



000401

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

***Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Caroline Pilati
Rubens Luis Rolando Souza***

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOCEMI - Capanema
Data: 12/12/2019
Folha: 0402 Página: 2



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 27 de abril de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 101.674,99(Cento e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO:

4.1. Justifica-se a presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58220	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	1,00	UN	101.674,99	101.674,99
TOTAL						101.674,99

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO



000004

Município de Capanema - PR

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) meses para execução da obra de CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLD ADO DE 300M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, o período de vigência será de 6(seis) meses.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

7.1. A Obra CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLD ADO DE 300M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Erik Takashi Kurogi, Crea/PR134983/D, Engenheiro Civil.

Capanema - PR, 27 de abril de 2020

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA
SINAPI dezembro 2019

SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
 PROTOCOLO : BARRACÃO
 ENGº : RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
 LOCAL : LOTE 93-A GLEBA 113-CP CRISTO REI
 BDI (%) : 26,43%
 DESCONTO (%) :

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CAPANEMA								
Projeto:	BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO COM A FINALIDADE DE PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR								
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL			
						QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							15.051,00
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.2		LOCACAO							
99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	39,68	50,17	300,00	50,17	15.051,00	
4		ESTRUTURAS							15.171,60
		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS							
x	COTAÇÃO	PILAR PRÉ MOLDADO MACIÇO 25X25 CM PÉ DIREITO 5,00 M MAIS ENGASTAMENTO DE 1,50 M FORNECIMENTO E MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL DA DBRA	UNID	1.200,00	1.517,16	10,00	1.517,16	15.171,60	
6									70.564,39
6.5		TELHA METALICA							
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	47,67	60,27	331,37	60,27	19.971,67	
		SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA							
REF. SINAPI	composição	ESTRUTURA METALICA EM TESOURA VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA DE CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E PINTURA DE ACABAMENTO	M2	129,94	164,29	300,00	164,29	49.287,00	
75220	seil abr/19	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	47,81	60,45	21,60	60,45	1.305,72	
9.3.34		CONEXÕES DIVERSAS							
12		DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)							888,00
		SERVIÇOS EXTRAS - DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)							
9537	SEIL ABR/19	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2,34	2,96	300,00	2,96	888,00	
TOTAL GERAL								101.674,99	101.674,99

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil - CREA RJ 000000000-0
 CREA RJ 000000000-0

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

000000000-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
BARRACÃO ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR
DATA: ABRIL DE 2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Estrutura Metálica em tesouras, vão livre de 15,00 m fornecimento e montagem não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto as telhas de cobertura e pintura de acabamento

Código SINAP	Comp. Insumo	DESCRIÇÃO	UNID	coeficiente	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1		MÃO DE OBRA				
88278	comp	Montador de Estrutura Metálica com Encargos Sociais	H	0,75	20,51	15,38
88316	comp	Servente com Encargos Sociais	H	0,75	17,36	13,02
TOTAL DO ITEM						28,40
2		MATERIAL				
40598	insumo	Perfil "U" Dobrado de chapa simples de aço laminado Galvanizado ASTM 36 127x50 mm E=3mm	Kg	11,00	5,79	63,69
40536	insumo	Perfil "U" de Aço Laminado 75x40 mm E=2,65mm	Kg	5,00	7,57	37,85
TOTAL DO ITEM						101,54
3		EQUIPAMENTO				
TOTAL DO ITEM						-

Equipamento	R\$ -
Material	R\$ 101,54
Mão de Obra	R\$ 28,40
Total do Custo	R\$ 129,94
BDI	R\$ -

Total da Composição R\$ 129,94 / M2

OBSERVAÇÃO: FOI ADOTADO A TABELA DE INSUMOS E SERVICOS DO SINAPI DEZEMBRO DE 2019
COM DESONERAÇÃO BASEADO NA COMPOSIÇÃO DO SINAPI 72111 JULHO DE 2018

Rubens Luis Rodolfo Souza
Eng. Civil - Matr. 101.111-1
Moraes - 10/11/2020
Cadastrado em 06/06/2020

00000

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Barracão Processamento de Açúcar
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	Cristo Rei
Programa:	Barracões Industriais

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.
		Sobre os serviços.
		x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração.
		x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,20%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,78%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,34%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,43%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICIPIO DE CAPANEMA
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura



000008

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS
EDIFICAÇÃO PARA USO PÚBLICO COM FINALIDADE DE
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO PARA PROCESSAMENTO
DE AÇÚCAR

SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

LOCAÇÃO CONVENCIONAL E LIMPEZA UTILIZANDO GABARITO DE
TÁBUAS CORRIDAS PONTALETES A CADA 2,00 M – 2 UTILIZAÇÕES

15,00 m + 15,00 m + 20,00 m + 20,00 m

70,00 m

COBERTURA

ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE
15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS
OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS
EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A
PINTURA DE ACABAMENTO

300,00 m²

TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ
2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2016

Telhado

300,00 m²

Oitões:



000009

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Triângulo (Base x Altura /2)

16,60(base) x 1,83(altura)/2 15,19 m2

02 unidades x 15,19 m2 31,37 m2

Total

300,00 m2 + 31,37m2 **331,37 m2**

LIMPEZA FINAL DA OBRA

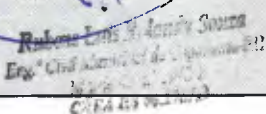
300,00 m2

Capanema, 09 de abril de 2020

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro civil e de Segurança do Trabalho CREA RS/88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D

CONSTRUÇÃO CIVIL														
Município:	CAPANEMA	SAM	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Convênio	Repasse do Concedente	101.981,48	100,00%					
Projeto:	BARRACAÇÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO COM A FINALIDADE DE PROCESSAMENTO DE LOTE nº	Data	13/04/2020	Dias	79	Data	02/07/2020	nº	REC.LIVRE					
Quantidade:	300,00 M2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							101.981,48	100,00%				
GRUPO	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)							TOTAL	% S/			
ITEM		3	1	2	3				ITEM (R\$)	TOTAL				
Data Início		2/7/20	2/8/20	2/9/20										
Data Fim		1/8/20	1/9/20	2/10/20										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	30	50	10					15.051,00	14,80				
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	40	10											
3	FUNDACOES	60	40											
4	ESTRUTURAS	20	50	30					15.171,60	14,92				
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	10	50	40					70.564,39	69,40				
6	COBERTURA		30	70										
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS		40	60										
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	10	50	40										
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	20	50	30										
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		40	60										
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	20	40	40										
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	20	40	40					888,00	0,87				
TOTAIS		TOTAIS							101.674,99	100%				
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)														
ITEM			PARCELAS							Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM		
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	7.525,50	7.525,50					2	15.051,00	14,80%		
1C	E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	CONTRAPARTIDA	R\$											
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM	TESOURO	R\$											
2C	E ÁGUAS PLUVIAIS	CONTRAPARTIDA	R\$											
3T	FUNDACOES	TESOURO	R\$											
3C		CONTRAPARTIDA	R\$											
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R\$	3.034,32	7.585,80	4.551,48				3	15.171,60	14,92%		
4C		CONTRAPARTIDA	R\$											
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS,	TESOURO	R\$											
5C	MUROS E FECHOS	CONTRAPARTIDA	R\$											
6T	COBERTURA	TESOURO	R\$		21.169,32	49.395,07				2	70.564,39	69,40%		
6C		CONTRAPARTIDA	R\$											
7T	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS,	TESOURO	R\$											
7C	VIDROS E ESPELHOS	CONTRAPARTIDA	R\$											
8T	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA,	TESOURO	R\$											
8C	SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	CONTRAPARTIDA	R\$											
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP,	TESOURO	R\$											
9C	INCÊNDIO E APARELHOS	CONTRAPARTIDA	R\$											
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES	TESOURO	R\$											
10C	PINTURAS E ARGAMASSAS	CONTRAPARTIDA	R\$											
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO	TESOURO	R\$											
11C	E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	CONTRAPARTIDA	R\$											
12T	DIVERSOS (LIMPEZA,	TESOURO	R\$	177,60	355,20	355,20				3	888,00	0,87%		
12C	ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	CONTRAPARTIDA	R\$											
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	10.737,42	36.635,82	54.301,75					101.674,99	100,00%		
C		CONTRAPARTIDA	R\$											
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	10.737,42	36.635,82	54.301,75						101.674,99	100,00%		
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R\$	10,56%	36,03%	53,41%						101.674,99	100,00%		
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R\$	10,98%	46,59%	100,00%						OK	OK		
Resp. Técnico:	Assinatura:		Prefeito:			Assinatura:			data:					


 Eng. Civil Adm. do Município


 Prefeito Municipal

00000



000011

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

**EDIFICAÇÃO PARA USO PÚBLICO COM FINALIDADE DE
CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO PARA
A FINALIDADE DE PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR MASCADO**

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ÁREA TOTAL	300,00 m²
LOCAL:	LOTE 93-A GLEBA 113-CP CRISTO REI EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, conforme decreto municipal nº 3813/2005 de 09 de maio de 2005.



000012

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

02 – TERRENO

Trata-se de um lote rural 93-A da Gleba 113-CP no Cristo Rei do município de Capanema, com uma construção existente que será demolida e remoção pela Prefeitura Municipal de Capanema através da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

3 – TIPO DE SOLO:

Terreno argiloso, com média permeabilidade, seco, terreno de boa capacidade de carga permitindo o uso de fundações diretas estacas e sapatas, com solo firme a uma profundidade média de 3,00 metros.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.



000013

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por



quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.



02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro horas).

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.



000016

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento mão de obra, maquinaria e



000917

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

05 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza do terreno

5.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato e árvores existentes que se fizerem parte no local da obra.

5.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles



000028

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessários para a execução da obra.

Locação da Obra

5.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

5.2. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

06 – MOVIMENTO DE TERRA

Regularização do terreno

6.1. Deverá ser providenciada pela prefeitura, como equipamentos disponibilizados pela mesma, a regularização e compactação do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto, para a construção.

6.2. Os taludes, quando existentes, deverão receber acabamento manual, pela prefeitura.



000019

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

6.3. Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e 1:1 em corte (horizontal/vertical). Esta relação pode ser alterada, a critério da fiscalização, em função do tipo de material geológico de cada região.

6.4. Os serviços de corte, aterro e limpeza com máquinas (patrolamento), serão executados pela Prefeitura Municipal de Capanema, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

9.0 ESTRUTURA

9.1 - De concreto Pré-moldado

A estrutura dos pilares pré-moldado do barracão terá a seção mínimas de 25 x 25 cm distanciadas conforme especificado no Projeto Arquitetônico, construídas e fixadas de conformidade com normas do fabricante, atendendo os dispositivos constantes da Associação Brasileira de Normas Técnicas para serviços desta natureza.

Os projetos estruturais das peças pré-moldadas e as fundações são de responsabilidade do fabricante, devendo ser convenientemente respaldados por Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, perante o CREA/PR.



Também faz parte da responsabilidade da Contratada providenciar o projeto da estrutura de concreto pré-moldado juntamente com a ART de fabricação e montagem dos pilares incluindo as suas fundações.

10 – COBERTURA

Telhado

Será em telha de Aço Zincado Trapezoidal espessura de 0,50 mm, no telhado, nos oitões e nas laterais do barracão. Contendo nos dois vãos do meio a estrutura de lanternim com tela protetora contra mosquitos.

Estrutura Metálica

A estrutura metálica será em tesouras metálica na declividade de 22% vigas U 50x127x50x3mm, terças UR 15x40x75x40x15 chapa 3mm contraventamento e agulhamento com barra de 5/16".

Nos pilares pré-moldados serão chumbados 04 parafusos de 1" com uma chapa de 3mm com a finalidade de fixar as tesouras da estrutura.

11 – LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.



000021

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto executivo de construção da **EDIFICAÇÃO PARA USO PÚBLICO COM FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO PARA A FINALIDADE DE PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR MASCADO**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a

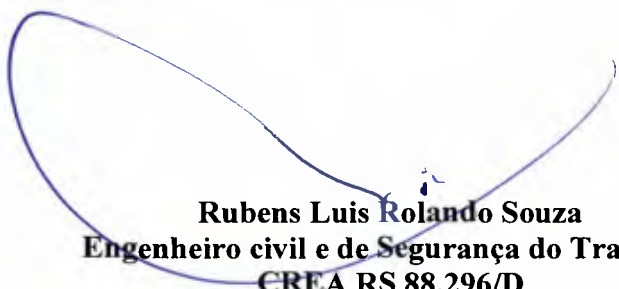


000922

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 09 de abril de 2020



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D

COTAÇÕES DE MERCADO - SERVIÇOS NÃO CONSTANTES NO SINAPI E NA SEIL PRED

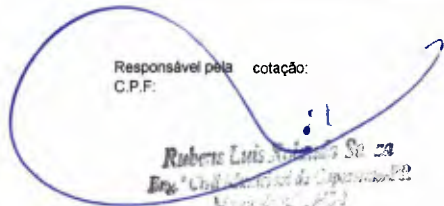
13/04/2020

Município: Barracão Processamento Açúcar Mascavo em Pré-moldado

Endereço: lote 93-A Gleba 113-CP Cristo Rei Capanema-PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.			CNPJ nº 78.981.993/0002-00 Micrometal Muller indústria e comércio Ltda (046) 3552-1442		CNPJ 03.574.097/0001-34 Fachinello Construtora e Engenharia LTDA(46) 35521196				VALOR TOTAL MEDIANO DAS COTAÇÕES	VALOR DA PREFEITURA EM RELAÇÃO AO VALOR MEDIANO DAS COTAÇÕES
				VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL		
1	Pilar Pré-moldado Maciço 25x25 com pé direito de 5,00 m e com engastamento de 1,50 m fornecimento e montagem	unid	10,00		R\$ -	R\$ 1.456,33	R\$ 14.563,30	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00		R\$ -	R\$ 12.000,00	IGUAL
2					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	IGUAL
3					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	IGUAL
4					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	IGUAL
5					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	IGUAL
6					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	IGUAL
7					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	IGUAL
8					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	IGUAL

Responsável pela cotação:
C.P.F.


 Rubens Luis
 Rua "Cristo Rei" da Capanema-PR
 11.000-000
 0 46 35 5211




000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	PÇ	PRÉ MOLDADO 15,00x20,00x5,00m DE ALTURA COM PILARES DE CONCRETO ESTURURA METÁLICA E COBERTURA LUZINCO 043 COM ACABAMENTO MULTIDOBRA E OITÕES FECHADO	220,00	66.000,00
4	PÇ	PILAR CONCRETO 025x025x6,50M, PARA OITÕES	1200,00	4.800,00
261	M2	FECHAMENTO DE PAREDE COM ALUZINCO 043 COM ACABAMENTO	110,00	24.200,00
70	METROS	GRADE MOSQUITEIRA PARA VENTILAÇÃO	120,00	8.400,00
20	METROS	GRADE MOSQUITEIRA PARA LANTERNIM	120,00	2.400,00
1	PÇ	PORTA DUPLA METÁLICA 3.00x3,58M	3600,00	3.600,00
1	PÇ	PORTA DUPLA METÁLICA 1.50x2,25M	1200,00	1.200,00
65	M2	PLACA DE CONCRETO 8CM ESPESSURA	270,00	17.550,00
20	ML	ESTRUTURA E TELHADO LANTERNIM	450,00	9.000,00
		MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO		
TOTAL DO ORÇAMENTO				137.150,00

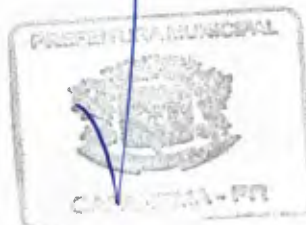
Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Gustavo Mattes Fachinello
 RG. 8.240.900-8 - CPF 048.399.348-71
 Rua Tamboios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
 CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA / PR.
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema / Pr.

AC/
RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Referente Solicitação de Orçamento

Prezada Secretária:



Atendendo a solicitação de V. Sa. Vimos fornecer orçamento para fornecimento e montagem de barracão pré-moldado em concreto armado com cobertura de estrutura metálica, sendo:

Descrição	Und	Qtd	R\$	
			Unitário	Total
Fornecimento e montagem de barracão com dimensões de 15,00X20,00X5,00 metros de altura, compilares pré-moldados de concreto armado (0,25X0,25X6,50m), cobertura com estrutura metálica em aço laminado, telhas em aço galvanizado, telhas aluzinco #043 com acabamento multidobras e oitões metálicos no mesmo material da cobertura;	pç	1,0	59.579,14	59.579,14
Pilar em concreto armado 0,25X0,25X6,50 metros para oitões;	pç	4,0	1.456,33	5.825,32
Fechamento de parede com aluzinco 043, no mesmo padrão da cobertura;	m²	261,0	117,12	30.568,32
Grade em tela mosquito galvanizada para ventilação entre a placa pré-moldada e a estrutura metálica de fechamento;	m	70,0	136,32	9.542,40
Tela mosquito galvanizada para lanternin;	m	20,0	296,95	5.939,00
Porta metálica, 2 folhas, 3,00X3,58m;	pç	1,0	4.112,95	4.112,95
Porta metálica, 2 folhas, 1,50X2,25m;	pç	1,0	1.530,70	1.530,70
Placa em concreto armado com altura de 1,0m e espessura de 8,0cm;	m²	65,0	215,09	13.980,85
Lanternin em estrutura de aço laminado e telhas aluzinco #043.	m	20,0	574,53	11.490,60
			TOTAL	142.569,28

Cento e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos.

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr Est. 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ªR.
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000

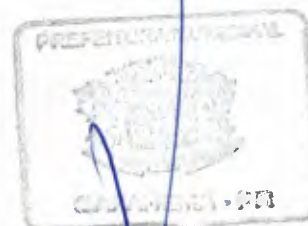
CONDIÇÕES GERAIS:

- Validade da proposta: 10 dias
- Prazo de entrega: 60 dias após ordem de serviço;
- Condições de pagamento: a combinar.
- Terraplenagem, água e energia elétrica para montagem da estrutura, por conta da contratante.

Capanema, 27 de fevereiro de 2020.

Micrometal Müller Ind. e Com. Ltda.
Ivo Antonio Müller
CPF: 176.546.329-49
Diretor

Micrometal Müller Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 75.981.993/0002-00



\$



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720201603679

000027

1. Responsável Técnico

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 2201098190

Carteira: RS-88296/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: MATRICULA 1943-1

Celebrado em: 01/04/2020

Valor: R\$ 12.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

LOTE 93 GLEBA 113-CP, S/N

DISTRITO CRISTO REI ZONA RURAL - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 04/05/2020

Previsão de término: 28/08/2020

Finalidade: Industrial

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto, Projeto arquitetônico] de estrutura de concreto pré-fabricado

[Projeto] de estrutura metálica para edificação

[Elaboração de orçamento] de edificação em sistema pré-fabricado

Quantidade

Unidade

300,00

M2

300,00

M2

300,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI EM CAPANEMA-PR

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAPANEMA de 13 de ABRIL de 2020
Local data
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA - CPF: 513.358.850-53
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 13/04/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720201603679

Américo Belle
Prefeito Municipal



000028

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CAPANEMA



OBRA:
**BARRACÃO ABERTO – PROCESSAMENTO AÇÚCAR MASCADO
EM PRÉ-MOLDADO**
PROJETO ARQUITETÔNICO
LOTE 93-A - GLEBA 113 - CP - CRISTO REI - CAPANEMA - PR

MATRÍCULA

DESENHO:

EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

[Handwritten signature]
RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
300,00 m²

ESCALA:
indicada

DATA:
Abril de 2020

LOCALIDADE/BAIRRO:
CRISTO REI

[Handwritten signature]
Américo Bellé
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA:

01-02

000023

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA



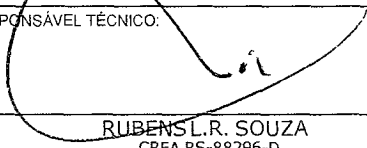
OBRA:
BARRACÃO ABERTO – PROCESSAMENTO AÇÚCAR MASCADO
EM PRÉ-MOLDADO
PROJETO ARQUITETÔNICO
LOTE 93- A - GLEBA 113 - CP - CRISTO REI - CAPANEMA - PR

MATRÍCULA

DESENHO:

EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL :
300,00 m2

ESCALA:
indicada

DATA:
Abril de 2020

LOCALIDADE/BAIRRO:
CRISTO REI


Américo Bellé
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA:

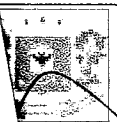
02-01

000030

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA



OBRA:
BARRACÃO ABERTO – PROCESSAMENTO AÇÚCAR MASCADO
EM PRÉ-MOLDADO
PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO
LOTE 93- A - GLEBA 113 - CP - CRISTO REI - CAPANEMA - PR

MATRÍCULA

DESENHO:
EVANDRO CESAR MALINSKI

PROF. SÁVEL TÉCNICO

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL :
300,00 m2

LOCALIDADE/BAIRRO:
CRISTO REI

FOLHA:

ESCALA:
indicada

DATA:
Abril de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ÚNICA

A1



000031

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 27 de abril de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

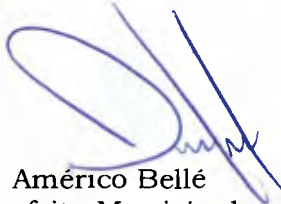
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal





000032

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 27 de abril de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 27/04/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3240	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE CAPANEMA - PR
Rua Padre Cirilo, 499 - Fone: 552-1392

ADOLFO BITTENCOURT BUDOLA

Oficial Titular
CPF 006456569/68

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 21.691.

FICHA

000033

I. -

RUBRICA

JH

DATA: 02.04.98.- LOTE RURAL Nº 93-A (noventa e três-A), da subdivisão do Lote nº 93 (noventa e três), da Gleba nº 113-CP (cento e // treze-CP), do Núcleo Capanema, Colônia Missões, no Município de Capanema, Estado do Paraná, com a área de 660,00m2 (seiscentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:- NORTE:- Por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 93 da mesma gleba, numa extensão de 20,00 metros; LESTE: Por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 93 da mesma gleba, numa extensão de 33,00 metros; SUL: Por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 93 da mesma gleba, numa extensão de 20,00 metros; OESTE: Por uma / linha seca e reta, confronta com o lote nº 93, da mesma gleba, numa extensão de 33,00 metros.-*****

PROPRIETARIO:- CREPIM RODRIGUES DE LIMA, portador do CPF nº 212.073.729/00 e sua mulher dona LUCIA BATISTA DE LIMA, ambos brasileiros, agricultores, casados pelo Regime de Comunhão de Bens, em data de 26 de maio de 1.955, conforme Certidão de Casamento sob nº 748, fls. 47 do livro nº B-5, do Cartório de Esperança do Sul-Rs., e ODAIR BATISTA DE LIMA, agricultor, portador da Carteira de Reserva nº 924051 e sua mulher dona VENERANDA EYNG DE LIMA, do lar, ambos brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Universal de // Bens, em data de 18 de junho de 1.983, conforme Certidão de Casamento sob nº 310, fls. 190 do livro nº B-2, do Cartório do Distrito de Cristo Rei-Capanema-Pr.-*****

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula sob nº 12.546-AV-5-12.546 do livro 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 02 de abril de 1.998. Adolfo B. Budola. Oficial.

R-1-21.691.- PROT: 72.786 do livro 1.D. DATA: 02.04.98. TRANSMISSÃO:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 25 de fevereiro de 1.998, lavrada nas Notas do Tabelião do Distrito de São Luiz-Capanema-Pr., do livro nº 052, fls. 135 á 136, o imóvel da presente matrícula foi adquirido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CGC/MF sob nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada por seu Prefeito Municipal VALTER JOSE STEFFEN, brasileiro, casado, capaz, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.263.147-PR., do CPF nº 447.227.299-72, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo s/nº., na cidade de Capanema, Estado do Paraná, por compra feita a ODAIR BATISTA DE LIMA e sua mulher dona VENERANDA EYNG DE LIMA, casados entre si pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, em data de 18 de junho de 1.986, com escritura de pacto antenupcial, lavrada nas Notas do Tabelião de Cristo Rei-Capanema-Pr., no livro 3, fls. 90, registrada neste Ofício sob nº 18.757 do livro 3.D., conforme Certidão de Casamento sob nº 310 do livro B-2 do Cartório de Cristo Rei-Capanema-Pr., inscritos no CPF sob nº 452.932.529-68; CREPIM RODRIGUES DE LIMA e sua mulher dona LUCIA BATISTA DE LIMA, casados entre si pe-

CONTINUAÇÃO

do Rio Grande do Sul, inscritos no CPF/MF sob nº 212.073.729-00, to dos brasileiros, capazes, agricultores, residentes e domiciliados/ em Cristo Rei-Capanema-Pr., neste ato representados por seu bastan te procurador substabelecido RENO PEDRO HICKMANN, brasileiro, casa do, capaz, do comércio, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3 982.143-5-Pr., residente e domiciliado no Distrito de São Luiz-Ca panema-Pr., conforme procuração lavrada nas Notas do Cartório do / Distrito de Cristo Rei-Capanema-Pr., no livro 03, fls. 136 e vº., / em data de 30 de maio de 1.989, arquivada nas Notas do tabelião do Distrito de São Luiz-Capanema-Pr., no livro próprio nº 07, fls. 30, e substabelecida nas Notas do Tabelião do Distrito de São Luiz-Ca panema-Pr., no livro 02, fls. 180-vº., em data de 22 de dezembro de 1.997, pelo preço de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Con dições: A presente transmissão é feita através da Autorização do / Incra nº 146/97. Nos termos do Decreto nº 62.504 de 08.04.1968. Es ta autorização somente terá validade com apresentação do Recibo // Certificado de Cadastro CCIR do exercício de 1.996/97, cadastrado/ sob nº 722.030.008.923-8 e demais constantes da Escritura. GR-ITBI Homologada pela Prefeitura Municipal de Capanema-Pr., sob nº 1.857 /98. Negativa Municipal nº 10.487. Certidão datada de 27 de fevere iro de 1.998, expedida pelo Juízo de Direito da Comarca de Capane ma-Estado do Paraná, cartório do Contador, Distribuidor, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial NADA CONSTA contra ODAIR/ BATISTA DE LIMA E CREPIM RODRIGUES DE LIMA. Negativa do IAP nº 155 /98 e 002/98. CCIR-96/97 sob nº 722.030.008.923-8. ITR-92 á 96 Nº. do Imóvel na Receita Federal 0491017-6. Funrural isento de acordo/ com a Lei nº 1.958 de 09.09.82. Guia de I.S.O.I., á Receita Fede-- ral sob nº (não consta), do Tabelião do Distrito de São Luiz-Capa nema-Pr. Certidão de Anuência Prévia para Fins de Parcelamento de/ Glebas Rurais nº 007/98-ERBEL, datada de 23 de janeiro de 1.998, / com validade até 23 de abril de 1.998, assinada pelo Chefe IAP-Jo sé Wilson Carvalho consta que a Reserva Legal do Lote nº 93-A, fica rá em regime de condomínio com o lote nº 93, remanescente, perfa-- zendo uma área de 3,22ha, correspondente a 20% de cada lote. Cus-- tas: 1.260,00 VRC. 94.50 R\$. O referido é verdade e dou fé. Capane ma, 02 de abril de 1.998. Adolfo B. Budola. Oficial

Renato C. Hickmann

ESCREVENTE
Q.L.R.G. 687.656

CONTINUAÇÃO

do Rio Grande do Sul, inscritos no CPF/MF sob nº 212.073.729-00, todos brasileiros, capazes, agricultores, residentes e domiciliados/ em Cristo Rei-Capanema-Pr., neste ato representados por seu bastante procurador substabelecido RENO PEDRO HICKMANN, brasileiro, casado, capaz, do comércio, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3 982.143-5-Pr., residente e domiciliado no Distrito de São Luiz-Capanema-Pr., conforme procuração lavrada nas Notas do Cartório do / Distrito de Cristo Rei-Capanema-Pr., no livro 03, fls. 136 e vº., / em data de 30 de maio de 1.989, arquivada nas Notas do tabelião do Distrito de São Luiz-Capanema-Pr., no livro próprio nº 07, fls. 30, e substabelecida nas Notas do Tabelião do Distrito de São Luiz-Capanema-Pr., no livro 02, fls. 180-vº., em data de 22 de dezembro de 1.997, pelo preço de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Condições: A presente transmissão é feita através da Autorização do / Incra nº 146/97. Nos termos do Decreto nº 62.504 de 08.04.1968. Esta autorização somente terá validade com apresentação do Recibo // Certificado de Cadastro CCIR do exercício de 1.996/97, cadastrado/ sob nº 722.030.008.923-8 e demais constantes da Escritura. GR-ITBI Homologada pela Prefeitura Municipal de Capanema-Pr., sob nº 1.857 /98. Negativa Municipal nº 10.487. Certidão datada de 27 de fevereiro de 1.998, expedida pelo Juízo de Direito da Comarca de Capanema-Estado do Paraná, cartório do Contador, Distribuidor, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial NADA CONSTA contra ODAIR/ BATISTA DE LIMA E CREPIM RODRIGUES DE LIMA. Negativa do IAP nº 155 /98 e 002/98. CCIR-96/97 sob nº 722.030.008.923-8. ITR-92 á 96 Nº. do Imóvel na Receita Federal 0491017-6. Funrural isento de acordo/ com a Lei nº 1.958 de 09.09.82. Guia de I.S.O.I., á Receita Federal sob nº (não consta), do Tabelião do Distrito de São Luiz-Capanema-Pr. Certidão de Anuência Prévia para Fins de Parcelamento de/ Glebas Rurais nº 007/98-ERBEL, datada de 23 de janeiro de 1.998, / com validade até 23 de abril de 1.998, assinada pelo Chefe IAP-José Wilson Carvalho consta que a Reserva Legal do Lote nº 93-A, ficará em regime de condomínio com o lote nº 93, remanescente, perfazendo uma área de 3,22ha, correspondente a 20% de cada lote. Custas: 1.260,00 VRC. 94.50 R\$. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 02 de abril de 1.998. Adolfo B. Budola. Oficial

Renato E. Hickmann

ESCREVENTE

O. L. R. G. 987.654



000036

Município de Capanema - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

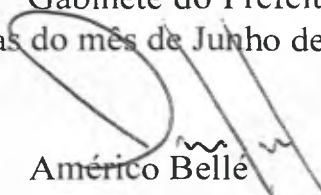
AMÉRICO BELLÉ, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 177 da Lei Orgânica do Município de Capanema e o Estatuto das Cidades, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e suas atualizações,

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio – CMDIC, para participarem da reunião que será realizada no dia **24 de Junho, de 2020, às 09h**, na **CASA DA CULTURA**, com endereço na **Avenida Independência, nº 593 - Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná (ao lado do Bando Itaú)**.

A convocação tem por objetivo a participação do conselho para tratar de apresentação de projetos por empresários, comerciantes e empreendedores, com a finalidade de concessão de direito real de uso e construção de barracões e demais serviços para incentivo a indústria e comércio no município de Capanema PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2020.


Américo Belle
Prefeito do Município

Pub. Jornal: DIGEM
Data: 14 / 06 / 2020
Edição: 510 Página: 3

ATA 01/2020

1
2
3 Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, as nove horas reuniram-se
4 nas dependências da Casa da Cultura de Capanema os Membros do Conselho de
5 Desenvolvimento da Indústria e Comércio de Capanema, juntamente com o Senhor
6 Adriano Chiamolera, Cesar Colussi e Gilberto Hass, para reunião tratando da seguinte
7 pauta: apresentação do projeto para instalação de uma unidade de produção de
8 açúcar mascavo para produção integrada a agricultura familiar na localidade de Cristo
9 Rei no município de Capanema PR. A reunião iniciou-se com o Secretária Municipal de
10 Indústria e Comércio, Senhora Andréa, expondo a pauta a ser tratada na reunião,
11 fundamentando que o projeto será apresentado para aprovação ou não do conselho
12 para que seja dado procedência pela administração no processo licitatório necessário
13 para execução do projeto, em seguida agradeceu a presença de todos os Conselheiros
14 e passou a palavra ao presidente do Conselho Sr Americo Belle que ressaltou a
15 importância da agroindústria familiar em especial a produção do açúcar mascavo que
16 impulsiona o município e que idealiza o produto como carro chefe da agroindústria do
17 município, ressaltou ainda a valorização da administração em projetos de barracões
18 para incentivo a indústria e empregabilidade em nosso município, na sequência pediu
19 para que o Senhor Cesar Colussi apresentasse o projeto objeto da reunião e que após
20 apresentação será submetido a voto do Conselho sobre a aprovação ou não. Sr. Cesar
21 iniciou a apresentação fazendo uma retroativa da história do "melado" e a importância
22 do produto para o desenvolvimento do município, ressaltando que no município, possui
23 a identificação geográfica fator importante para impulsionar a fabricação e
24 comercialização do produto, que o produto tem reconhecimento nacional e que o
25 município atualmente não possui oferta para a demanda do produto, que isto se deve
26 parte pela falta de mão de obra, falta de tecnologias adaptáveis a produção e a
27 desistência de muitas famílias que antes estavam agregadas ao negócio e que para
28 retomar o negócio produtivo seria necessário elaborar um projeto com estrutura, com
29 isso surgiu o projeto com várias ideias de parceria que beneficiariam diversas famílias,
30 sendo apontados vários gargalos para o resultado acontecer, entre os quais a estrutura
31 de barracão é fundamental para o impulso do negócio, a área de plantio tem projeção
32 para cinquenta alqueires empregando diversos produtores através de parcerias e
33 empregando diretamente atualmente doze empregos e indiretamente durante o período
34 de plantio e corte estimando -se beneficiar até oitenta famílias produtoras. Um
35 conselheiro acrescentou que deve-se considerar que o incentivo em manter famílias
36 no campo em pequenas propriedades rurais é fundamental para o desempenho e outro
37 ressaltou a importância de buscar tecnologias e modernização no trabalho. O Sr Paulo
38 acrescentou a dedicação da administração em ofertar barracões para o
39 desenvolvimento do município sendo que existem dois licitados e mais quatro que
40 estão em processo licitatório, e que seria importante ressaltar que pessoas que já
41 foram beneficiadas com projetos anteriores tem a responsabilidade de manter e fazer
42 adaptações necessárias para as suas atividades de negócio. Não havendo mais
43 ponderações seguiu-se para o votação sendo aprovada por todos os presentes o
44 conselho autorizou a administração a proceder as licitações necessárias para a
45 execução do projeto. Aprovadas todas essas questões o Senhor presidente encerrou a
46 reunião agradeceu a atenção de todos que dispuseram de seu tempo para participar da
47 reunião.

Valm.
Adriano R. Chiamolera
Ald. L. B.
Raque...
motela million

006038

PROJETO DE AÇÚCAR MASCADO

GILBERTO HAAS



CAPANEMA, fevereiro de 2020

APRESENTAÇÃO

A elaboração deste projeto tem como objetivo a apresentação da realidade de produção de açúcar mascavo e melado na unidade de Processamento da família de Gilberto Haas.

Com o passar dos anos, houve preocupação com a diversificação de produção na pequena propriedade, que tem como característica a agricultura familiar, pois a mesma vem enfrentado nos últimos anos extrema dificuldade em manter-se econômica e socialmente viável e ativa, ocasionando um processo acentuado de êxodo rural.

No sentido de influir positivamente neste quadro, temos procurado formas e alternativas de viabilização da pequena propriedade, através da diversificação de atividades e, principalmente, agregação de valor ao produto primário, como forma de verticalização da produção.

Uma outra alternativa que tem sido avaliada e está se buscando com este trabalho é a produção de açúcar mascavo em condições melhores e escala de produção, pois é considerada compatível com a realidade local, considerando-se as condições edafo-climáticas da região, situação de mercado e a demanda existente, tanto no mercado interno como o produto para exportação.

É nesse sentido, portanto, que concebemos e encaminhamos o presente projeto, para se ter uma visão Global e detalhada desde o seu princípio.



1 - INTRODUÇÃO

O cultivo da cana-de-açúcar foi introduzido na região pelos colonizadores, na sua grande maioria oriundos do RS e SC, os quais trouxeram na bagagem a tradição da produção de melado e açúcar mascavo.

A cultura da cana encontrou no município de Capanema clima e solo favoráveis, ocorrendo uma excelente adaptação, possibilitando o cultivo de forma orgânica, sem aplicação de produtos químicos ou agrotóxicos, resultando num produto final de excelente qualidade.

A produção de açúcar mascavo, bem como a produção de melado tratava-se até o ano de 1990, meramente como uma transformação artesanal, para uso de subsistência ou seja, faziam estes produtos para consumo familiar, já que os mesmos eram naturais e ajudava na economia doméstica.

Até esta data, os produtores não possuíam nenhuma estrutura física ou adequada para fazerem a transformação da cana em açúcar; somente tinham tachos de cozimento, que tinham que limpar, fazer uma estrutura de forno com tijolos provisório e processavam o seu produto nestes equipamentos.

Fruto do trabalho conjunto entre a Prefeitura Municipal e a Emater-Pr, surgiu em 1.990 a 1ª Feira do Melado, como um evento para divulgação e também para a comercialização do excedente de produção existente a nível de propriedade. Hoje a Feira já está indo para a sua vigésima segunda edição, firmando-se como um grande evento, inédito no sul do Brasil, projetando o município além das fronteiras estaduais, como um pólo de produção de açúcar mascavo e outros derivados da cana-de-açúcar.

Considerando-se o momento histórico pelo qual passa a agricultura e a necessidade de agregação de valor ao produto primário, como forma de viabilização da pequena propriedade e combate ao êxodo rural, surge a agroindustrialização como uma opção real, através da geração de empregos diretos e indiretos e agregação de renda às famílias de pequenos produtores rurais.

Em um primeiro momento houve um desenvolvimento sensível com a criação e instalação de algumas agroindústrias, que serviram de modelo para o Brasil inteiro que vinha até Capanema conhecer as estruturas para implantação das mesmas em outras regiões. Estas estruturas eram de alvenaria, mas os equipamentos ainda rudimentares.

Algumas empresas acabaram se engajando no desenvolvimento do projeto, desenvolvendo tachos de cozimento com fogo direto, batedores de melado motorizado e peneiras de padronização do produto.

Cabe aqui relatar um pouco da história desta agroindústria familiar que está em pleno desenvolvimento, visando sim se adequar as normas e regras de vigilância sanitária, bem como aumentar sua capacidade de produção em condições melhores de processamento.

2 - CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO

Sistema Artesanal de produção a fogo direto: A pequena agroindústria construída na época dentro dos padrões exigidas pela saúde, utilizando de fogo direto em seus tachos de cozimento, tendo problemas com qualidade final de produto, pela queima dos tachos ou produção de carvões que acabam se misturando junto ao produto final. Com o passar dos anos pela depreciação e utilização das unidades ficaram fora de padrões higiênicos e sanitários.

3 - SITUAÇÃO ATUAL

O setor agro-industrial da cana-de-açúcar na região de Capanema passa por uma situação bastante delicada. O produtor, que já detém toda a tecnologia de produção, encontra-se descapitalizado e desmotivado. Por outro lado, o mercado se consolida se houver grandes volumes produzidos e um fornecimento constante, conferindo maior poder de negociação, considerando-se a lei de oferta e procura, possibilitando a agregação de valor ao produto por ocasião da comercialização.

Considerando-se os diferentes equipamentos existentes e a maneira de fabricação, outro problema enfrentado é a padronização do produto.

Verifica-se, a partir do exposto, a necessidade de criar estruturas de transformação para viabilizar as iniciativas existentes, estimular os produtores a se organizarem em uma cooperativa com marca única, possibilitando o crescimento ordenado do setor em relação ao mercado consumidor.

Também devemos ter a atenção especial a empresários, agricultores que estão buscando alternativas novas de tecnologia e também de investimentos.

Devemos ter em consideração que Capanema foi declarado o IG como a terra do melado, além da Feira do Melado que é algo consolidado e referência para o Município de Capanema

4 - JUSTIFICATIVAS

A importância da modernização da agroindústria reflete-se no melhor aproveitamento da mão-de-obra, durante o inverno, possibilitando a geração de emprego e renda, principalmente para os jovens, que não estão encontrando perspectivas para a permanência no meio rural.

Também deve ocorrer um processo de modernização pela questão econômica com a utilização do bagaço de cana para substituição da lenha que hoje é o principal elemento no custo de produção. Para que isto ocorra,

DADOS DO PRODUTOR E DA UNIDADE

Responsável: Gilberto Haas
Função: Gestor e Produtor
Endereço: BR 163, Km 106, Comunidade Cristo Rei, Capanema, PR
Fone: (46)99901-4888 (46)99925-5170
Email: rodrigo_daniel_haas@hotmail.com
RG: 3.400.062-0

CPF 554.059.679-04

Certificações: Uma parceria com uma unidade de exportação, impôs a certificação em um processo orgânico, tanto da unidade como de produtores. O projeto prevê a certificação em 01 ano de todos os produtores envolvidos bem como a unidade de transformação.

DADOS DA AGROINDÚSTRIA ATUAL

Área total: 300 m²
Regime: comodato Prefeitura Municipal
Estruturas: 130 m² para melado e derivados de cana-de-açúcar 30m² para o engenho. + área de cachaça e armazenamento.

Breve Histórico

A industria começou em forma de 06 famílias associadas. Em 1994 Gilberto Haas, comprou a agroindústria das famílias associadas.

No início trabalhava com fumo, parou pois não estava compensando e as exigências das empresas eram demais e o retorno não compensava.

Os associados estavam desanimados, pois não dava retorno financeiro.

Os problemas principais eram o excesso de fumaça e o fato de terem de trabalhar à noite por conta de ataques de abelhas. "Cada um dos associados plantou um alqueire de cana e não sobrava dinheiro não tinha mercado; dinheiro das agroindústrias foi visto quando as mulheres fizeram bolacha e rapadura, pois a agroindústria estava empilhada de açúcar e não tinha comércio;

Gilberto acabou assumindo os compromissos dos sócios e viabilizou com sua família a unidade tornando-se lucrativa.

Produtos: Melado batido, açúcar mascavo, melado escorrido, cachaça

Produção: 2018 – 120 toneladas sendo de melado e açúcar mascavo.

2019 – 150 toneladas (melado e açúcar mascavo)

Equipamentos existentes:

8 tachos com aquecimento a lenha (fogo direto)

2 batedores de melado/açúcar (1 próprio e 1 em comodato com a Prefeitura).

Engenho de cana (Mesel com extração baixa – 54%)

Trator para operações de plantio e transporte

Carretões para o transporte da cana.

Sulcador para plantio de cana.

Empregos: Tem empregados temporários, (diaristas que fazem o corte da cana). Trabalham os 10 meses por anos, concentrando a produção em 08 meses.

Gilberto e sua família trabalham na transformação do produto na Agroindústria, bem como na administração.

Vigilância: Não atende às normas de vigilância pela precariedade da estrutura operada através de fornos à lenha, o que exige saídas constantes para manutenção da fornalha e dificulta a higienização do chão, além das paredes que ficam encarvoadas

deverá se modernizar e colocar caldeiras como meio de produção de vapor para estas unidades.

O processo desde o plantio mecanizado, corte mecanizado, transporte com máquinas, moagem mais eficiente com moendas com uma extração melhor fazem parte deste estudo e apresentação.

5 - OBJETIVOS

5.1 - OBJETIVO GERAL

Este projeto tem por objetivo propor uma Unidade de produção de Açúcar Mascavo (barracão de recepção da cana, barracão de processamento) em um modelo Inovador e moderno, servindo de base como um projeto piloto para produção e padronização do açúcar mascavo e melado, possibilitando uma produção em maior escala comercial bem como redução de custos de produção, estimulando assim a verticalização da produção, agregando renda, além de fortalecer a cooperação agrícola e estimular novas formas de organização dos agricultores.

5.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Criar mecanismos para produção integrada com outros produtores da agricultura familiar (em torno de 30 famílias integradas ao projeto – produtores de cana de açúcar orgânicos).

Organizar a produção transformada para garantir a qualidade e a comercialização.

Aumentar a eficiência e a utilização da mão de obra durante o inverno, além de nova fonte de renda ao produtor.

Aumentar o rendimento industrial, através de máquinas e equipamentos adequados, de um bom planejamento da indústria e das variedades de cana, dando prioridade a unidades de transformação com baixo custo, porém com garantia de higiene.

Aquisição de equipamentos adequados para industrialização da cana de açúcar.

Construção de barracões para recebimento e processamento da cana.

6 - DETALHAMENTO DO PROJETO

000045

6.1 - ÁREA DE AÇÃO/BENEFICIÁRIOS

O objetivo é priorizar as iniciativas já existentes de agricultores com o fomento e plantio da cana de açúcar, como mais uma cultura com viabilidade econômica para o pequeno agricultor. Farão a produção da matéria prima (30 famílias de pequenos agricultores) que fornecerão matéria prima para indústria. Todos deverão ser certificados em produção orgânica destinados ao mercado externo.

6.2 - PLANO DE PRODUÇÃO

Muitos produtores já possuem em suas propriedades, pequenas áreas de cultivo, que servirão de mudas para os novos plantios. Como o objetivo é de transformar uma quantidade de 350 toneladas ao ano na unidade, faremos um planejamento em cima de 26,0 / hectares/ano, chegando a produção de 364 toneladas/ano.

ANO	PLANTIO ANUAL(HÁ)	ÁREA TOTAL(HÁ)	PRODUÇÃO (Ton.)
2020	26,0	26,0	91,0
2021	26,0	52,0	182,0
2022	26,0	78,0	273,0
2023	26,0	104,0	364,00

O plantio será de acordo com a disponibilidade de área em parcerias com famílias vizinhas que serão parceiras do projeto.

Também a inspeção e certificação destas áreas deverão ocorrer no ano de 2020 para que este produto possa ter o certificado no ano 2021, visando a exportação deste produto para países europeus.

000046

7. PLANO DE INVESTIMENTOS
CAPANEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Item	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	300 m2	BARRAÇÃO PARA INSUSTRIALIZAÇÃO DE AÇÚCAR MASCADO E MELADO, EM ALVENARIA, COBERTURA DE FIBROCIMENTOCO ISOLADOR TÉRMICO, PAREDES LAVÁVEIS, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS ABERTAS COM TELAS DE PROTEÇÃO ANTI INSETOS, DIMENSÃO DE 15 X 20 METROS.		

INVESTIMENTOS DO PRODUTOR GILBERTO HAAS

02	300 M2	BARRAÇÃO PARA INSUSTRIALIZAÇÃO DE AÇÚCAR MASCADO E MELADO, EM ALVENARIA, COBERTURA DE FIBROCIMENTOCO ISOLADOR TÉRMICO, PAREDES LAVÁVEIS, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS ABERTAS COM TELAS DE PROTEÇÃO ANTI INSETOS, DIMENSÃO DE 16 X 20 METROS.	120,00	R\$45.000,00
03	01	Caldeira de 1.500 Kg. Vapor/hora, compacta, horizontal, para trabalhar com bagaço de cana/lenha. 01. Características técnicas - Funcional - Produção de 1.500Kg. Vapor/hora - Exaustão natural 02. Construtiva 02.01 - Código de Fabricação - ASME NB 227 02.02 - Chapa de aço ASTM A/ 285C 02.03 - Tubos ASTM - 178 02.04 - Soldagem elétrica 02.05 - Teste hidráulico 03. Acessórios 03.01 - Injetor com sua linha de alimentação 03.02 - Registro de descarga de vapor 03.03 - 02 válvulas de segurança 03.04 - Indicador de Nível 03.05 - Registro de saída de vapor 03.06 - Bomba de alimentação de água com motor trifásico 03-07 - Manômetro 04. Rendimentos 04.01 - Produção de vapor - 1.500Kg. Vapor/hora 04.02 - Potência - 80HP 04.03 - Pressão de teste - 12bar 04.04 - Pressão de trabalho - 07bar 04.05 - Sup. Aquecimento - 40m2 05. Limpeza Por serem de tubos retos facilitam a limpeza que será feita por escovas de aço prolongadas com varetas. 06. Fomalha A Fomalha será de parede de água feita em tubos ligados ao corpo da caldeira, ou de chapa de aço, diminuindo com isso o consumo de combustível. 07. Controle de nível Controle de nível automático, com bomba apropriada para injetar água de 26° C até 60°C. 08. Isolamento Térmico Isolamento através de lã de vidro, uma parte em tijolos e revestimentos com chapa fina de aço inox. 09. Grelhas As Grelhas serão de tubos ligados a caldeira		R\$ 150.000,00
Item	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
05	01	<u>Esteira alimentadora cana.</u> - Com 6 metros de comprimento, 500 mm de largura, correia lisa, pintura esmalte sintético, apoio sobre piso.	R\$18.300,00	R\$18.300,00

06	01	<u>Desfibrador ou Picador</u> - Construído em aço carbono com facas especiais em aço VND retificado e temperado.	R\$24.000,00	R\$24.000,00
07	01	<u>Esteira Alimentadora Moenda.</u> - Construída em aço carbono, com pás de arraste emborrachada, com 3 m de comprimento por 400 largura toda, fechada com chapa galvanizada para proteção das fibras.	R\$16.000,00	R\$16.000,00
08	01	<u>Moendas.</u> - Unidade esmagadora com 3 cilindros ou rolos principais e o 4 para alimentação, com as dimensões 16 x 12 (4 Rolos) - Painel de comando. - Sistema de lubrificação automática por gravidade Engenho 12 x 16 completo com dois motores de 10 cv monofásico.; Capacidade de moagem: 2.500 kgs/hora. Extração: 1.800 litros/h; Peso aproximado: 2.000kg -	R\$80.000,00	R\$80.000,00
09	01	<u>Esteira de extração do bagaço.</u> - Construída em aço carbono, com pás de arraste emborrachada, 6m de comprimento por 400 largura pintura sintética.	R\$18.000,00	R\$18.000,00
10	01	<u>Cuch Cuch para limpeza do caldo:</u> - Construído em aço carbono com revestimento da base em inox 304 com esteira de arraste de 3.5 m de comprimento por 400 mm de largura pintura sintética. Com rosca para retorno na moenda, com bomba de inox para bombear o caldo até a peneira rotativa.	18.500,00	R\$18.500,00

11	01	<u>Decantador (xicana).</u> - Construído em aço inox 304 para retenção de material pesado. Com dimensão de 1000 x 300 com 4 barreiras.	R\$3.300,00	R\$3.300,00
12	01	<u>Peneira rotativa</u> - Construída em aço inox 304 ajuda da limpeza do caldo de materiais leve, direcionando o caldo para a xicana. (Decantador). R\$ 6.700.00	R\$6.700,00	R\$6.700,00
13	01	<u>Tanque reservatorio de Caldo.</u> - Construído em aço inox 304 com estrutura de apoio em aço carbono para capacidade de 5.000 litros de 1600 x 2200.	R\$18.800,00	R\$18.800,00
14	02	<u>Tacho de limpeza. (Flotador)</u> - Construído em aço inox 304. capacidade 600 litros - Trocador de calor removível para facilitar limpeza. - Moto redutor para acionamento da pá de limpeza. - Bomba em aço inox para bombear até o evaporador. - Painei de comando para acionamento do mesmo. - Válvula de alimentação de entrada do caldo - Válvula reguladora de vapor - Válvula de segurança e expurgo. - Suporte base em aço carbono, com pintura sintética.	R17.600,00	R\$35.200,00
15	06	<u>Tacho de ponto</u> - Construído em aço inox 304. capacidade de 600 litros - Câmara Basal removível para facilitar limpeza. - Manômetro para controle temperatura - Válvula de alimentação de entrada do caldo - Válvula para saída do xarope - Válvula reguladora de vapor - Válvula de segurança e expurgo.	R\$12.800,00	R\$76.800,00

		- Suporte base em aço carbono, com pintura sintética.		
16	03	<u>Batedor basculante.</u> -Construído em aço inox para capacidade de 1000 litros sistema basculante. -Moto reduto de 3 CV -Painel de comando. Obs. Ideal um batedor para cada tacho de ponto. R\$ 13.300,00 cada	R\$13.300,00	R\$39.900,00
17	01	<u>Secador rotativo.</u> - Construído em aço inox 304 para capacidade de secagem de até 10 T dia. - Sistema de alimentação de ar quente através de trocador de calor a vapor - Sistema de extração umidade automática - Separador de resíduo granulado mais grosso - Painel de comando	R\$67.400,00	R\$67.400,00
18	01	- Estrutura metálica e plataforma para os tachos.	R\$8.000,00	R\$ 8.000,00
19	01	Linha de vapor (Tubulações, purgadores, conexões, registros)	R\$9.000,00	R\$ 9.000,00

OBSERVAÇÃO: Todos os equipamentos bem como o barracão de recepção da cana já foram adquiridos. Foram liberados também recursos que foram utilizados na compra dos equipamentos.

08 - AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE MERCADO

No mundo inteiro os hábitos alimentares estão mudando, os consumidores atualmente estão preocupados com o tipo de alimento que trazem para dentro de suas casas. Estes consumidores não admitem consumir alimentos com resíduos químicos, agrotóxicos, etc.

No sentido de produzir um alimento saudável, com higiene e dentro de uma tecnologia de produção orgânica, é que buscamos desenvolver este projeto para fazer uma unidade de usina piloto..

Podemos considerar que o mercado regional tem condições de absorver cerca de 500 ton./ano somente de Capanema. Também é possível entrar em mercados de outros estados com certa facilidade, desde que o produto esteja devidamente inspecionado por Órgãos competentes e com selos de qualidade de orgânico ou de procedência de origem; ou até mesmo vender diretamente aos atacadistas. A feira do Melado comercializa cerca de 25 ton./ano do produto.

Esiste, porém a possibilidade de comercializar esses produtos no mercado internacional, como produto orgânico.

Em termos gerais podemos afirmar que a demanda é superior a 1.000 toneladas/ano, estando o mercado numa condição de franca expansão.

09 – OPERACIONALIZAÇÃO

Deverá se juntar Iniciativa Privada, Prefeitura Municipal, e famílias de produtores rurais de Capanema. O projeto deverá ser discutido com todas estas entidades para designar o papel de cada um neste projeto

10 - IMPACTOS ADICIONAIS

- Melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiadas.
- Aumento da renda líquida das famílias participantes.
- Projeto piloto para agroindústrias de açúcar mascavo
- Agregação de valor nos produtos transformados.
- Viabilização e fixação das famílias em suas propriedades.
- Estímulo a juventude na continuação no meio rural. (projeto viável para agroindustrialização)
- Aumento na arrecadação municipal.

- Promove desenvolvimento no meio rural e no município como um todo.

- Estruturar um projeto piloto com equipamentos modernos, servindo de base para outras unidades a serem implantadas.

- Modernização de equipamentos, desde o corte, transporte e extração do caldo de cana para transformação.

11 - VIABILIDADE ECONÔMICA DO PROJETO

11.1 - CRONOGRAMA DE PLANTIO/PRODUÇÃO ESPERADA

ANO	PLANTIO ANUAL(HÁ)	ÁREA TOTAL(HÁ)	PRODUÇÃO (Ton.)
2020	26,0	52,0	182,0
2021	26,0	78,0	273,0
2022	26,0	104,0	364,0

11.2 - CUSTOS DE PRODUÇÃO (AÇÚCAR MASCAVO)

ANO	ÁREA (HÁ)	PRODUÇÃO (KG)	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2020	52,0	182,0	2,50	455.000,00
2021	78,0	273,0	2,50	682.500,00
2022	104,0	364,0	2,50	910.000,00

11.3 - RECEITAS(AÇÚCAR MASCAVO)

ANO	ÁREA (HÁ)	PRODUÇÃO (ton)	VALOR \ KG UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2020	52,0	182,0	4,50	819.000,00
2021	78,0	273,0	4,50	1.228.500,00
2022	104,0	364,0	4,50	1.638.000,00

11.4 - LUCRATIVIDADE ESPERADA

ANO	ÁREA (HÁ)	RECEITA (R\$)	DESPESAS (R\$)	MARGEM TOTAL(R\$)
2020	52	819.000,00	455.000,00	364.000,00
2021	78	1.228.500,00	682.500,00	546.000,00

2022	104	1.638.000,00	910.000,00	729.000,00

12. CONCLUSÕES

A possibilidade é uma parceria com investimentos em uma unidade piloto e com caráter inovador na indústria de açúcar mascavo que servirá de modelo para outros produtores que queiram investir no setor de açúcar mascavo.





000054

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS** **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

- 1.1. Da sessão pública:** Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 8H30M do dia 03/08/2020**, e serão **abertos no dia 03/08/2020, às 8H30M**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**
- 1.2.** Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.
- 1.3.** Integra este Edital, independentemente de transcrição:
 - a) Projeto Básico;
 - b) Carta credencial – anexo 01;
 - c) Declaração Unificadas – anexo 02;
 - d) Atestado de visita – anexo 03;
 - e) Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
 - f) Carta proposta de proposta – anexo 05;
 - g) Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
 - h) Termo de renúncia– anexo 07;
 - i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade– anexo 08;
 - j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
 - k) Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação – anexo 10;
 - l) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11;
 - m) Minuta do Contrato- Anexo 12
 - n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13
 - o) Planilha de Serviço- Anexo 14

2. DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:



Município de Capanema - PR

Local: Lote 93-A da Gleba 113 CP, Localidade de Cristo Rei, Zona Rural do Município de Capanema PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2, ABERTO, PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Área de Construção: Conforme Planilha de Serviço em anexo.

Prazo de Execução: 3 (três) meses

Prazo de Vigência: 6 (seis) meses

Capital social Mínimo: 10.167,49 (Dez mil, Cento e sessenta e sete reais e Quarenta e nove centavos)

Preço Máximo Global: R\$ 101.674,99 (Cento e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Obs: A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14,803%
2	ESTRUTURAS	14,922%
3	SERVIÇOS EXTRUTURAS	69,402%
4	SERVIÇOS EXTRAS COBERTURA	0,873%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 101.674,99 (Cento e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3240	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:



000056

Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- 4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;



Município de Capanema - PR

- e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.
- 5.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.
- 5.2.** O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.
- 5.3.** Não poderão participar desta licitação:
- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
 - b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
 - h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - i) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



000058

Município de Capanema - PR

- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- 7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**
- 7.3. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 7.4. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**
 - 7.4.1. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

000053



Município de Capanema - PR

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 8.1.** Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020, ÀS 8h30min DO DIA 03/08/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020, ÀS 8h30min DO DIA 03/08/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 8.2.** O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.
- 8.3.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 8.4.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020, ÀS 8h30min DO DIA 03/08/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.**
- 8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.**
- 8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.**



000060

Município de Capanema - PR

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

- 8.6.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.8.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:
 - e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

com data superior a 60 (sessenta dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site:

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_a_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)

- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa)** dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.
- c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.
 - a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



000062

Município de Capanema - PR

- b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Obra de Construção;
- b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;
- b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- b.4) A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.
- c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- **Construção , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (150 m²).**
- c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação



Município de Capanema - PR

mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique a licitante como empresa contratada.

- d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

d.1.1) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13

- d.2)** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.
- f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04**- (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.
- g) **Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.**

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Modelo de Declaração Unificada;

b) **Documentos facultativos:**

b.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

b.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).



000064

Município de Capanema - PR

- 8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.12. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 8.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- 8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. **Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:
- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
 - b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
 - c) Data.
 - d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
 - e) Prazo de execução do objeto em dias.



Município de Capanema - PR

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- f) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- g) Páginas numeradas.
- h) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,43%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.



Município de Capanema - PR

- 9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.4. **Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**
- 9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.7. As propostas terão validade de 3 (TRÊS) meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- 9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.



Município de Capanema - PR

- 10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
 - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.



Município de Capanema - PR.

- 10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18.** Após a fase de habilitação, não caberá:
- 10.18.1.** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 10.18.2.** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.



Município de Capanema - PR

- 10.23.** A Comissão de Licitação poderá releva, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25.** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27.** Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28.** Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29.** Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30.** Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.
- 10.31.** A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.
- 10.32.** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- c.1)** A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas



Município de Capanema - PR

no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

- d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no

Município de Capanema - PR

subitem 12.2.1, será realizado entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.



000072

Município de Capanema - PR

- 13.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3.** Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4.** Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1.** O contrato terá vigência de **6(seis) meses**.
- 16.2.** O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3.** Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1.** A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 17.1.1.** A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
- 17.2.** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).



Município de Capanema - PR

- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
 - c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
 - d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;



Município de Capanema - PR

- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obrigase a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo



Município de Capanema - PR

mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

- 18.1.3. Providenciar junto ao CEPA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
 - a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal



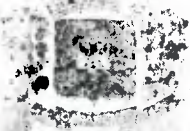
000076

Município de Capanema - PR

documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

- 18.1.12.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 18.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.
- 18.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 18.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 18.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 18.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 18.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 18.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 18.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 18.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

00007



Município de Capanema - PR

- 18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de prestar assistência compatíveis com os compromissos assumidos;
 - 18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
 - 18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
 - 18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
 - 18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - 18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
 - 18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
 - 18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
 - 18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
 - 18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
 - 18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
 - 18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.
- 18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**
- 18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



000078

Município de Capanema - PR

- 18.2.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 18.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 18.2.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.2.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.2.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 18.2.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 18.2.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 19.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 19.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 19.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Município de Capanema - PR

- 19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
- 20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**
- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim, Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



000080

Município de Capanema - PR

- 20.11.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12.** A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.16. Compete especificamente à Fiscalização:**
- 20.16.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
- 20.16.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- 20.16.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 20.16.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 20.16.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 20.16.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 20.16.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 20.16.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 20.16.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a)** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

Município de Capanema - PR

- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.



000082

Município de Capanema - PR

- 21.3.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5.** Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.
- 21.5.1.** Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.
- 21.6.** O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - ISS do Município de Capanema;
 - INSS, através da matrícula da obra;
 - Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
- 21.7.** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:
- Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
 - Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.8.** A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:
- Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
 - Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
 - Termo de Recebimento Provisório da obra;



Município de Capanema - PR.

- 21.9.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.10.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11.** O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 21.11.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 21.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- 21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**
- 21.14.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.17.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos



000084

Município de Capanema - PR

serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



Município de Capanema - PR

- f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
- 23.3.1.** Advertência por escrito;
- 23.3.2. Multas:**
- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;
 - d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:
 - I - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;



Município de Capanema - PR

III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Capanema - PR

23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado



000088

Município de Capanema - PR

o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
 - r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 24.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. 25.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 25.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 25.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 26.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 26.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 26.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 26.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 27.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser



Município de Capanema - PR

feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

- 27.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 27.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 27.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5.** O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 27.6.** Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

28. DO FORO

- 28.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.
- 29.3.** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.
- 29.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



000090

Município de Capanema - PR

- 29.5.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.
- 29.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 29.7.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Capanema-PR, 09 de julho de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000001



Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 14/2020

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**),
e carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.



000092

Município de Capanema - PR**ANEXO 03
ATESTADO DE VISITA**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 14/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

**ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 14/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidad e	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

000003



Município de Capanema - PR

ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 14/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6(seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000094

Município de Capanema - PR

ANEXO 06 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato: Barracão Processamento de Açúcar
Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento: Cristo Rei
Programa: Barracões Industriais

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de edifícios:	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,20%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,78%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,34%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,43%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+CF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)a) MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

Américo Bellé
Prefeito Municipal

V.131028

000005



Município de Capanema - PR

ANEXO 07

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 14/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 14/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____,
CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições
constantes no Tomada de Preços nº 14/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica
da Empresa _____, CNPJ nº _____, para
a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO
PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO
NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Cidade _____, de _____ de 2020.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000006

Município de Capanema - PR

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -
MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2020, realizado pelo Município de Capanema - PR.

___/___/2020

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

0000002



Município de Capanema - PR

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 14/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Acabadora de Asfalto;

Rolo Pneumático;

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão Espargidor;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.



000093

Município de Capanema - PR

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº X14/2020

PROPONENTE			
MUNICÍPIO/LOCAL			
OBJETO		ARA CONSTRUÍDA	
LOTE		PRAZO DE EXECUÇÃO	

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
1		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
2		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
3		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
4		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
5		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
6		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
7		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
8		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
9		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal			Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU			Local e data.				



Município de Capanema - PR

ANEXO 12

MINUTA CONTRATO Nº 14/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 14/2020.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 14/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000100

Município de Capanema - PR

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3240	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6 (seis) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;



Município de Capanema - PR

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **5 (SEIS) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros,



000102

Município de Capanema - PR

mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.



Município de Capaneva - PR

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência da obra.

Município de Capanema - PR

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;



Município de Capanema - PR

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a



000106

Município de Capanema - PR

medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de

00017



Município de Capanema - PR

encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



000108

Município de Capanema - PR

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de

0001/99



Município de Capanema - PR

primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços,



000110

Município de Capanema - PR

podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (41) 3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

na Lei Complementar nº 123/06, na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do



000112

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal

003/13



Município de Capanema - PR

ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 14/2020

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2020

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA						SINAPI dezembro 2019			
SUBPROJETO		:	CONSTRUÇÃO CIVIL						
PROTOCOLO		:	BARRACÃO						
ENGº		:	RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA						
LOCAL		:	LOTE 93-A GLEBA 113-CP CRISTO REI						
BDI (%)		:	26,43%						
DESCONTO (%)		:							
PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município:	CAPANEMA								
Projeto:	BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO COM A FINALIDADE DE PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR								
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL			
						QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							15.051,00
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.2		LOCAÇÃO							
99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	39,68	50,17	300,00	50,17	15.051,00	
4		ESTRUTURAS							15.171,60
		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS							
x	COTAÇÃO	PILAR PRÉ MOLDADO MACIÇO 25X25 CM PÉ DIREITO 5,00 M MAIS ENGASTAMENTO DE 1,50 M FORNECIMENTO E MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL DA OBRA	UNID	1.200,00	1.517,16	10,00	1.517,16	15.171,60	
6									70.564,39
6.5		TELHA METÁLICA							
84213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M2	47,67	60,27	331,37	60,27	19.971,67	
		SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA							
REF. SINAPI	composição	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURA VÃO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA DE CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E PINTURA DE ACABAMENTO	M2	129,94	164,29	300,00	164,29	49.287,00	
75220	SEIL ABR/19	CUMEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	47,81	60,45	21,60	60,45	1.305,72	
9.3.34		CONEXÕES DIVERSAS							
12		DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)							888,00
		SERVIÇOS EXTRAS - DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)							
9537	SEIL ABR/19	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2,34	2,96	300,00	2,96	888,00	
TOTAL GERAL								111.674,99	101.674,99

Rubens Luis Rolando Souza
 Engenheiro Civil
 CREA 10.000.000-0

Antonio Bellé
 Prefeito Municipal

ANEXO 14

Município de Capanema - PR



000114



PARECER JURÍDICO N° 254/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia da licitação modalidade Tomada de Preços n° 14/2020, para a contratação de empresa para a construção de barracão pré-moldado.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação encaminha para análise desta Procuradoria o Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.537/2019 - fl. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação - fl. 02;
- III) Projeto Básico - fls. 03-30;
- IV) Autorização do Prefeito Municipal - fl. 31;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade - fl. 32;
- VI) Matrícula do imóvel - fls. 33-35;
- VII) Documentos do Conselho de Desenvolvimento - fls. 36-53;
- VIII) Minuta do edital - fls. 54-90;
- IX) Anexos do edital - fls. 91-114.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde



isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 101.674,99, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, em razão se tratar de documento técnico, limitamo-nos a examinar a presença dos documentos exigidos pela Lei de Licitações - notadamente no art. 6º, inciso IX - verifico que o Projeto Básico elaborado pelo Engenheiro do Município atende aos requisitos legais, sem adentrar no conteúdo técnico dos documentos.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sem olvidar da Lei Municipal nº 1.488/2013, em razão da natureza do objeto da licitação.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Outrossim, constata-se que foram cumpridos os requisitos da Lei Municipal nº 1.488/2013.

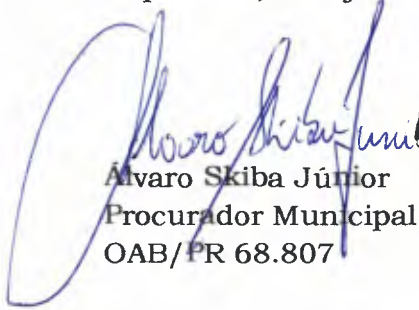
3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta do edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Por derradeiro, constata-se a ausência da assinatura do contador à fl. 32, supra-se.

Capanema, 9 de julho de 2020.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Des. N° 8588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 13 de julho de 2020

Assunto: Tomada de Preços nº 14/2020

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÊ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019**

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **254/2020** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal do contrato por Servidor competente, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse Contrato, a pessoa indicada é contratado através de uma empresa terceirizada, trata-se de uma pessoa muito competente, com conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse Contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº14/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 14/2020
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Valor: R\$ 101.674,99 (Cento e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 03/08/2020
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, treze dias de julho de 2020
Américo Bellé- Prefeito Municipal

DICAS PARA COMPRAR UM IMÓVEL SEM IMOBILIÁRIA

Mais rapidez para fechar negócio. E isso que grande parte dos brasileiros têm em mente, na hora de procurar imóveis à venda. Seja para comprar apartamento em Cascavel ou uma casa, fechar negócio diretamente com o proprietário do imóvel pode ser mais vantajoso para você, mas é preciso estar atento às dicas para não fazer nada errado. Pensando em comprar seu imóvel sem uma imobiliária? Confira abaixo alguns pontos que você deve levar em conta para fazer um bom negócio.

PRECAUÇÕES: Caso tenha acessado este artigo, provavelmente já deve saber que para escolher uma casa ou apartamento, entre os imóveis à venda, é preciso resolver uma série de questões, porque afinal, você estará comprando o patrimônio de alguém, portanto esteja ciente de que o valor não é baixo e que as negociações devem ter atenção redobrada, ainda mais se você não possui experiência com este tipo de transação.

FIQUE LIGADO: A pesquisa é fundamental nesse tipo de negócio: visite imóveis à venda na região para qual deseja se mudar, vasculhe todos os cantos e fotografe todas as placas de "vende-se" que encontrar pelo caminho. Se deseja comprar um apartamento, chame amigos ou conhecidos que já residem no lugar para tirar todas as suas dúvidas sobre o local e entender o ambiente é realmente compatível com aquilo que você está buscando.

COMPARE OS PREÇOS: Após uma procura minuciosa por imóveis à venda na região onde você deseja morar, com direito a sites, classificados de jornais e até mesmo corretoras de imóveis – apenas para ficar por dentro do valor de mercado – compare todas as ofertas e faça um balanço para entender se a casa ou apartamento que você escolheu está de acordo com o valor de mercado praticado no local. Analise tudo, desde taxas até benefícios.

BUROCRACIA: Esta é parte mais trabalhosa de todas, pois você precisará correr atrás para realizar todos os processos burocráticos do imóvel a venda. É necessário bastante atenção para ler os



contratos e, caso precise, solicitar a ajuda do seu advogado, para que fique tudo muito claro. Este profissional, que atua no setor imobiliário, irá auxiliar você no entendimento de todas as obrigações que precisam ser cumpridas para comprar uma casa à venda em Cascavel.

CHECANDO A SITUAÇÃO DO IMÓVEL: Após entender "tím-tim por tím-tim" dos contratos apresentados, antes de assiná-los, procure checar se está tudo regulamentado com o imóvel à venda. Procure o Registro de Imóveis para saber todo o histórico do local, a data em que foi construído, quantos metros quadrados ele tem, quantos donos passaram por ele até chegar a você, além de dados como pendências de IPTU, se está vinculado a outras pessoas como parte de abono de herança ou divórcio. Pode parecer um pouco exagerado, mas comprar um apartamento ou casa, diretamente com o proprietário, sem antes checar estas informações pode ser um erro fatal, que provavelmente lhe ocasionará dores de cabeça futuras. No Registro de Imóveis, também é possível saber outras características, como por exemplo se o imóvel irregular, ou seja, se foi construído em um bairro onde há lençóis freáticos ou até mesmo em uma região que não foi liberada para construção pela prefeitura.

A IMPORTÂNCIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS: Para que você não caia em golpes ou coisas do tipo, o Registro de Imóveis presta orientação para que seja possível diminuir ao máximo os riscos de fraude contratuais. Este papel, normalmente, é feito pelo corretor de imóveis, que, neste tipo de compra, não estará presente. No Registro de Imó-

veis é possível obter ajuda para requerer uma certidão negativa, um documento que atesta que, tanto a casa ou apartamento à venda, quanto seu proprietário – que está ofertando o imóvel – não possuem nenhum tipo de pendência jurídica.

ESCRITURA PÚBLICA: Este documento, a escritura pública, pode ser utilizado como um contrato de imóveis, quando o valor de compra superior a 30 salários mínimos. Se o montante não for superior a 20 mil reais, é possível solicitar um contrato particular, que deve ser executado, de acordo com as prioridades do vendedor e do comprador, para documentar tudo que foi acordado entre ambos. Neste caso, também é necessária a presença de testemunhas, que também deve assinar o documento.

ECONOMIA: Comprar um apartamento ou uma casa, não é tão simples assim, visto que é necessário avaliar uma série de questões relacionadas aos imóveis à venda, mas se você conseguiu chegar até aqui sem a ajuda de um corretor, é possível que tenha poupado um valor entre 5 a 8% do valor total da venda, que seria pago em comissão a este profissional, o que por si só, representa uma economia que pode auxiliar em outras tarefas como possíveis reformas e decoração.

TUDO PRONTO: Com todas estas questões que citamos acima resolvidas, é hora de aproveitar o seu novo lar. Caso tenha ficado com alguma dúvida, basta entrar em contato conosco, deixando um comentário ao final deste artigo, que nossa equipe irá responder, e para não perder nenhuma novidade, siga nossas redes sociais e confira todos os nossos conteúdos exclusivos.

Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017, que emite a certidão de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CHM ASSASSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 08.912.941/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, de outro lado, designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, documento designado CONTRATO, e de outro lado a empresa CHM ASSASSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RODOVIA DO TRÊS RIOS, KM 2,5, DADA 13 - CEP 84010-000 - JARDIM CENTRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.101.934/0001-28, mediante por sua representante legal, MARLIANI BLANUS RIBEIRO, CPF nº 028.919.724 em fim assinado, documentado designado CONTRATO, assinado na parte superior da natureza da nº 8.666/13 e suas alterações subsequentes, assinado e por seu Contato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Conforme Contrato firmado em 14/07/2017, objeto de Edital de licitação, Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2017, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSASSORIA TRIBUTÁRIA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MÊO DE FINANCIAMENTOS E ORÇAMENTO DE CONVERSÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS GOVERNOS MUNICÍPIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PAR DO FPD E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS POR SISTEMAS ESPECÍFICOS, em conformidade com o Plano de Trabalho nº 141/2020, assinado pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 261/2017 para todas as alterações e atualizações e suas alterações, de acordo com o Edital de licitação, ficando adiante sua vigência em R\$ 23.142,16 (Vinte e um mil, quatro e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário não se aplicam por este Termo, por serem inconsistentes.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de julho de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito MunicipalMARLIANI BLANUS RIBEIRO
Representante Legal
CHM ASSASSORIA TRIBUTÁRIA E
PROJETOS LTDA
Contabilista

Uma via assinada pelo Vereador de nome, título e cargo - 8574646
Data 15-07-2020
CAPANEMA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº14/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 14/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE ACÚCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Valor: R\$ 101.674,99 (Cento e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Nove e Nove Centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 03/08/2020
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, treze dias de julho de 2020
Américo Belle- Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

LAI Nº 1.744, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Autentica o Poder Executivo Municipal a inclusão no Plano Diretor Urbanístico da cidade de Capanema - PR, a Lei nº 1.744, de 13 de julho de 2020, que altera o Plano Diretor Urbanístico da cidade de Capanema - PR, em sua redação original.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal de Capanema, assinou a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Plano Diretor Urbanístico da cidade de Capanema, Estado do Paraná, a Lei nº 1.744, de 13 de julho de 2020, que altera o Plano Diretor Urbanístico da cidade de Capanema - PR, em sua redação original, registrada a margem da Matriz nº 31.700 no Registro de Imóveis da Circunscrição de Capanema.

Art. 2º Ficam alterados o Anexo I e II da Lei 1.540/2015, passando a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada na Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente pelo(a) Vereador de nome, título e cargo - 8574646
Data 15-07-2020
CAPANEMA - PR

objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 95/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 255/2020, fica recomposto o valor dos itens: 01,03,08,09,11,12,13 e 14, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	1	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG (CINCO QUILOS), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	PCT	1500	8,63	860	10,20	1.350,20
	3	ARROZ SUBGRUPO PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMO SOLDADO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS, EMBALAGEM DE 5 KG	UN	1500	10,98	860	12,60	1.393,20
01	8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADA EM PACOTES DE PLÁSTICO OU PAPELÃO DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 110 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	1500	8,62	860	10,02	1.152,40
01	9	FEIJÃO PRETO TIPO 1, IN NATURA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DE COR ESCURA (TOM PRETO), MADUROS, LIMPOS E SECOS, DE PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRA, CORPOS ESTRANHOS OU PARASITAS, EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTES E RESISTENTES CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 7 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	3000	3,65	1.720	5,44	3.078,80
01	11	FUBA DE MILHO AMARELO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 7 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	3000	1,25	1720	1,77	894,40
01	12	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO DE ORIGEM ANIMAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM O IDR. ISENTOS DE GORDURA TRANS. ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIFICANTE, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	3000	6,97	1840	8,32	2.484,00
01	13	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE A MASSA AO SER COLOCADA NA ÁGUA NÃO DEVE TURVAR-SE ANTES DA COZIDA. APÓS A COZIDA, A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1000GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	3000	2,68	1720	3,68	1720,00

01	14	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM EMBALAGEM PET DE 900 ML. ISENTOS DE MILHO TRANSGÊNICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	3000	3,31	1720	3,76	774,00

Valor total do Aditivo: R\$ 12.847,00 (Doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 13 de julho de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIA LENITA TOLOTTI
Representante Legal
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
Detentora da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº14/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 14/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 101.674,99 (Cento e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 03/08/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, treze dias de julho de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.742, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Perímetro Urbano da cidade de Capanema o Lote Rural 50-A da Gleba 135-CP com área de 81.235,00m².

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a incluir no Perímetro Urbano da cidade de Capanema, Estado do Paraná, o Lote Rural 50-A da Gleba 135-CP, da Planta Geral da cidade de Capanema, com área de 81.235,00 m² (oitenta e um mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados), registrada à margem da Matrícula nº 34.766 no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

Art. 2º Ficam alterados o Anexos I e II da Lei 1.560/2015, passando a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 14/07/2020

Edital nº: 14

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
75.981.993/0002-00
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563
CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO:
SANTA CRUZ CIDADE/UF: Capanema/PR
IVO ANTONIO MULLER
175.546.329-49

E-MAIL: projetos@micemetal.com.br TELEFONE: 9 9971 0395
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2,
ABERTO, PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE
CRISTO REI

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 014), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 16/07/2020 Edital nº: 14 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

ILUVIA ENGENHARIA
08.641.547/0001-88
R CARMEM MIRANDA, 342 PARQUE DA
FONTE - CEP: 83050370 - BAIRRO:
CIDADE/UF: São José dos Pinhais/PR
JHONATHAN ANDRE FERLIN DAMBROS
041.296.409-09

E-MAIL: compras01@iluvia.com.br TELEFONE: 41 3524 4040
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE
BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 014), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
a Steffany

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 16 de julho de 2020 09:04
Para: 'Compras - ILUVIA'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 14/2020 CORRETO
Anexos: BDI.pdf; composição custo unitário.pdf; cronograma.pdf; memoria de cálculo.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; plot.log; projeto arquitetônico prancha 01 02.pdf; projeto arquitetônico prancha 02 02.pdf; projeto estrutura metálica do telhado.pdf; ART.pdf; edital.pdf; PROTOCOLO ILUVIA.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 14-2020.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 14/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 35521321

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0158.email.locaweb.com.br>
 Enviado em: quinta-feira, 16 de julho de 2020 09:05
 Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
 Assunto: Successful Mail Delivery Report
 Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0158.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<compras01@iluvia.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
 <compras01@iluvia.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0 Saved



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 16/07/2020 Edital nº: 14 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

L B ENGENHARIA LTDA - EPP

04.351.798/0001-77

ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO:

PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Salto do

Lontra/PR

LEANDRO BAÚ

946.030.739-68

E-MAIL: lbengenharialicitacoes@gmail.com TELEFONE: 46 3538 2030
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO
DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 014), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
Steffany

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 16 de julho de 2020 09:10
Para: 'LB Engenharia'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 14/2020
Anexos: orçamento quantitativo.pdf; plot.log; projeto arquitetônico prancha 01 02.pdf; projeto arquitetônico prancha 02 02.pdf; projeto estrutura metálica do telhado.pdf; ART.pdf; BDI.pdf; composição custo unitário.pdf; cronograma.pdf; memória de cálculo.pdf; memorial descritivo.pdf; PROTOCOLO LB.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 14-2020.pdf; edital.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 14/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 35521321

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
 Enviado em: quinta-feira, 16 de julho de 2020 09:11
 Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
 Assunto: Return receipt
 Anexos: details.txt; Anexo sem título 00028.txt

The original message was received at Thu, 16 Jul 2020 09:09:35 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
 <lbengenharia@licitacoes@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
 <lbengenharia@licitacoes@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 16/07/2020 Edital nº: 14 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

B & B CONSTRUTORA LTDA
17.349.262/0001-69
AV DOS PINHEIROS, 1762 SALA 02 - CEP:
85650000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Santa Izabel do Oeste/PR
AMAURI JONAS BIELAK
802.287.209-15

E-MAIL: lindomar.s@unochapeco.edu.br TELEFONE: 46 3542 1235
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO
DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 014), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
Steffany

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 16 de julho de 2020 09:25
Para: 'Lindomar Lucas Stankiewicz'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 14/2020
Anexos: PROTOCOLO B&B.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 14-2020.pdf; edital.pdf; cronograma.pdf; memoria de cálculo.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; plot.log; projeto arquitetônico prancha 01 02.pdf; projeto arquitetônico prancha 02 02.pdf; projeto estrutura metálica do telhado.pdf; ART.pdf; BDI.pdf; composição custo unitário.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 14/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 35521321

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
 Enviado em: quinta-feira, 16 de julho de 2020 09:26
 Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
 Assunto: Return receipt
 Anexos: details.txt; Anexo sem título 00034.txt

The original message was received at Thu, 16 Jul 2020 09:25:08 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----<lindomar.s@unochapeco.edu.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----<lindomar.s@unochapeco.edu.br>... relayed, expect no further notifications

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	14
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2, ABERTO, PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120606200112093240449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	101.674,99
Data de Lançamento do Edital	14/07/2020
Data da Abertura das Propostas	03/08/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 16/07/2020 Edital nº: 14 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR

B & B CONSTRUTORA LTDA
17.349.262/0001-69
AV DOS PINHEIROS, 1762 SALA 02 - CEP:
85650000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Santa Izabel do Oeste/PR
AMAURI JONAS BIELAK
802.287.209-15

E-MAIL: lindomar.s@unochapeco.edu.br TELEFONE: 46 3542 1235
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO
DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 014), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 21 de julho de 2020 14:46
Para: 'pmcp_apoiolicitacao1'
Assunto: RES: QUESTIONAMENTOS TOMADA DE PREÇOS 14/2020

INFORMO QUE É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESSES ANEXOS, CASO NÃO O FAÇA SERÁ DESCLASSIFICADA. ESSE MODELO QUE ESTÁ ANEXO AO EDITAL É SOMENTE UM MODELO, DEVERÁ SER PREENCHIDO COM OS EQUIPAMENTOS QUE A EMPRESA VAI UTILIZAR NA OBRA. ATENCIOSAMENTE.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 21 de julho de 2020 13:59
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: QUESTIONAMENTOS TOMADA DE PREÇOS 14/2020

De: Compras - ILUVIA <compras01@iluvia.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 20 de julho de 2020 16:17
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: QUESTIONAMENTOS TOMADA DE PREÇOS 14/2020

Boa tarde,

A comissão de Licitações Prefeitura de CAPANEMA.

ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO Referência: Município de Capanema - PR Tomada de Preços N° 14/2020
 _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação. **Acabadora de Asfalto; Rolo Pneumático; Rolo Chapa ou Tandem; Caminhão Espargidor;** Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado; Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra. _____ de _____ de 2020.
 Trata-se de obras Cíveis na qual não a necessidade de aplicação de tais Equipamentos,

ANEXO 11 CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Também não vemos necessidade de cronograma de utilização de maquinas .



Edson Luis de Souza
Compras

41 99993-9017 41 3524-4040
www.iluvia.com.br



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 21/07/2020 **Edital nº:** 14 **Tipo Tomada de preços**

FORNECEDOR :

ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA
36.483.813/0001-27
R ROMANO ZANCHET , 3292 SALA 01 - CEP:
85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Realeza/PR
Adriana Maria Rovani Machado da Silva
643.816.929-34

E-MAIL: concretiza.eng@outlook.com TELEFONE: 46 99904 2374
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO
DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 014), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
Steffany

pmcp_apoiolicitacao1

L

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de julho de 2020 14:20
Para: 'Concretiza Construtora e Incorporadora'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 14/2020
Anexos: PROTOCOLO ROVANI.pdf; plot.log; projeto arquitetônico prancha 01 02.pdf; projeto arquitetônico prancha 02 02.pdf; projeto estrutura metálica do telhado.pdf; ART.pdf; BDI.pdf; composição custo unitário.pdf; cronograma.pdf; memória de cálculo.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; edital.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 14-2020.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 14/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 35521321

Assunto: TOMADA DE PREÇOS 14/2020

'Concretiza Construtora e Incorporadora' (concretiza.eng@outlook.com)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 21 de julho de 2020 14:21
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entrega: TOMADA DE PREÇOS 14/2020
Anexos: detalhes.txt; Anexo sem título 00087.txt



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 21/07/2020

Edital nº: 14

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES
LTDA - ME
10.517.748/0001-10
R ALAGOAS, 1529 APTO 11 BLOCO B - CEP:
85601080 - BAIRRO: NOSSA SENHORA
APARECIDA CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
006.337.249-55

E-MAIL: construtorabulgarelli@hotmail.com TELEFONE: (46)98838-5396
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO
DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 014), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
A. Steffany

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
 Enviado em: terça-feira, 21 de julho de 2020 13:55
 Para: 'Construtora Bulgarelli'
 Assunto: TOMADA DE PREÇOS 14-2020
 Anexos: edital.pdf; PROTOCOLO BULGARELLI.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 14-2020.pdf; memoria de cálculo.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; plot.log; projeto arquitetônico prancha 01 02.pdf; projeto arquitetônico prancha 02 02.pdf; projeto estrutura metálica do telhado.pdf; ART.pdf; BDI.pdf; composição custo unitário.pdf; cronograma.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 14/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 35521321

Assunto: TOMADA DE PREÇOS 14-2020

'Construtora Bulgarelli' (construtorabulgarelli@hotmail.com)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

postmaster@outlook.com
 terça-feira, 21 de julho de 2020 13:56
 apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
 Entregue: TOMADA DE PREÇOS 14-2020
 detalhes.txt; Anexo sem título 00029.txt

De:
 Enviado em:
 Para:
 Assunto:
 Anexos:

pmcp_apoiolicitacao1



00137

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 21/07/2020 **Edital nº:** 14 **Tipo Tomada de preços**

FORNECEDOR :

DWG ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICA
EIRELI
26.900.062/0001-43
RUA BELEM, 859 CANCELLI - CEP: 85811020 -
BAIRRO: CIDADE/UF: Cascavel/PR
CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN JUNIOR
062.900.299-16

E-MAIL: dwgea.adm@gmail.com TELEFONE: (45) 9948-4329
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO
DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 014), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
x Steffany

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de julho de 2020 14:36
Para: 'DWG Engenharia'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 14/2020
Anexos: PROTOCOLO DWG.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 14-2020.pdf; edital.pdf; cronograma.pdf; memoria de cálculo.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; plot.log; projeto arquitetônico prancha 01 02.pdf; projeto arquitetônico prancha 02 02.pdf; projeto estrutura metálica do telhado.pdf; ART.pdf; BDI.pdf; composição custo unitário.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 14/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 35521321

----- Transcript of session follows -----<dwgea.adm@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

----- The following addresses had successful delivery notifications -----<dwgea.adm@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

The original message was received at Tue, 21 Jul 2020 14:35:01 -0300 from
 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 21 de julho de 2020 14:37
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00113.txt



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 22/07/2020

Edital nº: 14

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

24.378.765/0001-28

R JOAO CORREIA CUNHA, 235 VILA NOVA - CEP:

84400000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Prudentópolis/PR

SERGIO VALUS

048.648.099-25

E-MAIL: adm02valus@hotmail.com TELEFONE: 42 3446 5613

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO
DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 014), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail

* Steffany

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 14:12
Para: 'Valus Pré-moldados'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 14/2020
Anexos: memoria de cálculo.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; plot.log; projeto arquitetônico prancha 01 02.pdf; projeto arquitetônico prancha 02 02.pdf; projeto estrutura metálica do telhado.pdf; ART.pdf; BDI.pdf; composição custo unitário.pdf; cronograma.pdf; PROTOCOLO SERGIO VALUS.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 14-2020.pdf; edital.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 14/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 35521321

Assunto: TOMADA DE PREÇOS 14/2020

'Valus Pré-moldados' (adm02valus@hotmail.com)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

postmaster@outlook.com
 quarta-feira, 22 de julho de 2020 14:14
 apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
 Entregue: TOMADA DE PREÇOS 14/2020
 detalhes.txt; Anexo sem título 00009.txt

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

pmcp_apoiolicitacao1



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 16/07/2020 Edital nº: 14 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

L B ENGENHARIA LTDA - EPP
04.351.798/0001-77
ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO:
PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Salto do
Lontra/PR
LEANDRO BAÚ
946.030.739-68

E-MAIL: lbengenharialicitacoes@gmail.com TELEFONE: 46 3538 2030
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO
DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 014), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 28/07/2020 Edital nº: 14 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E
CONSTRUÇÃO LTDA
10.278.565/0001-99
AV TANCREDO NEVES, 1473 CENTRO - CEP:
85780000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Boa Vista da
Aparecida/PR
LUIS JUNIOR KASTENER PONTES
945.272.379-34

E-MAIL: engcivilpauloh@outlook.com TELEFONE: 45 991462491/45991087479
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO
DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 014), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
@Stefany

pmcp_apoiolicitacao1

1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2020 09:04
Para: 'Paulo Henrique Viani'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 14-2020
Anexos: AVISO DE LICITAÇÃO TP 14-2020.pdf; edital.pdf; PROTOCOLO PONTES.pdf; composição custo unitário.pdf; cronograma.pdf; memoria de cálculo.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; plot.log; projeto arquitetônico prancha 01 02.pdf; projeto arquitetônico prancha 02 02.pdf; projeto estrutura metálica do telhado.pdf; ART.pdf; BDI.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 14/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.
 Att,

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 35521321

Assunto: TOMADA DE PREÇOS 14-2020

'Paulo Henrique Viani' (engcivilpauloh@outlook.com)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

postmaster@outlook.com
 terça-feira, 28 de julho de 2020 09:05
 apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
 Entregue: TOMADA DE PREÇOS 14-2020
 details.txt; Anexo sem título 00030.txt

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

pmcp_apoiolicitacao1

1

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 09:59
Para: 'Construtora Bulgarelli'
Assunto: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 14-2020
Anexos: ERRATA 01.pdf

Bom dia, segue em anexo a errata 01 da tomada de preços 14-2020.
Por favor confirmar o recebimento do e-mail.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

postmaster@outlook.com
sexta-feira, 31 de julho de 2020 09:59
apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Entregue: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 14-2020
detalis.txt; Anexo sem título 00047.txt

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

Assunto: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 14-2020

'Construtora Bulgarelli' (construtorabulgarelli@hotmail.com)

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 09:57
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00036.txt

The original message was received at Fri, 31 Jul 2020 09:56:38 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <lindomar.s@unochapeco.edu.br> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <lindomar.s@unochapeco.edu.br>... relayed; expect no further notifications

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 09:57
Para: 'Lindomar Lucas Stankiewicz'
Assunto: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 14-2020
Anexos: ERRATA 01.pdf

Bom dia, segue em anexo a errata 01 da tomada de preços 14-2020.
Por favor confirmar o recebimento do e-mail.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 10:00
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00058.txt

The original message was received at Fri, 31 Jul 2020 10:00:26 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <dwgea.adm@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <dwgea.adm@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

Bom dia, segue em anexo a errata 01 da tomada de preços 14-2020.
Por favor confirmar o recebimento do e-mail.
Att,

De: pmcp-apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 10:00
Para: 'DWG Engenharia'
Assunto: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 14-2020
Anexos: ERRATA 01.pdf

pmcp_apoiolicitacao1

146

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 10:02
Para: 'Compras - ILUVIA'
Assunto: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 14-2020
Anexos: ERRATA 01.pdf

Bom dia, segue em anexo a errata 01 da tomada de preços 14-2020.
Por favor confirmar o recebimento do e-mail.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0158.email.locaweb.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 10:02
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0158.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<compras01@iluvia.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<compras01@iluvia1> KITHGJTUVJF/IQAAQ6L30Q Saved

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 10:03
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00074.txt

The original message was received at Fri, 31 Jul 2020 10:02:39 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <lbengenharia@licitacoes@gmail.com>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <lbengenharia@licitacoes@gmail.com>... relayed; expect no further
notifications

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 10:03
Para: 'LB Engenharia'
Assunto: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 14-2020
Anexos: ERRATA 01.pdf

Bom dia, segue em anexo a errata 01 da tomada de preços 14-2020.
Por favor confirmar o recebimento do e-mail.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

pmcp apoiolicitacao1

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0114.email.locaweb.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 10:04
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0114.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<projetos@micemetal.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<projetos@micemetal1> gPE2NLEWJF9IbAAAwofGQA Saved

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

Att,
Bom dia, segue em anexo a errata 01 da tomada de preços 14-2020.
Por favor confirmar o recebimento do e-mail.

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 10:04
Para: 'projetos@micemetal.com.br'
Assunto: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 14-2020
Anexos: ERRATA 01.pdf

pmcp_apoiolicitacao1

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 10:05
Para: 'Paulo Henrique Viani'
Assunto: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 14-2020
Anexos: ERRATA 01.pdf

Bom dia, segue em anexo a errata 01 da tomada de preços 14-2020.
Por favor confirmar o recebimento do e-mail.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Paulo Henrique Viani' (engcivilpauloh@outlook.com)

Assunto: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 14-2020

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

postmaster@outlook.com
sexta-feira, 31 de julho de 2020 10:06
apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Entregue: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 14-2020
detalis.txt; Anexo sem título 00101.txt

pmcp_apoiolicitacao1

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 10:07
Para: 'Concretiza Construtora e Incorporadora'
Assunto: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 14-2020
Anexos: ERRATA 01.pdf

Bom dia, segue em anexo a errata 01 da tomada de preços 14-2020.
Por favor confirmar o recebimento do e-mail.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

Assunto: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 14-2020

'Concretiza Construtora e Incorporadora' (concretiza.eng@outlook.com)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 10:07
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 14-2020
Anexos: detalhes.txt; Anexo sem título 00112.txt

pmcp_apoiolicitacao1

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 10:10
Para: 'Valus Pré-moldados'
Assunto: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 14-2020
Anexos: ERRATA 01.pdf

Bom dia, segue em anexo a errata 01 da tomada de preços 14-2020.
Por favor confirmar o recebimento do e-mail.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

Assunto: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 14-2020

'Valus Pré-moldados' (adm02valus@hotmail.com)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

postmaster@outlook.com
sexta-feira, 31 de julho de 2020 10:10
apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Entregue: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 14-2020
detalis.txt; Anexo sem título 00128.txt

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

pmcp_apoiolicitacao1



Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS 14/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020, com as alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

NO EDITAL FICA INCLUSO O ANEXO 2- DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA **(papel timbrado da licitante)**

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Tomada de Preços n.º **Nº** 14/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 31 de julho de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS 14/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020, com as alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

NO EDITAL FICA INCLUSO O ANEXO 2- DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

A pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº

..... e CPF nº

cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Tomada de Preços nº 14/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 31 de julho de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº62/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AO PROJETO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 21.990,40 Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 18/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 31/07/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2020

Pregão Nº 067/2019

Data da Assinatura: 24/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$5.560,03 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Três Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2020

Pregão Nº 067/2019

Data da Assinatura: 24/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$13.557,96 (Treze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2020

Pregão Nº 067/2019

Data da Assinatura: 24/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$1.299,73 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2020

Pregão Nº 067/2019

Data da Assinatura: 24/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada:RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$3.273,64 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.092.617/0001-09, situada a R BENJAMIN PERETTO, 3140 - CEP: 85660000 - BAIRRO: JARDIM CONCORDIA, cidade de Dois Vizinhos/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)LAURETE GAIO BEAL, inscrito(a) no CPF nº 793.929.709-00, residente e domiciliado(a) em RUA PARANA, 763 APTO 26 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Dois Vizinhos/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 67/2019, Ata de Registro de Preços nº 328/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 25/07/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 328/2019, celebrado entre as partes em 25/07/2019, referente a Pregão Presencial 67/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 21.311,66 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 24 de julho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

LAURETE GAIO BEAL
Representante Legal
RENOVADORA DE PNEUS
DOIS VIZINHOS LTDA - EPP
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VALDE-

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

- L B ENGENHARIA

Procuração Extrajudicial para participar de Licitação

OUTORGANTE:

L. B. ENGENHARIA LTDA, firma estabelecida na Av. Nicolau Inácio Nº 960, Centro, Salto do Lontra – Paraná, na cidade de Salto do Lontra, Estado Do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, com seus atos arquivados na junta Comercial sob nº 20157670163, neste ato representada por seu sócio gerente Leandro Baú, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Engenheiro Civil, CPF nº 946.030.739-68, Cédula de Identidade nº 5.151.664-8, órgão expedidor SESP-PR residente e domiciliado na Av. Nicolau Inácio, nº 1826, na cidade de Salto do Lontra, Estado de Paraná.

OUTORGADO:

Fábio Roberto Soranso, nacionalidade Brasileiro, estado civil solteiro, profissão Engenheiro Civil, CPF nº 095.599.139-05, Cédula de Identidade Nº 10.226.276-0 órgão expedidor SESP-PR residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra, na rua Urubici, nº 27, Estado Paraná.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Este documento será válido por 05 anos.

Salto do Lontra, 15 de maio de 2018.

Tabellão e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná
Selo Nº: uiNh8.gTd0C.7CWWhF Controle: jFjjj.M5qS
Consulte o selo em <http://Wunapen.com.br>
Reconheço a firma por SEMELHANÇA de LEANDRO BAU cartão nº 5943.
Dou fé.
SALTO DO LONTRA 15 de Maio de 2018.
Em Testemunha _____ da Verdade.

MAURO ZANATTA MARIA - ESCRIVENTE



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 03/05/2018

Leandro

Firma reconhecida

OUTORGANTE

Fábio R. Soranso
OUTORGADO

CONFEDERAÇÃO
CREA



Nome
DALVA WARMLING SORANSO
Data de Registro
14/01/1995

CREA-PR

Registro de
PR 102128/0



Registro Nacional

102128/0

Valer como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8206 de 07/05/75.

CONFEDERAÇÃO
CREA

Nome
FÁBIO ROBERTO SORANSO

Filiação
DALVA WARMLING SORANSO
ODACIR VALENTIM SORANSO

Nascimento CPF Doc. de Identidade
14/01/1995 095.599.139-05 102262760 SESPPR/PR

Nacionalidade
SALTO DO LONTRA PR

Tipo Sang. Título de Eleitor
102248060604

Assinatura do Profissional

Crea de Registro
CREA-PR



Nacionalidade
BRASILEIRA

PIS/PASEP

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema,

2031081222

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

- MICEMETAL MULLER
INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

Capanema-Pr, 31 de Julho de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 014/2020.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, Ivo Antonio Muller, carteira de identidade nº 799.512/Pr., na qualidade de responsável legal pela proponente Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, vêm, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **JORGE LUÍS KLEINPAUL**, Carteira de Identidade nº **6.311.591-6/Pr**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA-PR (46)3552.3710

Selo Digital: Mout3.Tkz/m.IvryH, Controle: WmHnM.aRQo

Consulte esse selo em <http://www.funarien.com.br>

Reconheço, por SEMELHANÇA a assinatura indicada de IVO ANTONIO MULLER. Dou fé Capanema-PR, 31 de julho de 2020.

Em Teste da Verdade

Patricia Francieli Weiller - Escrevente

Atenciosamente,

NOME: IVO ANTONIO MULLER

RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49

CARGO: SÓCIO/GERENTE

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.:33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ªR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563,Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: JORGE LUIS KLEINPAUL

CPF: 6.311.591-6

DATA DE EMISSÃO: 12/09/1991

LOCAL: JACINTO KLEINPAUL
LUCIA SARA KLEINPAUL

NATURALIDADE: HUMAITA/RS

DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1973

DOC. EMITIDO: COMARCA=CRISSTUMAL/RS, HUMAITA

C.NASC 6622, LIVRO=49, FOLHA=56

ASSINATURA DO TITULAR: *Jorge Luis Kleinpaul*

ASSINATURA DO EMPREGADO: Bel. Douglas Haquilin

LEIA 7116 DE 22/08/93



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
020.495.409-65

Nome
JORGE LUIS KLEINPAUL

Nascimento
12/08/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

IMAGEM DO TITULAR: *Jorge Luis Kleinpaul*

IMAGEM DO EMPREGADO: *Jorge Luis Kleinpaul*

ASSINATURA DO TITULAR: *Jorge Luis Kleinpaul*

ASSINATURA DO EMPREGADO: *Jorge Luis Kleinpaul*

CARIMBO DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
2D67.9AD2.CF3B.6B0F

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:54:58 do dia 05/10/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03 / 08 / 2020

Jander

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Os abaixo assinados, **IVO ANTÔNIO MULLER**, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2760, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, **INES SALETE MULLER**, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2708, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, **ALCEO FRANCISCO MULLER**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, 2035, Centro, CEP 85760-000 e **LÚCIA LURDES DORSI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, 2155, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975, resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social,

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social da matriz para: "Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral (CNAE 4744-0/99), Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Incorporadora (CNAE 4110-7/00), Loteamento (CNAE 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios (CNAE 6399-2/00), Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro (CNAE 8219-9/99), Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio) (CNAE 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (CNAE 2532-2/01), Serviços de Confecção de Armações Metálicas (CNAE 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE 4330-4/99), Aluguel de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), Serviços de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04), Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas (CNAE 4399-1/99), Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas (CNAE 4930-2/02), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Comércio varejista de produtos em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 4712-1/00)."

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto da filial inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5, para: "Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Incorporadora (CNAE 4110-7/00), Loteamento (CNAE 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Aluguel de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04) e Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04)."

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto da filial inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6, para: "Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE – 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio) (CNAE – 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE – 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE – 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE – 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE – 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (CNAE – 2532-2/01), Comércio Varejista de Materiais de Construção (CNAE 4744/0-99), Serviços de Confecção de Armações Metálicas (CNAE – 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE – 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE – 4330-4/99), Aluguel de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), Serviços de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04), Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas (CNAE 4399-1/99), Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas (CNAE 4930-2/02), Serviços de Engenharia (CNAE – 7112-0/00)."



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **IVO ANTÔNIO MULLER**, já qualificado, subscreve e integraliza, neste ato, **1** (uma) quota, totalizando **R\$ 1,00** (um real), em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia **INES SALETE MULLER**, já qualificada, cede e transfere uma parcela de sua participação aos demais sócios, a título não oneroso, cedendo o valor de **R\$ 556.228,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais), dividido em **556.228** (quinhentas e cinquenta e seis mil, duzentas e vinte e oito) quotas, com valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, através de doação de quotas, da seguinte forma:

- a) Para o sócio **IVO ANTÔNIO MULLER**, já qualificado, o valor de **R\$ 60.320,00** (sessenta mil, trezentos e vinte reais) dividido em **60.320** (sessenta mil, trezentos e vinte) quotas, com valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada uma;
- b) Para o sócio **ALCEO FRANCISCO MULLER**, já qualificado, o valor de **R\$ 259.136,00** (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e seis reais) dividido em **259.136** (duzentas e cinquenta e nove mil, cento e trinta e seis) quotas, com valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada uma;
- c) Para a sócia **LÚCIA LURDES DORSI**, já qualificada, o valor de **R\$ 236.772,00** (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais) dividido em **236.772** (duzentas e trinta e seis mil, setecentas e setenta e dois) quotas, com valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada uma.

Parágrafo Único: As doações supracitadas não estão sujeitas ao disposto nos parágrafos "Primeiro" e "Terceiro" da "Cláusula Décima Sexta" do presente instrumento (obrigatoriedade de realizar a doação gravada com cláusula de reversão), cujas regras se aplicam às doações futuras.

CLÁUSULA SEXTA: Em conformidade com o disposto nas cláusulas anteriores, o Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, passa a ser **R\$ 1.850.001,00** (um milhão, oitocentos e cinquenta mil e um real), dividido em



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

1.850.001 (um milhão, oitocentas e cinquenta mil e uma) **quotas**, com valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
Ivo Antônio Muller	48,666%	900.321	900.321,00
Alceo Francisco Muller	20,656%	382.136	382.136,00
Lúcia Lurdes Dorsi	15,339%	283.772	283.772,00
Ines Salete Muller	15,339%	283.772	283.772,00
TOTAL	100,00%	1.850.001	1.850.001,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SÉTIMA: É autorizada a nomeação de administrador substituto e administrador substituto não sócio (art. 1.061, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelo sócio **IVO ANTÔNIO MULLER**, já qualificado, na qualidade de administrador, ao qual compete o uso da firma isoladamente e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social sem a concordância da maioria simples dos sócios. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade, será necessária a concordância dos sócios que representem a maioria simples do capital social:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos com valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
 PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000740470. NIRE: 41201657949.

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais, superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Segundo: Fica nomeado como administrador substituto em caso de impossibilidade e/ou no caso de falecimento, interdição, moléstia grave provada por atestado médico do administrador, o sócio **ALCEO FRANCISCO MULLER**, já qualificado, até que cesse o ato impeditivo, ou em caso de impossibilidade permanente e falecimento fica investido no cargo de forma definitiva, ao qual compete o uso da firma isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social sem a concordância unânime dos sócios. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Terceiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador substituto da sociedade, será necessária a concordância dos sócios que representem a unanimidade do capital social:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Quarto: O administrador poderá nomear e constituir procuradores para representá-lo em seus interesses em todos os atos que se fizerem necessários, desde que a outorga de poderes tenha prazo limitado de até 365



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

(trezentos e sessenta e cinco) dias e determine quais os atos específicos a serem praticados em seu nome, vedada a outorga ampla.

CLÁUSULA NONA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração "Pró-Labore", que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião de sócios, sendo que deve ser aprovada pela maioria simples dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, que serão realizadas anualmente nos quatro primeiros meses do ano civil.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: As convocações indicarão o resumo da ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião, e serão assinadas pelo sócio que o fizer.

Parágrafo Terceiro: A reunião se instalará em primeira convocação, com a presença de sócios que representem a maioria simples do capital social, e em segunda convocação com qualquer número de participantes.

Parágrafo Quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.

MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Parágrafo Quinto: É autorizado ao sócio se fazer representar por procurador nas reuniões de sócios.

Parágrafo Sexto: As deliberações dos assuntos da ordem do dia serão acatadas se houver concordância dos sócios que representem a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se estende de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância da maioria simples dos sócios, poderão ser distribuídos entre os sócios de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e, a critério de sócios que representem a maioria simples do capital social, distribuir lucros antecipadamente.

Parágrafo Segundo: O prazo de pagamento das distribuições de lucros será definido por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Caso apenas um sócio pretenda exercer o direito de preferência estipulado no *caput*, este poderá adquirir a totalidade das quotas negociadas. Caso mais de um sócio tenha interesse na aquisição, a divisão se dará na proporção da participação no capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Parágrafo Segundo: À vista das manifestações de interesse, o sócio alienante, nos 30 (trinta) dias subsequentes, promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Terceiro: Se não for exercido o direito de preferência de que trata o "caput" desta cláusula por qualquer dos sócios, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de preço e condições, e, desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio, que será previamente aprovado sob pena de não ser admitido na sociedade.

Parágrafo Quarto: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a liquidação de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Vigésima quarta" e "Vigésima quinta" deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Concordam os sócios em instituir as regras de "Drag Along" e "Tag Along", obrigando assim todos os sócios a vender conjuntamente suas quotas nos mesmos preços e condições ofertados a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Considera-se "Drag Along" a obrigação dos sócios minoritários de vender suas participações nos mesmos moldes ofertados aos sócios majoritários (direito de venda conjunta), que poderá ser acionada quando as negociações das quotas envolverem no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: Considera-se "Tag Along" a obrigação dos sócios majoritários de incluir os sócios minoritários em qualquer oferta de venda ou transferência de controle (direito de adesão à venda), que poderá ser acionada quando as negociações das quotas envolverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada a constituição pelos sócios de



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

qualquer gravame sobre suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É autorizada a cessão de quotas através de doação exclusivamente feita entre os sócios e também para os herdeiros dos sócios, desde que haja aprovação dos sócios que representem a unanimidade do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que realizar a doação de suas quotas deverá, no instrumento que efetive a doação, gravar a operação com cláusula de reversão, nos termos do artigo 547 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Parágrafo Segundo: O receptor da doação só ingressará na sociedade com a aprovação da unanimidade do capital social. Não sendo aceito o ingresso do receptor na sociedade, as quotas por ele recebidas serão calculadas e pagas conforme estipulado nas cláusulas "Vigésima quarta" e "Vigésima quinta".

Parágrafo Terceiro: A doação realizada sem gravação de cláusula de reversão ensejará falta grave, figurando justa causa, podendo o receptor da doação ser excluído, conforme disposto no capítulo "XII – RESOLUÇÃO POR JUSTA CAUSA (FALTA GRAVE)" do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, liquidar-se-á sua participação, salvo se:

- a) Os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;
- b) Por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.

Parágrafo Primeiro: Em caso de herdeiros que não tiverem interesse em ingressar na sociedade, receberão os haveres com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima quarta" e "Vigésima quinta" deste instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Parágrafo Segundo: Na hipótese dos herdeiros serem admitidos na sociedade, fica estipulado que a remuneração que lhes cabe será determinada com a aprovação dos sócios que representem maioria simples do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros não admitidos pelos sócios remanescentes serão excluídos da sociedade e receberão os haveres com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima quarta" e "Vigésima quinta" deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que se retirar espontaneamente da sociedade terá seus haveres apurados e liquidados com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima quarta" e "Vigésima quinta" deste instrumento, salvo se os demais sócios decidirem por dissolver e liquidar a sociedade por decisão de pelo menos maioria simples do capital social remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de ocorrência de penhora e subsequente alienação forçada das quotas de qualquer sócio, é vedado o ingresso de terceiros na sociedade, sendo que os direitos do adquirente serão pagos com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima quarta" e "Vigésima quinta" deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na eventualidade das quotas de qualquer dos sócios serem adquiridas por terceiro em alienação forçada (adjudicação, leilão, etc.), o adquirente não ingressará na sociedade, ante a necessidade de existir o "affectio societatis", sendo que os direitos do adquirente serão pagos com observância



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

das normas estabelecidas nas cláusulas "*Vigésima quarta*" e "*Vigésima quinta*" deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A falência, insolvência civil ou liquidação de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem a unanimidade do capital social, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma proporcional ao valor das respectivas quotas de capital e pagos conforme cláusulas "*Vigésima quarta*" e "*Vigésima quinta*" do presente instrumento.

Parágrafo Único: No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "*Vigésima quarta*" e "*Vigésima quinta*" deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa dos sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, o descumprimento das obrigações de sócio, a geração de prejuízo aos demais sócios, a incapacidade superveniente e também a ausência do "*affectio societatis*".



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Parágrafo Segundo: Exemplificativo, relação de faltas graves:

- a) Atentar contra a sociedade e contra as disposições do contrato social;
- b) Deixar de exercer as atividades a que lhe cabe dentro da empresa;
- c) Ter conduta reprovada pelos sócios que representem mais da metade do capital social, decisão esta que deverá constar em ata de reunião;
- d) Estar incapacitado tecnicamente para o desempenho de suas funções;
- e) Praticar atos ilícitos que possam denegrir a imagem pública da sociedade;
- f) Possuir dívidas que possam comprometer sua solvência;
- g) Utilizar a denominação social para fins estranhos ao objeto social;
- h) Desviar recursos da sociedade;
- i) Utilizar ilegalmente capital da firma para uso próprio;
- j) Cometer algum crime ou delito contra outro sócio da sociedade e para terceiros;
- k) Ausência estendida e injustificada;
- l) Ser declarado falido ou ter a sua quota liquidada na forma do parágrafo único do art. 1.030 do Código Civil;
- m) Descumprir as demais obrigações legais de sócios, previstas nos artigos 1.001 a 1.009 do Código Civil, e outras disposições do Contrato Social;
- n) Assumir cargo público que seja incompatível com as obrigações sociais;



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

o) Realizar doação das quotas da sociedade sem gravar com cláusula de reversão.

Parágrafo Terceiro: A exclusão do sócio que cometer atos citados nos *Parágrafos Primeiro e Segundo* desta Cláusula será determinada em reunião, especialmente convocada para este fim, instaurada mediante um processo por escrito, com direito a ampla defesa por parte do acusado, sendo que a decisão pela exclusão se dará através da aprovação por sócios que representem mais da metade do capital social.

Parágrafo Quarto: Para efetuar a alteração do contrato social referente a exclusão de sócio, basta assinatura dos sócios que representem mais da metade do capital social no respectivo instrumento de alteração do contrato social.

Parágrafo Quinto: O sócio excluído receberá seus haveres com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "*Vigésima quarta*" e "*Vigésima quinta*" deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os haveres do sócio serão apurados proporcionalmente às suas quotas e serão determinados única e exclusivamente pelo valor correspondente a duas parcelas, que quando somadas serão multiplicadas pelo percentual de participação do sócio no capital social:

- a) Uma representativa da posição patrimonial da sociedade, configurada pelo saldo do Ativo deduzido do Passivo, apurada através de Demonstrações Financeiras Especiais levantadas pela sociedade;
- b) Outra representativa dos valores do intangível (marca, clientela, *know how*, fundo de comércio), composta pela multiplicação de 05 (cinco) vezes o valor do EBITDA (Resultado antes de juros, tributos sobre o lucro, depreciação e amortização), sendo que o EBTIDA será obtido através de uma média do EBITDA mensal dos 24 meses anteriores à data do evento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Parágrafo Único: As Demonstrações Financeiras Especiais da sociedade serão levantadas dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Contábeis/Financeiras oficiais não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O pagamento dos haveres será feito em 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a realização da apuração dos haveres.

Parágrafo Primeiro: Anualmente as parcelas serão corrigidas pelo índice IPCA (acumulado dos últimos 12 meses) ou índice que venha substituí-lo.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres pode ser eventualmente antecipado, desde que haja a concordância unânime dos sócios, respeitando o fluxo de caixa da empresa, sendo que eventuais antecipações serão consideradas meras liberalidades por parte dos sócios remanescentes, que escolherão quais parcelas irão antecipar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Todas as decisões tomadas pela sociedade que não foram previstas neste contrato social e em acordo de sócios terão a necessária concordância de sócios que representem a unanimidade do capital social, salvo o que dispuser em contrário o Código Civil de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Para os atos de transformação da sociedade (cisão, fusão, incorporação, transformação de natureza jurídica, entre outros) será necessária a concordância de sócios que representem unanimidade do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A sociedade é regida pelo presente contrato e, se necessário, por Acordos de Sócios arquivados na sede da sociedade, que deverão ser observados em conjunto para a resolução de todas as situações sob suas respectivas competências, sendo nula e ineficaz qualquer operação



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

realizada em desconformidade com os referidos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Para quaisquer divergências que não estejam contempladas neste contrato social, nos acordos de sócios ou no "Capítulo IV: Da Sociedade Limitada – Código Civil/2002", serão adotadas subsidiariamente as disposições do "Capítulo I: Da Sociedade Simples – Código Civil/2002" ou as disposições contidas na Lei 6.404/76 (Lei das sociedades anônimas), em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Os abaixo assinados, **IVO ANTÔNIO MULLER**, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2760, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, **ALCEO FRANCISCO**

16

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, 2035, Centro, CEP 85760-000, **LÚCIA LURDES DORSI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, 2155, Centro, CEP 85760-000 e **INES SALETE MULLER**, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2708, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, e, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MICMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975, resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de “**MICMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**”, tendo sua sede e

17

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

foro na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do país, de acordo com os interesses sociais.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social "Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Incorporadora (CNAE 4110-7/00), Loteamento (CNAE 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Aluguel de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04) e Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04)", inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social "Comércio Varejista de Materiais de Construção (CNAE 4744/0-99)", inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

Parágrafo Terceiro: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, Rua 4, nº 1680, Parque Industrial, CEP 85.750-000, com o objeto social "Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE – 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio) (CNAE – 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE – 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE – 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões)

lma
PS
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



[assinatura]
[assinatura]

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

(CNAE – 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE – 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (CNAE – 2532-2/01), Comércio Varejista de Materiais de Construção (CNAE 4744/0-99), Serviços de Confecção de Armações Metálicas (CNAE – 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE – 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE – 4330-4/99), Aluguel de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), Serviços de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04), Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas (CNAE 4399-1/99), Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas (CNAE 4930-2/02), Serviços de Engenharia (CNAE – 7112-0/00), inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

II – OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o “Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral (CNAE 4744-0/99), Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Incorporadora (CNAE 4110-7/00), Loteamento (CNAE 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios (CNAE 6399-2/00), Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro (CNAE 8219-9/99), Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio) (CNAE 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
 PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000740470. NIRE: 41201657949.
 MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Galpões) (CNAE 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (CNAE 2532-2/01), Serviços de Confecção de Armações Metálicas (CNAE 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE 4330-4/99), Aluguel de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), Serviços de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04), Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas (CNAE 4399-1/99), Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas (CNAE 4930-2/02), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Comércio varejista de produtos em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 4712-1/00)".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de abril de 1975.

III – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 1.850.001,00** (um milhão, oitocentos e cinquenta mil e um real), dividido em **1.850.001** (um milhão, oitocentas e cinquenta mil e uma) **quotas**, com valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
Ivo Antônio Muller	48,666%	900.321	900.321,00
Alceo Francisco Muller	20,656%	382.136	382.136,00
Lúcia Lurdes Dorsi	15,339%	283.772	283.772,00
Ines Salete Muller	15,339%	283.772	283.772,00
TOTAL	100,00%	1.850.001	1.850.001,00

20

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB N° 20200255665.
 PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000740470. NIRE: 41201657949.
 MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: É autorizada a nomeação de administrador substituto e administrador substituto não sócio (art. 1.061, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pelo sócio **IVO ANTÔNIO MULLER**, já qualificado, na qualidade de administrador, ao qual compete o uso da firma isoladamente e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social sem a concordância da maioria simples dos sócios. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade, será necessária a concordância dos sócios que representem a maioria simples do capital social:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos com valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais, superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB N° 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Parágrafo Segundo: Fica nomeado como administrador substituto em caso de impossibilidade e/ou no caso de falecimento, interdição, moléstia grave provada por atestado médico do administrador, o sócio **ALCEO FRANCISCO MULLER**, já qualificado, até que cesse o ato impeditivo, ou em caso de impossibilidade permanente e falecimento fica investido no cargo de forma definitiva, ao qual compete o uso da firma isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social sem a concordância unânime dos sócios. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Terceiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador substituto da sociedade, será necessária a concordância dos sócios que representem a unanimidade do capital social:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Quarto: O administrador poderá nomear e constituir procuradores para representá-lo em seus interesses em todos os atos que se fizerem necessários, desde que a outorga de poderes tenha prazo limitado de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e determine quais os atos específicos a serem praticados em seu nome, vedada a outorga ampla.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração "*Pró-Labore*", que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião de sócios, sendo que deve ser aprovada pela maioria simples dos sócios.

V – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, que serão realizadas anualmente nos quatro primeiros meses do ano civil.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: As convocações indicarão o resumo da ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião, e serão assinadas pelo sócio que o fizer.

Parágrafo Terceiro: A reunião se instalará em primeira convocação, com a presença de sócios que representem a maioria simples do capital social, e em segunda convocação com qualquer número de participantes.

Parágrafo Quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: É autorizado ao sócio se fazer representar por procurador

23

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

nas reuniões de sócios.

Parágrafo Sexto: As deliberações dos assuntos da ordem do dia serão acatadas se houver concordância dos sócios que representem a maioria simples do capital social.

VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estende de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância da maioria simples dos sócios, poderão ser distribuídos entre os sócios de forma **proporcional** à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e, a critério de sócios que representem a maioria simples do capital social, distribuir lucros antecipadamente.

Parágrafo Segundo: O prazo de pagamento das distribuições de lucros será definido por sócios que representam a maioria do capital social.

VII – ALIENAÇÃO DAS QUOTAS – DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRANSFERÊNCIA PARA TERCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu

24

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Caso apenas um sócio pretenda exercer o direito de preferência estipulado no *caput*, este poderá adquirir a totalidade das quotas negociadas. Caso mais de um sócio tenha interesse na aquisição, a divisão se dará na proporção da participação no capital social.

Parágrafo Segundo: À vista das manifestações de interesse, o sócio alienante, nos 30 (trinta) dias subsequentes, promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Terceiro: Se não for exercido o direito de preferência de que trata o "*caput*" desta cláusula por qualquer dos sócios, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de preço e condições, e, desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio, que será previamente aprovado sob pena de não ser admitido na sociedade.

Parágrafo Quarto: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a liquidação de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "*Vigésima terceira*" e "*Vigésima quarta*" deste contrato consolidado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Concordam os sócios em instituir as regras de "*Drag Along*" e "*Tag Along*", obrigando assim todos os sócios a vender conjuntamente suas quotas nos mesmos preços e condições ofertados a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Considera-se "*Drag Along*" a obrigação dos sócios minoritários de vender suas participações nos mesmos moldes ofertados aos sócios majoritários (direito de venda conjunta), que poderá ser acionada quando as negociações das quotas envolverem no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: Considera-se "*Tag Along*" a obrigação dos sócios



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

majoritários de incluir os sócios minoritários em qualquer oferta de venda ou transferência de controle (direito de adesão à venda), que poderá ser acionada quando as negociações das quotas envolverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios de qualquer gravame sobre suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É autorizada a cessão de quotas através de doação exclusivamente feita entre os sócios e também para os herdeiros dos sócios, desde que haja aprovação dos sócios que representem a unanimidade do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que realizar a doação de suas quotas deverá, no instrumento que efetive a doação, gravar a operação com cláusula de reversão, nos termos do artigo 547 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Parágrafo Segundo: O receptor da doação só ingressará na sociedade com a aprovação da unanimidade do capital social. Não sendo aceito o ingresso do receptor na sociedade, as quotas por ele recebidas serão calculadas e pagas conforme estipulado nas cláusulas "*Vigésima terceira*" e "*Vigésima quarta*".

Parágrafo Terceiro: A doação realizada sem gravação de cláusula de reversão ensejará falta grave, figurando justa causa, podendo o receptor da doação ser excluído, conforme disposto no capítulo "*XII – RESOLUÇÃO POR JUSTA CAUSA (FALTA GRAVE)*" do presente contrato.

VIII – RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO OU IMPOSSIBILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, liquidar-se-á sua participação, salvo se:

26

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
 PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000740470. NIRE: 41201657949.
 MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

- a) Os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;
- b) Por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.

Parágrafo Primeiro: Em caso de herdeiros que não tiverem interesse em ingressar na sociedade, receberão os haveres com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima terceira" e "Vigésima quarta" deste contrato.

Parágrafo Segundo: Na hipótese dos herdeiros serem admitidos na sociedade, fica estipulado que a remuneração que lhes cabe será determinada com a aprovação dos sócios que representem maioria simples do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros não admitidos pelos sócios remanescentes serão excluídos da sociedade e receberão os haveres com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima terceira" e "Vigésima quarta" deste contrato.

IX – RETIRADA ESPONTÂNEA DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio que se retirar espontaneamente da sociedade terá seus haveres apurados e liquidados com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima terceira" e "Vigésima quarta" deste contrato, salvo se os demais sócios decidirem por dissolver e liquidar a sociedade por decisão de pelo menos maioria simples do capital social remanescente.

X – RESOLUÇÃO DE ATOS DE PENHORA, LEILÃO, ADJUDICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e

27

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de ocorrência de penhora e subsequente alienação forçada das quotas de qualquer sócio, é vedado o ingresso de terceiros na sociedade, sendo que os direitos do adquirente serão pagos com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima terceira" e "Vigésima quarta" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Na eventualidade das quotas de qualquer dos sócios serem adquiridas por terceiro em alienação forçada (adjudicação, leilão, etc.), o adquirente não ingressará na sociedade, ante a necessidade de existir o "affectio societatis", sendo que os direitos do adquirente serão pagos com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima terceira" e "Vigésima quarta" deste contrato.

XI – ATOS DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A falência, insolvência civil ou liquidação de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem a unanimidade do capital social, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma proporcional ao valor das respectivas quotas de capital e pagos conforme cláusulas "Vigésima terceira" e "Vigésima quarta" do presente instrumento.

28

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Parágrafo Único: No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Vigésima terceira" e "Vigésima quarta" deste contrato.

XII – RESOLUÇÃO POR JUSTA CAUSA (FALTA GRAVE)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa dos sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, o descumprimento das obrigações de sócio, a geração de prejuízo aos demais sócios, a incapacidade superveniente e também a ausência do "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: Exemplificativo, relação de faltas graves:

- a) Atentar contra a sociedade e contra as disposições do contrato social;
- b) Deixar de exercer as atividades a que lhe cabe dentro da empresa;
- c) Ter conduta reprovada pelos sócios que representem mais da metade do capital social, decisão esta que deverá constar em ata de reunião;
- d) Estar incapacitado tecnicamente para o desempenho de suas funções;
- e) Praticar atos ilícitos que possam denegrir a imagem pública da sociedade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

- f) Possuir dívidas que possam comprometer sua solvência;
- g) Utilizar a denominação social para fins estranhos ao objeto social;
- h) Desviar recursos da sociedade;
- i) Utilizar ilegalmente capital da firma para uso próprio;
- j) Cometer algum crime ou delito contra outro sócio da sociedade e para terceiros;
- k) Ausência estendida e injustificada;
- l) Ser declarado falido ou ter a sua quota liquidada na forma do parágrafo único do art. 1.030 do Código Civil;
- m) Descumprir as demais obrigações legais de sócios, previstas nos artigos 1.001 a 1.009 do Código Civil, e outras disposições do Contrato Social;
- n) Assumir cargo público que seja incompatível com as obrigações sociais;
- o) Realizar doação das quotas da sociedade sem gravar com cláusula de reversão.

Parágrafo Terceiro: A exclusão do sócio que cometer atos citados nos *Parágrafos Primeiro e Segundo* desta Cláusula será determinada em reunião, especialmente convocada para este fim, instaurada mediante um processo por escrito, com direito a ampla defesa por parte do acusado, sendo que a decisão pela exclusão se dará através da aprovação por sócios que representem mais da metade do capital social.

Parágrafo Quarto: Para efetuar a alteração do contrato social referente a exclusão de sócio, basta assinatura dos sócios que representem mais da metade

30

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

do capital social no respectivo instrumento de alteração do contrato social.

Parágrafo Quinto: O sócio excluído receberá seus haveres com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima terceira" e "Vigésima quarta" deste contrato.

XIII – APURAÇÃO DOS HAVERES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os haveres do sócio serão apurados proporcionalmente às suas quotas e serão determinados única e exclusivamente pelo valor correspondente a duas parcelas, que quando somadas serão multiplicadas pelo percentual de participação do sócio no capital social:

- a) Uma representativa da posição patrimonial da sociedade, configurada pelo saldo do Ativo deduzido do Passivo, apurada através de Demonstrações Financeiras Especiais levantadas pela sociedade;
- b) Outra representativa dos valores do intangível (marca, clientela, *know how*, fundo de comércio), composta pela multiplicação de 05 (cinco) vezes o valor do EBITDA (Resultado antes de juros, tributos sobre o lucro, depreciação e amortização), sendo que o EBTIDA será obtido através de uma média do EBITDA mensal dos 24 meses anteriores à data do evento.

Parágrafo Único: As Demonstrações Financeiras Especiais da sociedade serão levantadas dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Contábeis/Financeiras oficiais não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O pagamento dos haveres será feito em 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a realização da apuração dos haveres.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Parágrafo Primeiro: Anualmente as parcelas serão corrigidas pelo índice IPCA (acumulado dos últimos 12 meses) ou índice que venha substituí-lo.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres pode ser eventualmente antecipado, desde que haja a concordância unânime dos sócios, respeitando o fluxo de caixa da empresa, sendo que eventuais antecipações serão consideradas meras liberalidades por parte dos sócios remanescentes, que escolherão quais parcelas irão antecipar.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as decisões tomadas pela sociedade que não foram previstas neste contrato social e em acordo de sócios terão a necessária concordância de sócios que representem a unanimidade do capital social, salvo o que dispuser em contrário o Código Civil de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Para os atos de transformação da sociedade (cisão, fusão, incorporação, transformação de natureza jurídica, entre outros) será necessária a concordância de sócios que representem unanimidade do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade é regida pelo presente contrato e, se necessário, por Acordos de Sócios arquivados na sede da sociedade, que deverão ser observados em conjunto para a resolução de todas as situações sob suas respectivas competências, sendo nula e ineficaz qualquer operação realizada em desconformidade com os referidos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Para quaisquer divergências que não estejam contempladas neste contrato social, nos acordos de sócios ou no "Capítulo IV: Da Sociedade Limitada – Código Civil/2002", serão adotadas subsidiariamente as disposições do "Capítulo I: Da Sociedade Simples – Código Civil/2002" ou as

32

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

disposições contidas na Lei 6.404/76 (Lei das sociedades anônimas), em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

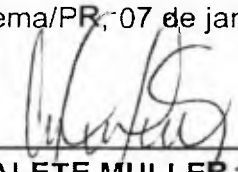
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

*Es.
para*


IVO ANTÔNIO MULLER
 Sócio Administrador


ALCEO FRANCISCO MULLER
 Sócio

Capanema/PR, 07 de janeiro de 2020.

INES SALETE MULLER


LÚCIA LURDES DORSI
 Sócia



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
 PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000740470. NIRE: 41201657949.

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA-PR (46)3552.3710

Selo Digital: FbKbn.PRI2U.Ive2j, Controle: Ka-HcD.VVmc87.

Consulte esse selo em <http://Wunarrpr.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de IVO

ANTONIO MULLER, INES SALETE MULLER, ALCEO

FRANCISCO MULLER e LUCIA LURDES DO NASCIMENTO

Capanema-PR 20 de janeiro de 2020.

Em Teste da Verdade.

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

Francieli Weiller - Escrivão

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB N° 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Testemunhas:

Sara Caroline Martinielli Teixeira da Silva
Nome: SARA CAROLINE MARTINELLI TEIXEIRA DA SILVA
RG: 83.704.987-9 SSP/PR
CPF: 098.717.239-54

Rodrigo Carlos Bucatti
Nome: RODRIGO CARLOS BUCATTI
RG: 10.707.467-8- SSP/PR
CPF: 095.430.449-52

Handwritten marks and signatures on the right margin.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470 NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten marks and signatures on the bottom right.



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que em 04/02/2020, foi realizado para a empresa MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, o registro de eventos para o(s) seguinte(s) estabelecimento(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
200255665	20200255665	024 / 024	41900480495	75.981.993/0002-00	Rua otÁvio francisco de mattos, 1563
200255665	20200255665	024 / 024	41901188356	75.981.993/0007-14	Rua 4, 1680



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:42 SOB Nº 20200255665.
PROTOCOLO: 200255665 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000740470. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE (filial): 41900480495 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				Protocolo: PRC2003129776	
NIRE (Sede) 41201657949		CNPJ 75.981.993/0001-29		Data de Ato Constitutivo 28/04/1975	
Início de Atividade 01/04/1975					
Endereço Completo Avenida INDEPENDÊNCIA, Nº 1020, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral (CNAE 4744-0/99), Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Incorporadora (CNAE 4110-7/00), Loteamento (CNAE 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios (CNAE 6399-2/00), Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro (CNAE 8219-9/99), Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio) (CNAE 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (CNAE 2532-2/01), Serviços de Confeção de Armações Metálicas (CNAE 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE 4330-4/99), Aluguel de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), Serviços de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04), Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas (CNAE 4399-1/99), Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas (CNAE 4930-2/02), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Comércio varejista de produtos em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 4712-1/00).					
Capital Social R\$ 1.850.001,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e um reais) Capital Integralizado R\$ 1.850.001,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e um reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio					
Nome IVO ANTONIO MULLER		CPF/CNPJ 175.546.329-49		Participação no capital R\$ 900.321,00	
Nome ALCEO FRANCISCO MULLER		CPF/CNPJ 368.863.789-53		Participação no capital R\$ 382.136,00	
Nome INES SALETE MULLER		CPF/CNPJ 685.518.009-49		Participação no capital R\$ 283.772,00	
Nome LUCIA LURDES DORSI		CPF/CNPJ 407.691.949-15		Participação no capital R\$ 283.772,00	
Nome IVO ANTONIO MULLER		CPF 175.546.329-49		Participação no capital R\$ 900.321,00	
Nome ALCEO FRANCISCO MULLER		CPF/CNPJ 368.863.789-53		Participação no capital R\$ 382.136,00	
Nome INES SALETE MULLER		CPF/CNPJ 685.518.009-49		Participação no capital R\$ 283.772,00	
Nome LUCIA LURDES DORSI		CPF/CNPJ 407.691.949-15		Participação no capital R\$ 283.772,00	
Dados do Administrador					
Nome IVO ANTONIO MULLER		CPF 175.546.329-49		Término do mandato	
Último Arquivamento					
Data 17/07/2020		Número 20203643836		Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
Situação ATIVA Status SEM STATUS					
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41900480495		CNPJ: 75.981.993/0002-00			
Endereço Completo RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA N. E. , SANTA CRUZ, Capanema, PR, CEP: 85760000					
2 - NIRE: 41901188356		CNPJ: 75.981.993/0007-14			
Endereço Completo RUA 4, Nº 1680 , Parque Industrial, Planalto, PR, CEP: 85750000					
3 - NIRE: 41901188372		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE (filial): 41900480495 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2003129776
Endereço Completo RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 267 , CENTRO, Planalto, PR, CEP: 85750000	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/07/2020, às 09:21:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **O3N0GHUH**.



PRC2003129776

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 28/04/1975, NIRE: 41201657949, CNPJ: 75.981.993/0001-29, estabelecido(a) na AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1020 , CENTRO, Capanema - PR, CEP: 85760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Capanema - PR, 15/07/2020

LUCIA LURDES DORSI
Sócio

INES SALETE MULLER
Sócio

ALCEO FRANCISCO MULLER
Sócio

IVO ANTONIO MULLER
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
17554632949	IVO ANTONIO MULLER
36886378953	ALCEO FRANCISCO MULLER
40769194915	LUCIA LURDES DORSI
68551800949	INES SALETE MULLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2020 11:27 SOB N° 20203643836.
PROTOCOLO: 203643836 DE 15/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003032710. NIRE: 41201657949.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

ILUVIA ENGENHARIA



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 16/07/2020

Edital nº: 14

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

ILUVIA ENGENHARIA
08.641.547/0001-88
R CARMEM MIRANDA, 342 PARQUE DA
FONTE - CEP: 83050370 - BAIRRO:
CIDADE/UF: São José dos Pinhais/PR
JHONATHAN ANDRE FERLIN DAMBROS
041.296.409-09

E-MAIL: compras01@iluvia.com.br TELEFONE: 41 3524 4040
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE
BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 014), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

08.641.547/0001-88

ILUVIA ENGENHARIA LTDA.

RUA PROF.ª MARIETA SOUZA E SILVA, 981
PARQUE DA FONTE - CEP: 83050-160

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.






Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ILUVIA ENGENHARIA LTDA			Protocolo: PRC2003054670												
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada															
NIRE (Sede) 41205866267	CNPJ 08.641.547/0001-88	Data de Ato Constitutivo 01/02/2007	Início de Atividade 01/02/2007												
Endereço Completo Rua Carmem Miranda, Nº 342, Parque da Fonte - São José dos Pinhais/PR - CEP 83050-370															
Objeto Social ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.															
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome JONATHAN ANDRE FERLIN DAMBROS</td> <td>041.296.409-09</td> <td>R\$ 300.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome JONATHAN ANDRE FERLIN DAMBROS	041.296.409-09	R\$ 300.000,00	Sócio	S	
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato										
Nome JONATHAN ANDRE FERLIN DAMBROS	041.296.409-09	R\$ 300.000,00	Sócio	S											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome JONATHAN ANDRE FERLIN DAMBROS</td> <td>041.296.409-09</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome JONATHAN ANDRE FERLIN DAMBROS	041.296.409-09							
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato													
Nome JONATHAN ANDRE FERLIN DAMBROS	041.296.409-09														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Último Arquivamento</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data 14/05/2020</td> <td>20202174689</td> <td>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</td> </tr> </tbody> </table>			Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Data 14/05/2020	20202174689	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Situação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ATIVA Status SEM STATUS</td> </tr> </tbody> </table>	Situação	ATIVA Status SEM STATUS				
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos													
Data 14/05/2020	20202174689	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO													
Situação															
ATIVA Status SEM STATUS															

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/07/2020, às 08:35:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5YVBAU.



PRC2003054670

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ILUVIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF: nº 08.641.547/0001-88

NIRE: 412.0586626-7

000206

Página 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **JONATHAN ANDRE FERLIN DAMBROS**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/08/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.296.409-09, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 12.744.800-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Hiram Augusto Maia, nº. 1.999 – Apto. 22 – Bairro Parque da Fonte, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83050-510.
- 2) **LUCAS DENIZ FERLIN DAMBROS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/11/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.994.709-84, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 3.101.003 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Jornalista Reinaldo Dacheux Pereira, nº. 904 – Apto. 23 – Bairro Cidade Industrial, Curitiba – PR, CEP: 81312-040.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob o nome de **ILUVIA ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Carmem Miranda, nº. 342 – Bairro Parque da Fonte, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83050-370, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.641.547/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0586626-7 em 01/02/2007; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **LUCAS DENIZ FERLIN DAMBROS**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 3.000 (três mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao sócio **JONATHAN ANDRE FERLIN DAMBROS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JONATHAN ANDRE FERLIN DAMBROS	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME

ILUVIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF: nº 08.641.547/0001-88

NIRE: 412.0586626-7

207

Página 2 de 7

EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JONATHAN ANDRE FERLIN DAMBROS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A partir desta data a Sociedade passará a ser uma Sociedade Limitada Unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº. 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora

ILUVIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: nº 08.641.547/0001-88
NIRE: 412.0586626-7

208

Página 3 de 7

ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ILUVIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 08.641.547/0001-88
NIRE: 412.0586626-7

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **JONATHAN ANDRE FERLIN DAMBROS**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/08/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.296.409-09, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 12.744.800-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Hiram Augusto Maia, nº. 1.999 – Apto. 22 – Bairro Parque da Fonte, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83050-510.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob o nome de **ILUVIA ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Carmem Miranda, nº. 342, Parque da Fonte, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83050-370, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.641.547/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0586626-7 em 01/02/2007; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ILUVIA ENGENHARIA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Carmem Miranda, nº. 342 – Bairro Parque da Fonte, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83050-370.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);

ILUVIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF: nº 08.641.547/0001-88

NIRE: 412.0586626-7

00209

Página 4 de 7

- Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Serviços de preparação do terreno (CNAE 4319-3/00);
- Construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01);
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02);
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03);
- Construção de obras de arte especial (CNAE 4212-0/00);
- Construção de edifícios (CNAE 4120-4/00);
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00);
- Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01);
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 9511-8/00);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- Comércio varejista de material elétrico (CNAE 4742-3/00);
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 4753-9/00);
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4759-8/99);
- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4652-4/00);
- Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01).

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JONATHAN ANDRE FERLIN DAMBROS	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos

ILUVIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF: nº 08.641.547/0001-88

NIRE: 412.0586626-7

000210

Página 5 de 7

outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

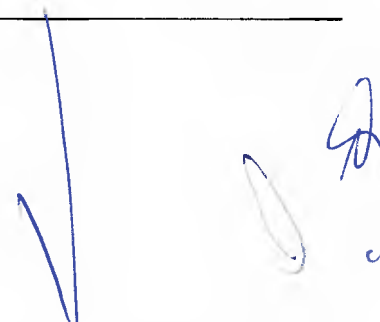
CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JONATHAN ANDRE FERLIN DAMBROS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições



ILUVIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: nº 08.641.547/0001-88
NIRE: 412.0586626-7

211

regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A partir desta data a Sociedade passará a ser uma



ILUVIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF: nº 08.641.547/0001-88

NIRE: 412.0586626-7

212

Página 7 de 7

Sociedade Limitada Unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº. 63, de 11 de junho de 2019.

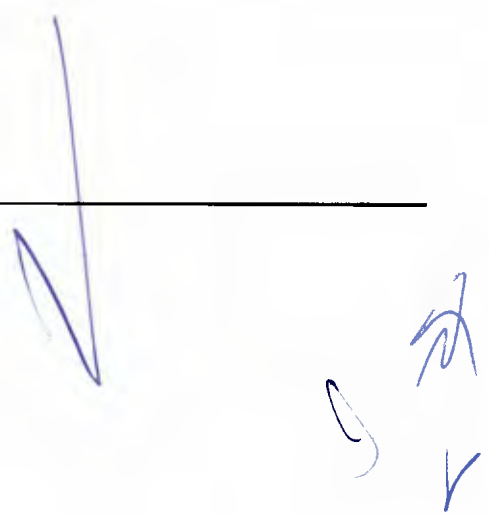
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais – PR, 12 de maio de 2020.

Jonathan Andre Ferlin Dambros

Lucas Deniz Ferlin Dambros





000213

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ILUVIA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00599470984	LUCAS DENIZ FERLIN DAMBROS
04129640909	JONATHAN ANDRE FERLIN DAMBROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 15:17 SOB Nº 20202174689.
PROTOCOLO: 202174689 DE 14/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001919539. NIRE: 41205866267.
ILUVIA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.641.547/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2007

NOME EMPRESARIAL ILUVIA ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CARMEM MIRANDA	NÚMERO 342	COMPLEMENTO *****

CEP 83.050-370	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DA FONTE	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM2@ILUVIA.COM.BR	TELEFONE (41) 3524-4040

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2020** às **15:06:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.641.547/0001-88
Razão Social: ILUVIA ENGENHARIA LTDA
Endereço: VISCONDE DE GUARAPUAVA 4415 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2020 a 01/08/2020

Certificação Número: 2020070302093651339789

Informação obtida em 08/07/2020 15:03:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ILUVIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.641.547/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às **14:53:53** do dia 08/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até **04/01/2021**.

Código de controle da certidão: **7634.840E.D542.F1C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022215968-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.641.547/0001-88**
Nome: **ILUVIA ENGENHARIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 18481/2020

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL, A PARTIR DO DIA 1 DE ABRIL DE 2020 CONFORME DECRETO 3766/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: ILUVIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 08.641.547/0001-88

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 61289

BAIRRO: PARQUE DA FONTE

ENDEREÇO: RUA CARMEM MIRANDA, 342

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTº:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29e51c17550fd5518e94814d4537df0b

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 29 de maio de 2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

ILUVIA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 08.641.547/0001-88, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 08 de Julho de 2020

LUIZ ERNANI SETIM

Assinado de forma digital por LUIZ
ERNANI SETIM:05856666000160
Dados: 2020.07.09 13:51:15 -03'00'

Conforme resolução 213 de 26/11/18 a competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba/Pr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

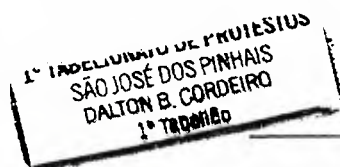
Tab. de Protesto: DALTON BISHOP CORDEIRO
Rua Izabel, a Redentora, 2230 - Fone: (41) 3299-2820
CEP: 83005-010 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **ILUVIA ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **08.641.547/0001-88**, em buscas realizadas no período de **5 anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 16:25 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).



São José dos Pinhais, 24 de julho de 2020.

GERVÁSIO GROTH FILHO
ESCREVENTE



Selo Digital: 8qu9R. 5nMyq Ivjkk - UJH2x . h8yxk (Valide o selo em www.funarpen.com.br)

Certidão	:R\$ 13,51 - (70,00 VRC's)
Selo/Funarpen	:R\$ 2,81 - (14,56 VRC's)
ISS	:R\$ 0,27 - (1,40 VRC's)
FADEP	:R\$ 0,68 - (3,52 VRC's)
Funrejus	:R\$ 3,38 - (17,51 VRC's)
TOTAL	:R\$ 20,65 - (106,99 VRC's)

Elaborado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILUVIA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.641.547/0001-88
Certidão nº: 15630161/2020
Expedição: 08/07/2020, às 15:05:23
Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILUVIA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.641.547/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00222



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 88206/2020

Validade: 30/09/2020

Razão Social: ILUVIA ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 08641547000188

Num. Registro: 45168

Registrada desde : 27/04/2007

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: RUA CARMEM MIRANDA, 342 PARQUE DA FONTE

Município/Estado: SAO JOSE DOS
PINHAIS-PR

CEP: 83050370

Objetivo Social:

Administração de obras; Serviços de engenharia; Montagem de estruturas metálicas; Serviços de preparação do terreno; Construção de rodovias e ferrovias; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de obras de arte especial; Construção de edifícios; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Compra e venda de imóveis próprios; Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de equipamentos de informática.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JONATHAN ANDRÉ FERLIN DAMBRÓS

Carteira: PR-95698/D Data de Expedição: 26/03/2008

Desde: 02/08/2011 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Handwritten signature and initials.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 206767/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/07/2020 15:05:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000224



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **88205/2020**

Validade: 20/01/2021

Nome Civil: JONATHAN ANDRÉ FERLIN DAMBROS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-95698/D

Registro Nacional : 1705658946

Registrado(a) desde : 26/03/2008

Filiação : CELSO LUIZ DAMBRÓS

MARGARET APARECIDA FERLIN DAMBRÓS

Data de Nascimento : 03/08/1984

Carteira de Identidade : 3.101.002

Naturalidade : DIONISIO CERQUEIRA/SC

CPF : 04129640909

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 12/03/2008

Diplomação : 12/03/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

45168 - ILUVIA ENGENHARIA LTDA - ME

Desde: 02/08/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

60040 - MCJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Desde: 19/11/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 206757/2020.

Emitida via Internet em 24/07/2020 15:04:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
JONATHAN ANDRÉ FERLIN DAMBRÓS
Carteira Profissional: PR-95698/D
Acervo Técnico Nº.: **1895/2019**
Selos de autenticidade: **A 064012**

RNP Nº: 1705658946
Protocolo Nº.: **2019/00148074**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JONATHAN ANDRÉ FERLIN DAMBRÓS

Carteira Profissional: PR-95698/D

Acervo Técnico Nº.: **1895/2019**

Selos de autenticidade: **A 064012**

RNP Nº.: 1705658946

Protocolo Nº.: **2019/00148074**

ART Nº.: 20183619700 0..... Registrada: 07/08/2018.....
ART Substituída.: 20182872690 0
Empresa Executora.: ILUVIA ENGENHARIA LTDA - ME.....
Contratante(s)..... PLAZA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF:
03.787.133/0001-48.....
Tipo de Contrato.... EMPREITADA.....
Atividade Técnica.... EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
Dimensão..... 6.032,18 M2..... Área Existente: 2.000,00 M2
Área Ampliada..... 4.032,18 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra..... R CONSELHEIRO CARRAO, 851 JUVEVE.....
Município/Estado.... CURITIBA/PR.....
Data de Início..... 25/06/2018..... Data de Conclusão: 25/01/2019.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: AUDI- SEMI-NOVOS OC 01810 PISO CONCRETO ARMADO
1300M2 CONCRETO STEEL DECK 2008,62 ALVENARIA BLOCO
504,32 M2 PAREDE DRYWALL 462,76 DUPLA 284,25
INCLINADO 225,43 FORRO EM GESSO MOLDADO 565 M2
ACARTONADO 46 M2 PLACAS DE GESSO INCLINADO 188,23
PINTURA FORRO 1220,01 PORCELANATO: 1200M2 PINTURA
DEMARCAÇÃO VAGAS 561ML IMPERMABILIZAÇÃO DE LAJE DE
COBERTURA COM PROTEÇÃO MECANICA ESQUADRIAS
FACHADA: 305,40M2 JANELAS DIVISORIA DE VIDRO 157M2
PORTAS PORTOES METALICOS, PORTA METALICA, LOUÇAS E
METAIS INSTALAÇÕES DE INCENDIO/PLUVIAL E HIDRAULICA
PAVER 2396 M2.....
Observação.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JONATHAN ANDRÉ FERLIN DAMBRÓS

Carteira Profissional: PR-95698/D

RNP Nº.: 1705658946

Acervo Técnico Nº.: **1895/2019**

Protocolo Nº.: **2019/00148074**

Selos de autenticidade: **A 064012**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2019/00148074.

Emitida via Internet em 26/04/2019 13:45:41 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Audi
Center Curitiba**

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.



Saloma Manoel Coelho
Escritor Juruamentada

Rua Gal. Mário Tourinho, 1082
Seminário I Curitiba | Paraná
Brasil
CEP 80740-000
PABX 41 3340 7000
FAX 41 3340 7001
www.audicentercuritiba.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos que fins que a empresa **ILUVIA ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.547/0001-88 e CREA 45168, estabelecida na Rua Marieta de Souza e Silva nº 1981, Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR, conforme contrato **EXECUTOU**, os serviços abaixo descritos para **PLAZA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.787.133/0001-48, situada na Rua Conselheiro Carrão 851, Juvevê, Curitiba/PR

- PISO CONCRETO ARMADO = 1.300,00 M²
- CONCRETAGEM DE LAJE STEEL DECK = 2.008,62 M²
- ALVENARIA EM BLOCO = 504,32 M²
- PAREDE EM DRYWALL = 462,76 M²
- PAREDE EM DRYWALL DUPLA = 284,25 M²
- PAREDE EM DRYWALL INCLINADA = 225,43 M²
- FORRO EM GESSO MOLDADO = 565,00 M²
- FORRO EM GESSO ACARTONADO = 46,00 M²
- FORRO EM PLACAS DE GESSO INCLINADO = 188,23 M²
- PINTURA FORRO = 1.220,01 M²
- PISO PORCELANATO = 1.200,00 M²
- PINTURA DEMARCAÇÃO VAGAS = 561,00 M
- IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE DE COBERTURA = 1.314,68 M²
- ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO TIPO FACHADA = 305,40 M²
- JANELAS E DIVISÓRIAS DE VIDRO = 157,00 M²
- PORTAS E PORTÕES METÁLICOS
- LOUÇAS E METAIS
- INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO | PLUVIAIS E HIDRÁULICAS
- PAVER (BLOCO INTERTRAVADO) = 2.396,00 M²

Sendo seu responsável técnico o Engenheiro Civil **JONATHAN ANDRÉ FERLIN DAMBRÓS**, CREA PR-95698/D e inscrito no CPF sob o nº 041.296.409-09.

CERTIFICAMOS ainda que os serviços foram executados dentro do prazo contratual determinado e com qualidade compatível com a peculiaridade da obra em questão.

CREA-PR

Audi
Center Curitiba



Rua Gal. Mário Tourinho, 1082
Seminário I Curitiba | Paraná
Brasil
CEP 80740-000
PABX 41 3340 7000
FAX 41 3340 7001
www.audicentercuritiba.com.br

Durante todo o tempo da obra, esteve presente o responsável Técnico acima mencionado, que demonstrou toda habilidade necessária ao bom desempenho dos serviços.

ART nº 20183619700

Metragem da obra: 6.032,18 m²

Endereço da Obra: Rua Conselheiro Carrão 851, Juvevê, Curitiba/PR

Início da Execução: 25/06/2018

Término da Execução: 25/01/2019

Curitiba, 17 de abril de 2019.



[Signature]

PLAZA VEÍCULOS E SERV LTDA

CNPJ. 03.787.133/0001-48

CONTRATANTE

[Signature]

LUIZ VOLTATO

CAU A87147-8 | CREA PR-23.636/D

COORDENAÇÃO

[Signature]

JONATHAN A F DAMBRÓ

CREA PR-95.698/D

PROFISSIONAL

LUIZ VOLTATO
CAU PR A87147-8
LUIZ VOLTATOARO

LUIZ VOLTATO
CAU PR A87147-8
LUIZ VOLTATOARO



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 14/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2, ABERTO, PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Nome da Empresa: Iluvia Engenharia Ltda

CNPJ nº: 08.641.547/0001-88

Endereço: Rua Carmem Miranda, 342 Parque da Fonte – São José dos Pinhais.

Fone: 41 3524-4040

Fax:

E-mail: adm@iluvia.com.br

O representante técnico da Iluvia Engenharia Ltda Sr. (a) Jonathan André Ferlin Dambros, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

08.641.547/0001-88

ILUVIA ENGENHARIA LTDA.

RUA PROF.ª MARIETA SOUZA E SILVA, 981
PARQUE DA FONTE - CEP: 83050-160

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

São José dos Pinhais, 20 de julho de 2020.


Jonathan André Ferlin Dambros
RG 12.744.800-0
CREA PR-95698/D

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

O Engenheiro Jonathan André Ferlin Dambros, CPF nº 041.296.409-09, CREA/CAU nº PR-95698/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 14/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa Iluvia Engenharia Ltda, CNPJ nº 08.641.547/0001-88, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

São José dos Pinhais, 20 de julho de 2020.

08.641.547/0001-88

ILUVIA ENGENHARIA LTDA.

RUA PROF.ª MARIETA SOUZA E SILVA, 981
PARQUE DA FONTE - CEP: 83050-160

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR



Jonathan André Ferlin Dambros
RG 12.744.800-0

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 14/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA / CAU nº	Data do Registro	Assinatura do responsável técnico
Jonathan André Ferlin Dambros	Eng Civil	PR-95698/D	26/03/2008	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

São José dos Pinhais, 20 de julho de 2020.

08.641.547/0001-88

ILUVIA ENGENHARIA LTDA.

RUA PROF.ª MARIETA SOUZA E SILVA, 981
PARQUE DA FONTE - CEP: 83050-160

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR


Jonathan André Ferlin Dambros
RG 12.744.800-0
CREA PR-95698/D

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema – PR

Tomada de Preços N° 14/2020

Iluvia Engenharia Ltda , inscrita no CNPJ/MF nº08.641.547/0001-88 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Jonathan André Ferlin Dambros , portador(a) do documento de identidade RG nº 12.744.800-0 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº041.296.409-09 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- Retro escavadeira CAT 315
- Moto Niveladora CAT 140
- Rolo Compactador CAT 120B
- Compactado tipo sapo
- Veiculo Gol 2020
- Caminhão Munck 13 T
- Perfuratriz Hidraulica Solo
- Acabadora de Asfalto
- Caminhão Espargidor
- Rolo Chapa e/ou Tandem
- Rolo Pneumático CP271
- Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo patudao.

Analizando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

São José dos Pinhais, 20 de julho de 2020.

08.641.547/0001-88

ILUVIA ENGENHARIA LTDA.

RUA PROF.ª MARIETA SOUZA E SILVA, 981
PARQUE DA FONTE - CEP: 83050-160

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Responsável Legal

Jonathan André Ferlin Dambros

RG 12.744.800-0 / CPF 041.296.409-09

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS									
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020									
PROPOSTANTE: ILUVIA ENGENHARIA LTDA									
MUNICÍPIO / LOCAL: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
OBJETO	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉMOLDADO DE 300 M2, ABERTO, PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.				ÁREA CONSTRUÍDA			300 m²	
LOTE	ÚNICO				PRAZO DE EXECUÇÃO			180 dias	
ITEM	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS				30	60	90		
1	Retro escavadeira CAT 315	utilização	20 dias		5	5	5		
		Quantidade	1						
2	Moto Niveladora CAT 140	utilização	20 dias		5	5	5		
		Quantidade	1						
3	Rolo Compactador CAT 120B	utilização	20 dias		5	5	5		
		Quantidade	1						
4	Compactado tipo sapo	utilização	25 dias			5	5		
		Quantidade	1						
5	Veículo Gol 2020	utilização	180 dias		30	30	30		
		Quantidade	1						
6	Caminhão Munck 13 T	utilização	180 dias		30	30	30		
		Quantidade	1						
7	Perfuratriz Hidráulica Solo	utilização	45 dias		15	15	15		
		Quantidade	1						
8	Acabadora de Asfalto	utilização							
		Quantidade	1						
9	Caminhão Espargidor	utilização							
		Quantidade	1						
10	Rolo Chapa e/ou Tandem	utilização							
		Quantidade	1						
11	Rolo Pneumático CP271	utilização							
		Quantidade	1						

São José dos Pinhais, 20 de julho de 2020.

08.641.547/0001-88

ILUVIA ENGENHARIA LTDA.

RUA PROF.ª MARIETA SOUZA E SILVA, 981
PARQUE DA FONTE - CEP: 83050-160

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Responsável Legal

Jonathan André Ferlin Dambros
RG 12.744.800-0 / CPF 041.296.409-09

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Iluvia Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.547/0001-88, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 14/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

São José dos Pinhais, 20 de julho de 2020.

08.641.547/0001-88

ILUVIA ENGENHARIA LTDA.

RUA PROFª MARIETA SOUZA E SILVA, 981
PARQUE DA FONTE - CEP: 83050-160

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR



Jonathan André Ferlin Dambros
RG 12.744.800-0



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 14/2020

O signatário do presente, o senhor Jonathan André Ferlin Dambros, representante legalmente constituído da proponente ILUVIA ENGENHARIA LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

São José dos Pinhais, 20 de julho de 2020

08.641.547/0001-88

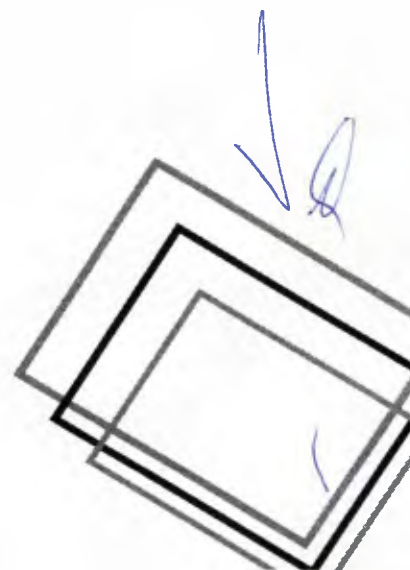
ILUVIA ENGENHARIA LTDA.

RUA PROF.ª MARIETA SOUZA E SILVA, 981
PARQUE DA FONTE - CEP: 83050-160

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR



Jonathan André Ferlin Dambros
RG 12.744.800-0



HABILITAÇÃO DA EMPRESA

- L B ENGENHARIA

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) LEANDRO BAU, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/11/1974, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 946.030.739-68, portador da carteira de identidade civil nº 5.151.664-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000.

2) LUCIANE ELY BAU, brasileira, natural de Coronel Freitas - SC, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/06/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 038.859.569-85, portadora da carteira de identidade civil nº 14.098.257-1 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **L B ENGENHARIA LTDA**, com sede na Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.351.798/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0452626-8 em 19/03/2001 e última alteração contratual sob nº 20124781837 em 06/07/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Construção civil, edificações, indústria da construção civil, pavimentação urbana e rural, terraplanagens, estruturas metálicas, fabrica de pré moldados e compra e venda de materiais de construção, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra, escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 15:06 SOB Nº 20196030137
PROTOCOLO: 196030137 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904601530. NIRE: 41204526268.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

folha 2 de 6

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º Andar, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, fica alterado para Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de contrato, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

1) LEANDRO BAU, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/11/1974, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 946.030.739-68, portador da carteira de identidade civil nº 5.151.664-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000.

2) LUCIANE ELY BAU, brasileira, natural de Coronel Freitas - SC, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/06/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 038.859.569-85, portadora da carteira de identidade civil nº 14.098.257-1 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **L B ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.351.798/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0452626-8 em 19/03/2001 e última alteração contratual sob nº 20124781837 em 06/07/2012; resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 15:06 SOB Nº 20196030137
PROTOCOLO: 196030137 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904601530. NIRE: 41204526268.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

folha 3 de 6

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **L B ENGENHARIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra, escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamento e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LEANDRO BAU	95.00	475.000	475.000,00
LUCIANE ELY BAU	5.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 15:06 SOB N° 20196030137.
 PROTOCOLO: 196030137 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904601530. NIRE: 41204526268.
 L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

folha 4 de 6

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **LEANDRO BAÚ** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 15:06 SOB Nº 20196030137.
PROTOCOLO: 196030137 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904601530. NIRE: 41204526268.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

folha 5 de 6

sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 15:06 SOB N.º 20196030137.
PROTOCOLO: 196030137 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904601530. NIRE: 41204526268.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

folha 6 de 6

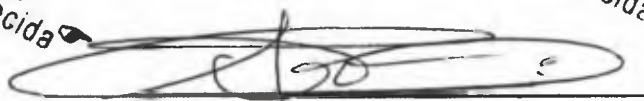
CLÁUSULA DECIMA QUINTA: A responsabilidade técnica profissional da sociedade junto ao CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA, cabe ao sócio-administrador LEANDRO BAU, portador do CREA nº PR 57704/D.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra - PR, 26 de Setembro de 2019.

Firma
conhecida


LEANDRO BAU

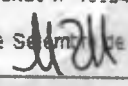
Firma
Reconhecida


LUCIANE ELY BAU

Tabellão e Oficial de Protestos
 Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Selo N.º pZ5jc 9oC4tAWgAc Controle: FULHY h7oD
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por VERDADEIRA de LEANDRO BAU cartão
 nº 5943, LUCIANE ELY BAU cartão nº 10594

Dou fe.
 SALTO DO LONTRA 30 de Setembro de 2019
 Em Testemunha  da Verdade.

SALTO DO LONTRA - PR
 MAURO ZANATTA MARIA - ESCRIVENTE

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 15:06 SOB N.º 20196030137.
 PROTOCOLO: 196030137 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904601530. NIRE: 41204526268.
 L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L B ENGENHARIA LTDA			Protocolo: PRC2002926835																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																		
NIRE (Sede) 41204526268	CNPJ 04.351.798/0001-77	Data de Ato Constitutivo 19/03/2001	Início de Atividade 15/03/2001																															
Endereço Completo Rodovia PR 281, N° 1200, PARQUE INDUSTRIAL II - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000																																		
Objeto Social CONSTRUÇÃO, REFORMAS, MANUTENÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OPERAÇÕES DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA, ESCAVACOES DIVERSAS PARA CONSTRUCAO CIVIL OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS, ESTACIONAMENTOS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA.																																		
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 475.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>LEANDRO BAU</td> <td>946.030.739-68</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>LUCIANE ELY BAU</td> <td>038.859.569-85</td> <td>R\$ 25.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ	R\$ 475.000,00	Sócio	S		LEANDRO BAU	946.030.739-68					Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	LUCIANE ELY BAU	038.859.569-85	R\$ 25.000,00	Sócio	N	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																													
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 475.000,00	Sócio	S																														
LEANDRO BAU	946.030.739-68																																	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																													
LUCIANE ELY BAU	038.859.569-85	R\$ 25.000,00	Sócio	N																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td></td> <td>946.030.739-68</td> <td></td> </tr> <tr> <td>LEANDRO BAU</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome		946.030.739-68		LEANDRO BAU																					
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																															
Nome		946.030.739-68																																
LEANDRO BAU																																		
Último Arquivamento				Situação																														
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA																															
29/04/2020	20201937158	223 / 223 - BALANÇO	SEM STATUS																															

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/07/2020, às 08:59:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **N3S2AIZ**.



PRC2002926835

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.351.798/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2001
NOME EMPRESARIAL L B ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L B ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 281	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO *****
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9117-7677
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2020 às 10:30:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.351.798/0001-77**Razão Social:** L B ENGENHARIA LTDA**Endereço:** AV NICOLAU INACIO 960 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2020 a 17/08/2020**Certificação Número:** 2020071911225795972391

Informação obtida em 24/07/2020 09:19:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.351.798/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:56 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2021. ✓

Código de controle da certidão: **1597.B39B.7A36.5F94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

001249

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022272549-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.351.798/0001-77**

Nome: **L B ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

12 21



000250

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
CNPJ: 76.205.707/0001-04 ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda - Departamento de Tributação e Cadastro Técnico

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CADASTRO...: 29500
NOME.....: L.B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF...: 04.351.798/0001-77
ENDEREÇO...: ROD. ROD.PR 281/INDUSTRIAL II , 1200 ITAIPU
MUNICIPIO.: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 29/07/2020.

Válida até: 28/08/2020. ✓

Código/Ano da certidão.....: 1329/2020

Código da certidão.....: 950452263950452

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

12 ✓



00251

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E S A L T O D O L O N T R A
FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

LB ENGENHARIA LTDA

CNPJ 04.351.798/0001-77, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 08 de Junho de 2020, 16:37:29

JUNIOR HENRIQUE FORMAIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ: 02.341.401/0001-30
Mario Cesar Mafra Junior Henrique Formaio
Aux. Juramentado Aux. Juramentado
Rua Curitiba, 435 - Bairro Colina Verde
CEP 85.670-000 SALTO DO LONTRA - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/06/2020
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protestos

Inês Zanatta Maria **Mauro Zanatta Maria** **Sandro Luiz Lasta**

Tabelião Designado

Escrevente

Escrevente

CNPJ: 77.609.949/0001-18

Fone/Fax: (46) 3538-1252

Rua Vereador Idanir Canello, 78 - Caixa Postal 66 - Centro - CEP 85.670-000

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: L B ENGENHARIA LTDA, C.N.P.J.: 04.351.798/0001-77, Estabelecido em SALTO DO LONTRA - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
CUSTAS.....:	70,00	13,51
SELO.....:	14,56	2,81
FUNREJUS.....:	17,46	3,37
FADEP.....:	3,47	0,67
ISS.....:	1,76	0,34
Total.....:	107,25	20,70

O referido é verdade e dou fé.

FUNARPEN



SELO DIGITAL

8JAas.oGqKF.lvjjN

CFH9x.PsDjZ

<http://funarpen.com.br>

SALTO DO LONTRA/PR, 31 de Julho de 2020

Tabelião

Mauro Zanatta Maria
Escrevente



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03.08.2020

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L B ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.351.798/0001-77

Certidão nº: 10423073/2020

Expedição: 07/05/2020, às 08:57:58

Validade: 02/11/2020/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L B ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 29783/2020

Validade: 02/09/2020

Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 04351798000177

Num. Registro: 38436

Registrada desde : 21/08/2001

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: RODOVIA PR 281, 1200 PARQUE INDUSTRIAL II

Município/Estado: SALTO DO LONTRA-PR

CEP: 85670000

Objetivo Social:

Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplanagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra, escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e Serviços de Engenharia.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEANDRO BAU

Carteira: PR-57704/D

Data de Expedição: 23/08/2000

Desde: 16/05/2002 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - FÁBIO ROBERTO SORANSO

Carteira: PR-162728/D

Data de Expedição: 23/06/2017

Desde: 28/07/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 72101/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/03/2020 14:23:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **29777/2020**

Validade: 02/09/2020

Nome Civil: LEANDRO BAU

Carteira - CREA-PR Nº :PR-57704/D

Registro Nacional : 1704993474

Registrado(a) desde : 23/08/2000

Filiação : NEURI JOÃO MERLIN BAU

MARLENE LUIZA BAU

Data de Nascimento : 05/11/1974

Carteira de Identidade : 51516648

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 94603073968

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 07/08/1999

Diplomação : 09/08/1999

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 72093/2020.

Emitida via Internet em 06/03/2020 14:20:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **41039/2020**

Validade: 28/09/2020

Nome Civil: FÁBIO ROBERTO SORANSO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-162728/D

Registro Nacional : 1716579600

Registrado(a) desde : 23/06/2017

Filiação : ODACIR VALENTIM SORANSO

DALVA WARMLING SORANSO

Data de Nascimento : 14/01/1995

Carteira de Identidade : 102262760

Naturalidade : SALTO DO LONTRA/PR

CPF : 09559913905

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data da Colação de Grau : 09/02/2017

Diplomação : 03/03/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 96230/2020.

Emitida via Internet em 01/04/2020 08:54:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEANDRO BAU referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEANDRO BAU**

RNP: **1704993474**

Registro: **PR-57704/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20151971384** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: **14/05/2015** Baixada em: **16/12/2016** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **L B ENGENHARIA LTDA EPP**

Contratante: **NIDERA SEMENTES LTDA** CNPJ: **07.053.693/0024-16**

Rua: **LINHA ÁGUA BRANCA - ÁREA RURAL** Nº: **S/Nº**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **REALEZA** UF: **PR** CEP: **85770-970**

Contrato: **celebrado em 10/12/2013**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1.200,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LINHA ÁGUA BRANCA** Nº: **S/Nº**

Complemento: **QD: 35-AM LT: 42C, 44, 46,47,48 E 50** Bairro: **ÁREA RURAL - GLEBA 35AM**

Cidade: **REALEZA**

UF: **PR**

CEP: **85770-970**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **10/12/2013** Conclusão efetiva: **05/06/2015**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:

FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 240,00 M² DE LAJE PRÉ FABRICADA TRELIÇADA H=20 CM COM PREENCHIMENTO DE EPS, PROJETO E INSTALAÇÃO DE 960,00 M² DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETO E MONTAGEM DE PRÉ MOLDADOS COM ÁREA DE 1.200,00 M².

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 027.197, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6456/2016

31/07/2020 11:13

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 424925/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL**LEANDRO BAU**

Carteira Profissional: PR-57704/D

Acervo Técnico Nº.: **6456/2016**Selos de autenticidade: **A 027.197**

RNP Nº: 1704993474

Protocolo Nº.: **2016/00424925**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LEANDRO BAU

Carteira Profissional: PR-57704/D

Acervo Técnico Nº.: **6456/2016**Selos de autenticidade: **A 027.197**

RNP Nº.: 1704993474

Protocolo Nº.: **2016/00424925**

ART Nº.....: 20151971384 0..... Registrada: 14/05/2015.....
ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora....: L B ENGENHARIA LTDA EPP.....
Contratante(s).....: NIDERA SEMENTES LTDA - CNPJ/CPF: 07.053.693/0024-16..
Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado...: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 EXECUÇÃO.....
 OUTROS.....
Dimensão.....: 1.200,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: LINHA ÁGUA BRANCA, S/Nº ÁREA RURAL - GLEBA 35AM L.
 42C, 44, 46, 47, 48 E 50 Q. 35-AM.....
Município/Estado....: REALEZA/PR.....
Data de Início.....: 10/12/2013..... Data de Conclusão: 05/06/2015.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..: FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 240,00 M² DE LAJE PRÉ
 FABRICADA TRELIÇADA H=20 CM COM PREENCHIMENTO DE EPS,
 PROJETO E INSTALAÇÃO DE 960,00 M² DE ESTRUTURAS
 METÁLICAS E PROJETO E MONTAGEM DE PRÉ MOLDADOS COM
 ÁREA DE 1.200,00 M².....
Observação.....:

000261



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**LEANDRO BAU**

Carteira Profissional: PR-57704/D

Acervo Técnico Nº.: **6456/2016**Selos de autenticidade: **A 027.197**

RNP Nº.: 1704993474

Protocolo Nº.: **2016/00424925**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00424925.

Emitida via Internet em 26/12/2016 13:52:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos que a empresa L. B. Engenharia Ltda., situada na Av. Nicolau Inácio, 960, Centro, Salto do Lontra, PR., inscrita no CNPJ sob o N° 04.351.798/0001-77, tendo nesta obra como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Leandro Baú, portador do CPF nº 946.030.739-68, Carteira de Identidade nº 5.151.664-8-SSP/PR. e CREA nº 57.704/D, EXECUTOU os serviços de "CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO" com área de 1.200,00m², conforme ART 20151971384, para a Empresa Nidera Sementes Ltda., CNPJ 07.053.693/0024-16 situada na Linha Água Branca - Área Rural S/N°, cidade de Realeza, Estado do Paraná, iniciando em 10 de dezembro de 2013 e concluída em 05 de junho de 2015, sendo o endereço da obra a Linha Água Branca - Área Rural S/N°, quadra 35-AM, lotes 42c, 44, 46, 47, 48 e 50, município de Realeza, Estado do Paraná, sendo medidos e recebidos os serviços constantes na Planilha de Serviços abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM 02 PAVIMENTOS, COM ALTURA LIVRE DE 6M	M²	1.200,00
2	FUNDAÇÃO		
2.1	ESTACA DE CONCRETO ARMADO, ESCAVADA D=40CM COM PERFURATRIZ ROTATIVA H=11M	M³	88,42
2.2	BLOCO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO TIPO CÁLICE	M³	22,53
3	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA		
3.1	PILAR PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, FCK:30MPA, C/ DIMENSÃO (25X30CM)(H: VARIÁVEL(4,5-8,0M))	M³	16,50
3.2	VIGA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, FCK:30MPA, C/ DIMENSÃO (15X40CM)	M³	38,40
3.3	LAJE TRELIÇADA, FCK:30MPA, COM PREENCHIMENTO EM EPS, INCLUINDO VIGOTE, MALHA 10X10CM #4,2MM E CAPA DE CONCRETO COM VÃO DE 8M H=20CM	M²	240,00
4	COBERTURA		





4.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (INCLUINDO TESOURAS, TERÇAS, TELHA TIPO SANDUÍCHE AÇO 0,50MM + EPS 30MM + AÇO 0,50MM (20,00X48,00M).	M ²	960,00
5	PAREDES		
5.1	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, ESP: 11,50CM	M ²	1.364,80
5.2	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4	M ²	2.729,60
5.3	REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO+CAL+ AREIA ESP.: 1,0 cm - 1:2:8	M ²	2.729,60
6	ESQUADRIAS		
6.1	PORTÃO DE ELEVAÇÃO EM CHAPA METÁLICA - 5,0 x 4,0 m	UNID.	3,00
6.2	PORTA EM CHAPA METÁLICA - 2,0 x 2,10 m	UNID.	4,00
6.3	JANELA DE ABRIR, 04 FOLHAS DE CORRER - 1,2 x 1,5, TEMPERADO 8,0 mm - FUMÊ - COM PERFIL EM ALUMÍNIO PRETO	UNID.	8,00
7	PISO		
7.1	PISO DE CONCRETO ARMADO FCK:25MPA, MALHA 10X10CM #4,2MM, ESP: 10 CM, LANÇAMENTO COM BOMBA E ALISADO MECANICAMENTE (PISO INDUSTRIAL)	M ²	768,00

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente.

Realeza, 21 de dezembro de 2.016.

Gilvani Matei
 GILVANI MATEI
 CPF 048.721.679-29
 GERENTE

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 03/10/2016





L.B. ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
 Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
 cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
 Fone: (46) 3191-0110
 Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 13 DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 14/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2, ABERTO, PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Nome da Empresa: L.B. ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº: 04.351.798/0001-77

Endereço Completo: RODOVIA PR 281, N° 1200. PARQUE INDUSTRIAL II, SSALTO DO LONTRA-PR

Fone: (46) 3191-0110

E-mail: LBENGENHARIA01@GMAIL.COM

O representante técnico da **L.B. ENGENHARIA LTDA.** Sr. **LEANDRO BAÚ**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Salto do Lontra, 31 de Julho de 2020.

Leandro Baú
 CREA-PR 57.704/D
 CPF: 946.030.739-68
 RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
 LB ENGENHARIA
 LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
 1º Andar - Centro
 85670-000 - Salto do Lontra - PR



L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77

LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8

CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D



ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

00-265

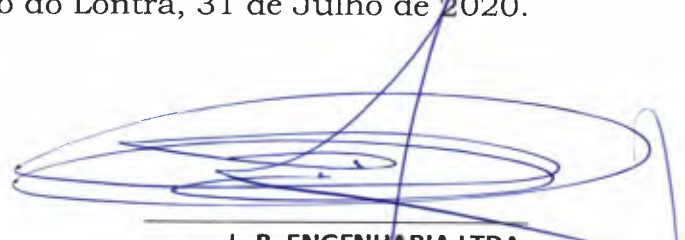
ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

LEANDRO BAÚ, CPF n° **946.030.739-68**, CREA/CAU n° **57704-D**, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços n° 14/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **L.B. ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ n° **04.351.798/0001-77**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Salto do Lontra, 31 de Julho de 2020.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1° Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR


L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D



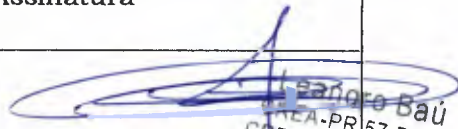



ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 14/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

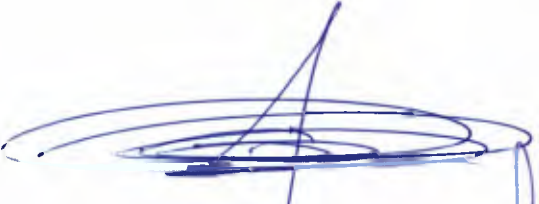
Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU	Data do registro	Assinatura
Leandro Baú	Engenheiro Civil	57704-D	23/08/2000	 CREA-PR 57.704/D CPF: 946.030.739-68 RG: 5.151.664-8

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Salto do Lontra, 31 de Julho de 2020.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR


L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D



ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

00267

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO**

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 14/2020

A empresa **L.B. ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° **04.351.798/0001-77**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr **LEANDRO BAÚ**, portador(a) do documento de identidade RG n° **5.151.664-8**, emitido pelo IIPR, e do CPF n° **946.030.739-68**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- Caminhão Munck;
- Ferramentas em geral;
- EPI's (equipamentos de proteção individual)
- Betoneira;
- Retroescavadeira;
- Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Salto do Lontra, 31 de julho de 2020.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1° Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N° 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG N° 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68

Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D



L.B. ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
 Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
 cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
 Fone: (46) 3191-0110
 Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 11
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº X14/2020

PROPONENTE : L.B. ENGENHARIA LTDA.	
MUNICÍPIO/LOCAL : CAPANEMA- Localidade de Cristo Rei, Zona Rural	
OBJETO: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO	AREA CONSTRUÍDA :300 m²
LOTE: ÚNICO	PRAZO DE EXECUÇÃO : 90 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO		
UTILIZAÇÃO EM DIAS		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
01	CAMINHÃO MUNCK	30	30	30
QUANTIDADE: 01 (UTILIZAÇÃO)				
02	FERRAMENTAS EM GERAL	30	30	30
QUANTIDADE: VÁRIAS (UTILIZAÇÃO)				
03	EPI's	30	30	30
QUANTIDADE: VÁRIAS (UTILIZAÇÃO)				
04	BETONEIRA	30	30	30
QUANTIDADE: 01 (UTILIZAÇÃO)				
05	RETROESCAVADEIRA	30	30	30
QUANTIDADE: 01 (UTILIZAÇÃO)				
06 – MÃO DE OBRA		30	30	30
QUANTIDADE 01 UTILIZAÇÃO				

Salto do Lontra, 31 de julho de 2020.

Leandro Baú
 CREA-PR 57.704/D
 CPF: 946.030.739-68
 RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
 LB ENGENHARIA
 LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
 1º Andar - Centro
 85670-000 - Salto do Lontra - PR

L. B. ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
 LEANDRO BAÚ
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG Nº 5.151.664-8
 CPF 946.030.739-68

Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D



L.B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Pelo presente instrumento, a empresa **L.B. ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº **04.351.798/0001-77**, com sede na **RODOVIA PR 281, Nº 1200, PARQUE INDUSTRIAL II, SALTO DO LONTRA-PR**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **LEANDRO BAÚ**, Portador(a) do RG sob nº **5.151.664-8** e CPF nº **946.030.739-68**, cuja função/cargo é **SÓCIO ADMINISTRADOR**, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

[Handwritten signature]



ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

00270

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Email: **LBENGENHARIA01@GMAIL.COM**

Telefone: **(46) 3191-0110**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **LEANDRO BAÚ**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **946.030.739-68**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Tomada de Preços n.º N° 14/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Salto do Lontra, 31 de julho de 2020.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77

LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68

Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR





ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

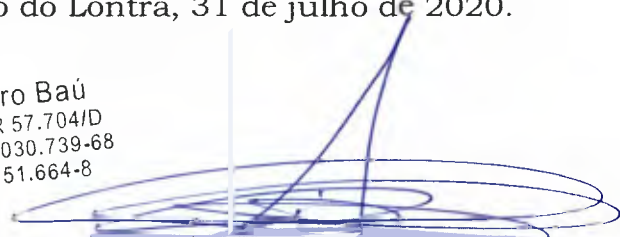
ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **L.B. ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **04.351.798/0001-77**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº **14/2020**, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Salto do Lontra, 31 de julho de 2020.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8



L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR



HABILITAÇÃO DA EMPRESA

- MICEMETAL MULLER
INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
-

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020

DIA 03/08/2020 às 08:30Hs

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

✓
✓
✓



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 75.981.993/0002-00

Razão Social: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - ANEXO CHACARA 82 N.E. - BAIRRO
SANTA CRUZ - Capanema / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 24/07/2020 17:22

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.981.993/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1981
NOME EMPRESARIAL MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICEMETAL - CONSTRUTORA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 1563	COMPLEMENTO ANEXO CHACARA 82 N.E.
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO nsaggin@gmail.com	
TELEFONE (46) 3552-1342/ (46) 3552-1856		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2020** às **07:48:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 75.981.993/0002-00**Razão Social:** MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**Endereço:** RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2020 a 14/08/2020**Certificação Número:** 2020071603035750814304

Informação obtida em 23/07/2020 11:31:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:11 do dia 18/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2020.

Código de controle da certidão: **BD03.679A.942E.FACE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021819307-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.981.993/0002-00**

Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/09/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3877/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETMT4X83UE4

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2968

75.981.993/0002-00

33500648 - 84

342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Julho de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETMT4X83UE4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 75.981.993/0002-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 16 de Julho de 2020, 16:53:29

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 31/07/2020

[Assinatura]

Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU

Tabeliã Designada

Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

000281

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 10 (DEZ) anos em nome de **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 75.981.993/0002-00, empresa situada em CAPANEMA-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema(PR), 31 de Julho de 2020.

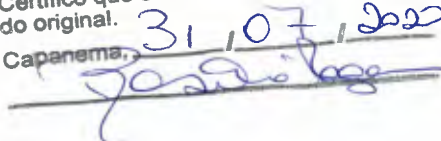
Thiago Alexandre de Wallau
Escrevente Substituto

Custas

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 13,51	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,38	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,68	
ISSQN	R\$ 0,68	
Total	R\$ 21,06	102,00 VRC's

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
TABELIÃ DESIGNADA
RUA PADRE CIRILO, 712 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 31/07/2020
Capanema, 



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ► Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		Protocolo: PRC2003129776	
NIRE (filial): 41900480495 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41201657949	CNPJ 75.981.993/0001-29	Data de Ato Constitutivo 28/04/1975	Início de Atividade 01/04/1975
Endereço Completo Avenida INDEPENDÊNCIA, Nº 1020, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000			
Objeto Social Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral (CNAE 4744-0/99), Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Incorporadora (CNAE 4110-7/00), Loteamento (CNAE 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios (CNAE 6399-2/00), Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro (CNAE 8219-9/99), Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio) (CNAE 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (CNAE 2532-2/01), Serviços de Confeção de Armações Metálicas (CNAE 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE 4330-4/99), Aluguel de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), Serviços de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04), Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas (CNAE 4399-1/99), Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas (CNAE 4930-2/02), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Comércio varejista de produtos em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 4712-1/00).			
Capital Social R\$ 1.850.001,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e um reais) Capital Integralizado R\$ 1.850.001,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e um reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
IVO ANTONIO MULLER	175.546.329-49	R\$ 900.321,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
ALCEO FRANCISCO MULLER	368.863.789-53	R\$ 382.136,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
INES SALETE MULLER	685.518.009-49	R\$ 283.772,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
LUCIA LURDES DORSI	407.691.949-15	R\$ 283.772,00	Sócio
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
IVO ANTONIO MULLER	175.546.329-49		
Último Arquivamento			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data	Número	Ato/eventos	
17/07/2020	20203643836	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41900480495		CNPJ: 75.981.993/0002-00	
Endereço Completo RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, Capanema, PR, CEP: 85760000			
2 - NIRE: 41901188356		CNPJ: 75.981.993/0007-14	
Endereço Completo RUA 4, Nº 1680, Parque Industrial, Planalto, PR, CEP: 85750000			
3 - NIRE: 41901188372		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE (filial): 41900480495 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2003129776
Endereço Completo RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 267 , CENTRO, Planalto, PR, CEP: 85750000	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/07/2020, às 09:21:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 03N0GHUH.



PRC2003129776

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Certidão n°: 15671170/2020
Expedição: 09/07/2020, às 07:54:36
Validade: 04/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.981.993/0002-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 82410/2020

Validade: 30/09/2020

Razão Social: MICMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75981993000129

Num. Registro: 4840

Registrada desde : 08/05/1978

Capital Social: R\$ 1.850.001,00

Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral. Construtora de obras em geral e reformas. Construção de instalações esportivas e recreativas. Incorporadora. Loteamento. Serviços de Engenharia. Serviços de Arquitetura. Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro. Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos). Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio). Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto. Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões). Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões). Fabricação de Artigos de Serralheria. Fabricação de Produtos de Funilaria. Serviços de Confecção de Armações Metálicas. Comércio Varejista de Vidros. Colocação de vidros. Aluguel de Máquinas e Equipamentos. Serviços de usinagem, tornearia e solda. Serviços de corte e dobra de metais. Serviços de guindaste. Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas. Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas. Instalações Elétricas. Instalações Hidráulicas. Serviços de pintura. Comércio varejista de produtos em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ: 75981993000200

Endereço: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 N.E.

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

Situação: Restrição

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

2 - CNPJ: 75981993000552

Endereço: RUA CURITIBA ESQUINA C/ AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 267

Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000

Situação: Regular

3 - CNPJ:75981993000714

Endereço: RUA 4, 1680

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000

Situação: Restrição

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PEDRO STEFANO MULLER

Carteira: PR-17995/D Data de Expedição: 09/02/1987

Desde: 20/02/1986 Até: 18/07/1996

Desde: 03/02/1997

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - FABIO JUNIOR BAIERLE

Carteira: PR-167315/D Data de Expedição: 15/02/2018

CNPJ Filial: 75981993000714

Desde: 14/11/2019 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

3 - FABIO JUNIOR BAIERLE

Carteira: PR-167315/D Data de Expedição: 15/02/2018

CNPJ Filial: 75981993000200

Desde: 25/05/2018 Carga Horária: 2: H/D Até: 17/06/2020

Desde: 18/06/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

4 - MARLO MENDES DOS SANTOS

Carteira: PR-175163/D Data de Expedição: 11/01/2019

CNPJ Filial: 75981993000200
Desde: 14/11/2019 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

5 - GUILHERME ALEXANDRE

Carteira: PR-178638/D Data de Expedição: 17/04/2019

CNPJ Filial: 75981993000200

Desde: 14/11/2019 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 192825/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/07/2020 09:34:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **91367/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: FABIO JUNIOR BAIERLE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-167315/D

Registro Nacional : 1717198945

Registrado(a) desde : 15/02/2018

Filiação : SILVERIO BAIERLE

TERESINHA RENZ BAIERLE

Data de Nascimento : 14/04/1993

Carteira de Identidade : 10.244.056-0

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 08389630990

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 30/01/2018

Diplomação : 31/01/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

4840 - MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Desde: 25/05/2018 Até: 17/06/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

41322 - INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME

Desde: 25/05/2018 Até: 10/06/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

4840 - MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Desde: 14/11/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

4840 - MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Desde: 18/06/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 214474/2020.

Emitida via Internet em 31/07/2020 17:01:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

6559/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **FABIO JUNIOR BAIERLE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FABIO JUNIOR BAIERLE**
Registro: **PR-167315/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1717198945**

Número da ART: **1720195250889** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/10/2019 Baixada em: 29/10/2019 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Contratante: **JLZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** CNPJ: **09.650.889/0001-27**

Rua: **AVENIDA ESPIRITO SANTO** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: SANTA CRUZ**

Cidade: **CAPANEMA** UF: **PR** CEP: **85760-000**

Contrato: **celebrado em 10/04/2019 Vinculado a ART: 1720193940772**

Valor do contrato: **R\$ 274.216,80** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA ESPIRITO SANTO** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: 06 - S.E. LT: 6-7 Bairro: SANTA CRUZ**

Cidade: **CAPANEMA**

UF: **PR**

CEP: **85760-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **15/05/2019** Conclusão efetiva: **20/09/2019**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **JLZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

CNPJ: **09.650.889/0001-27**

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , 1126,55 M2; **2- Elaboração** Projeto arquitetônico de edificação em outros materiais, 1126,55 M2; **3- Elaboração** Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 1126,55 M2; **4- Elaboração** Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 1126,55 M2; **5- Execução** de montagem, Execução de obra de estrutura de concreto pré-fabricado , 1126,55 M2

Observações:

PROJETOS ARQ, ELE, HIDROSSANITÁRIO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, EXECUÇÃO PRÉ MOLDADO E EST. METÁLICA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6559/2019

27/07/2020 15:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 387966/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 387966/2019

CAT nº 6559/2019 de 04/11/2019, página 1 de 2





DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A JLZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, situado à Av. Botucaris, 915, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 09.650.889/0001-27, neste ato representado pelo Sócio-Administrador Sr. Luiz Carlos Lauermann, vem por meio deste declarar, a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, MICOMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 75.981.993/0002-00, tendo como responsável Técnico o Engº. Civil Sr. FÁBIO JUNIOR BAIERLE, portador da Carteira Profissional do CREA PR-167315/D, RNP 1717198945, e de que foram responsáveis pela execução da obra abaixo relacionada:

- EXECUÇÃO/MONTAGEM DE BARRACÃO PRE-MOLDADO FECHADO, COM PILARES EM CONCRETO ARMADO E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHAS EM ALUZINCO E ACABAMENTOS EM MULTIDOBRA, TELHAS PRÉ PINTADAS, COM ÁREA TOTAL DE 1.126,55M² (UM MIL CENTO E VINTE E SEIS METROS E CINQUENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NA AVENIDA ESPIRITO SANTO, S/N, BAIRRO SANTA CRUZ, QUADRA-06, SETOR-S.E., LOTE 6-7, CAPANEMA-PR.

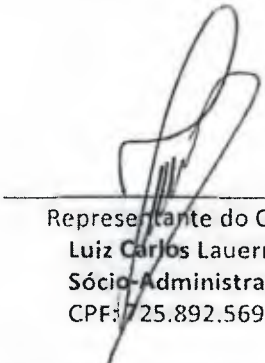
- ART Nº 1720195250889;
- ALVARÁ Nº 085/2019;

Data de início da obra: 15/05/2019.

Data de conclusão da obra: 20/09/2019

Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais,

Capanema, 28 de outubro 2019.


 Representante do Contratante
 Luiz Carlos Lauermann
 Sócio-Administrador
 CPF: 725.892.569-49

Av. Botucaris, 915 - Fone 46 3552 1004 Fax 46 3552 2297 – Bairro Santa Cruz – Capanema – PR
CNPJ 09.650.889/0001-27 email jlzrep@gmail.com

SDXWOWI FLGDGHHYDOI GDGHHWDFHUI GmRGHhYHUFROI LUPGDORV LWHGR
8UHDSKMWVSZZZFUFHDSURJUEBROVXOMDV3~EOLFVLIQIRUPDQGRRO-PHUR 8\$7Q GHSLQADGH
GRSURWRFROR



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa MICEMETAL MULLER IND E COM LTDA – FILIAL com sede à Rua Otávio Francisco de Matos, nº 1563, Chacara 82 N.E., bairro Santa Cruz, no município de Capanema-PR inscrita no C.N.P.J. n.º 75.981.993/0002-00 representada nesta ocasião por seu sócio: IVO ANTONIO MULLER R.G. n.º 799.512/SSP-PR C.P.F. n.º 175.546.329-49 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) FÁBIO JUNIOR BAIERLE brasileiro(a), R.G. n.º 10.244.056-0, C.P.F. n.º 083.896.309-90, Engenheiro Civil, CREA- PR n.º 167315/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 2 anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 02 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.090,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

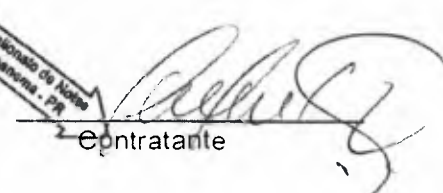
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Capanema-Pr;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Capanema, 08 de junho de 2020.


Contratante


Contratado

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: eNdFp.uZLjR.lVFNR. Controle: 90H8R.3pr2z

Consulte esse selo em <http://www.funari.com.br>

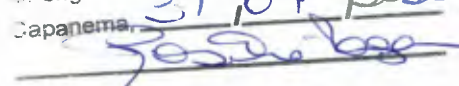
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de IVO ANTONIO MULLER e FÁBIO JUNIOR BAIERLE. Dou fe Capanema-PR, 08 de junho de 2020.

Em Teste da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/07/2020



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA – ANEXO 13

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 013/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300M2, ABERTO, PARA PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Nome da Empresa: MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Cnpj nº: 75.981.993/0002-00

Endereço: RUA OTÁVIO FCO DE MATTOS, 1563 CHAC. 82, SANTA CRUZ – CAPANEMA-PR.

Fone: 46-3552-1442

Fax: 46-3552-1235

E-mail: compras@micemetal.com.br

O representante técnico da MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Sr. FABIO JUNIOR BAIERLE, devidamente habilitado junto ao CREA, DECLARA, que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Capanema-Pr, 03 de Agosto de 2020.

FABIO JUNIOR BAIERLE
Engenheiro Civil
CREA-PR 167315/D

FABIO JUNIOR BAIERLE
CREA PR-167315/D
Eng. Civil

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac. -82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

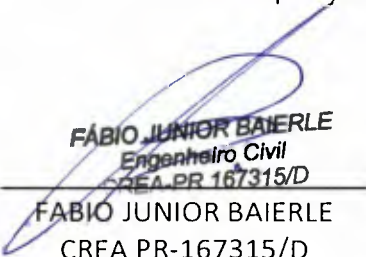
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ANEXO 08

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 014/2020.

FABIO JUNIOR BAIERLE, CPF nº 083.896.309-90, CREA nº PR-167315/D, declaram que são conhecedores das condições constantes na Tomada de Preços nº 014/2020 e que aceitam participar da Equipe Técnica da Empresa MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 75.981.993/0002-00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300M2, ABERTO, PARA PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Capanema-Pr, 03 de Agosto de 2020.


FABIO JUNIOR BAIERLE
Engenheiro Civil
CREA PR 167315/D

FABIO JUNIOR BAIERLE
CREA PR-167315/D
ENGº CIVIL

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac - 82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



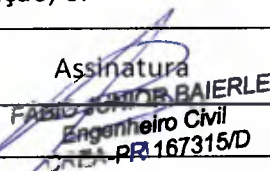
Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

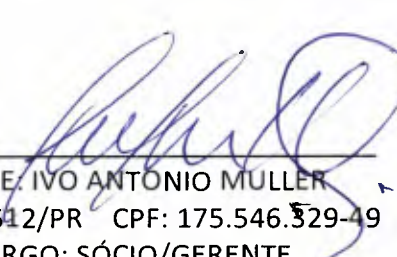
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 014/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
FABIO JUNIOR BAIERLE	ENGº. CIVIL	PR-167315/D	25/05/2018	 FABIO JUNIOR BAIERLE Engenheiro Civil CREA-PR 167315/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-Pr, 03 de Agosto de 2020.


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micrometal Müller Indústria
e Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1000
Santa Cruz

85760-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84
projetos@micrometal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micrometal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema-Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO
PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300M2, ABERTO, PARA PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Município de Capanema - PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 014/2020.

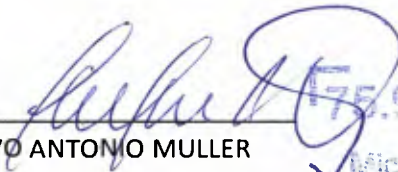
Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº **75.981.993/0002-00**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos os equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão basculante;
- II. Veículo para transporte de funcionários;
- III. Betoneiras;
- IV. Placa vibratória;
- V. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, cavadeiras, colher pedreiro, trena, mangueira de nível, serra mármore, vibrador de concreto, perfurador de piso, pé de cabra, torques, baldes, régua de alumínio, escada, corda, compactador de solo, trado, desempenhos, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, aparelho de solda, lixadeira, esmerilhadeira etc.);

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema-Pr, 03 de Agosto de 2020.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1883
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020 LOTE: ÚNICO
MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR BDI: 26,43%
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ABERTO, COM ÁREA DE 300,00M², PARA
PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA-PR., LOTE 93-A, GLEBA 113-CP.
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
PROponente: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00
LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)					
		30	60	90	120	150	180
01	Placa vibratoria	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE					
02	Cortadora de piso	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE					
03	Betoneira	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE					
04	Carrinho de mao	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE					
05	Ferramentas manuais (pás, trena, enxada, colher de pedreiro, etc...)	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1		
06	Perfurador de solo	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1		
07	Compactador de solos	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE		1	1		
08	Caminhão guindaste	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1		
09	Veículo para transp. de pessoal	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1		
10	Caminhão basculante	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE					
11		UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE					
12		UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE					
13		UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE					

Capanema, 03 de agosto de 2020

FÁBIO JUNIOR BAIERLE
Engenheiro Civil
CREA-PR 167315/D

Responsável Técnico

75.981.993/0002-00
MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Representante Empresa

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

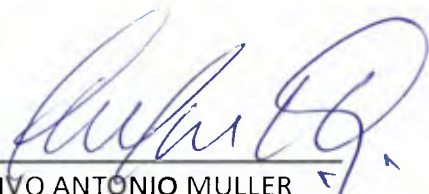
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 014/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300M2, ABERTO, PARA PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O signatário do presente, o senhor IVO ANTONIO MULLER, representante legalmente constituído da proponente MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EPP, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Capanema-Pr, 03 de Agosto de 2020.


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Indústria
e Comércio Ltda.
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75 981 993/0002-00 - Inscr. Est.: 33 500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 014/2020.

Pelo presente instrumento, a empresa **MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 75.981.993/0002-00, com sede na RUA OTÁVIO FCO. DE MATTOS, 1563, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **IVO ANTONIO MULLER**, Portador do RG sob nº 799.512 – SSP/PR e CPF nº 175.546.329-49, cuja função/cargo é SÓCIO administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

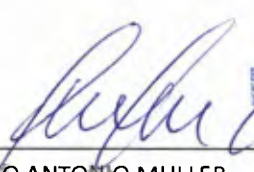
E-mail: compras@micemetal.com.br

Telefone: (46)3552-1442

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Jorge Luís Kleinpaul, portador do CPF/MF sob n.º 020.495.409-65, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente a Tomada de Preços n.º 013/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 03 de Agosto de 2020.


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Indústria
e Comércio Ltda.
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat



00300

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Aos três dias de agosto de 2020, às oito horas e cinquenta e um minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e CAROLINE PILATI, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro,** com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 14, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. A Comissão atestou o comparecimento da empresa

Nome do proponente	Nome do responsável pelo proponente
ILUVIA ENGENHARIA	Mandou envelope
L B ENGENHARIA LTDA - EPP	Fábio Roberto Soranso
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Jorge Luis Kleinpau

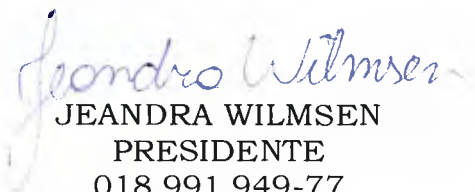
Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada as empresas.

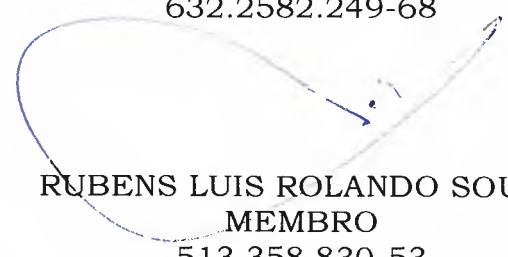
L B ENGENHARIA LTDA - EPP

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

A empresa ILUVIA ENGENHARIA foi desclassificada por o Acervo não é compatível com o Objeto da Licitação, A certidão Negativa de Protestos não está autenticada, O Anexo 10 e 11 não é compatível com a licitação, e a certidão de FGTS está vencida, se a empresa estivesse habilitada teria o prazo de 5 dias para regularização, por se tratar ME. Nenhuma das empresas renunciou ao direito de impugna-los, abrindo-se o prazo de 5 dias para abertura dos envelopes, ficando marcada a sessão de abertura de envelopes de proposta para o dia :13:30 horas.Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77

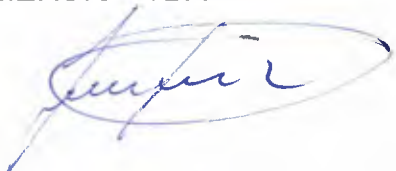
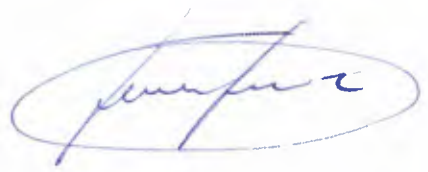

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53

CAROLINE PILATI
MEMBRO
064.652.689-81



00301

Município de Capanema - PR

ILUVIA ENGENHARIA	
L B ENGENHARIA LTDA - EPP	Filho R. S. S. S.
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 	

PROPOSTA DA EMPRESA

L B ENGENHARIA
LTDA - EPP





ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ 04.351.798/0001-77
 Email: lbengenharia01@gmail.com
 Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
 cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
 Fone: (46) 3191-0110
 Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 05
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 14/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 67.916,46 (Sessenta e sete mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) sendo R\$ 20.374,94 (Vinte mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 47.541,52 (Quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 3(três) meses ou 90 (noventa), contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Salto do Lontra, 31 de julho de 2020.



Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR




ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000



ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONTRUÇÃO CIVIL PELA TALEBA SINAPI (dezembro de 2019)

SUBPROJETO Construção Civil
PROTOCOLO Barracão
ENGº Rubens Luis Rolando Souza
LOCAL Lote 93-A Gleba 113 CP Cristo Rei
BDI(%) 26,43%
DESCONTO(%)

PLANILHA DE SERVIÇOS CONTRUÇÃO CIVIL

Município		CAPANEMA									
Projeto		BARRACÃO PRÉ MOLDADO ABERTO COMA FINALIDADE DE PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR									
CODIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL					
						QUANT	UNT	R\$-PM	Material R\$	Mão de obra R\$	R\$- PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									10.053,55
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.2		LOCAÇÃO									
99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M- 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	39,68	50,17	300,00	33,51	10.053,55	R\$ 7.037,49	R\$ 3.016,07	
4		ESTRUTURAS									10.134,63
		SERVIÇOS EXTRAS-ESTRUTURAS									
X	COMPOSIÇÃO	PILAR PRÉ MOLDADO MACIÇO 25x25 CM PÉ DIREITO 5,00M MAIS ENGASTAMENTO DE 1,50M FORNECIMENTO E MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL DA OBRA	UND	1.200,00	1.517,16	10,00	1.013,46	10.134,63	R\$ 7.094,24	R\$ 3.040,39	
6											47.135,40
6.5		TELHA METÁLICA									
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5MM, CMA TÊ 2 AGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	47,67	60,27	331,37	40,26	13.340,89	R\$ 9.338,63	R\$ 4.002,27	
		SERVIÇOS EXTRAS-COBERTURA									
		ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURA VÃO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA DE CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E PINTURA DE ACABAMENTO	M2	129,94	164,28	300,00	109,74	32.922,34	R\$ 23.045,64	R\$ 9.876,70	
75.220	SEIL ABR/2019	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	47,81	60,45	21,60	40,38	872,17	R\$ 610,52	R\$ 261,65	
9.3.34		CONEXÕES DIVERSAS									
12		DIVERSOS(LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)									592,88
		SERVIÇOS EXTRAS- DIVERSOS(LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)									
9537	SEIL ABR/2019	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2,34	2,96	300,00	1,98	592,88	R\$ 415,01	R\$ 177,86	
TOTAL GERAL								67.916,46	R\$ 47.541,52	R\$ 20.374,94	67.916,46

Salto do Lontra, 29 de Julho de 2020.

L.B. ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

LEANDRO BAU

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº. 151.664-8

CPF 946.030.739-68

Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro

85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Bau
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

LB ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com

Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II

cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852

Fone: (46) 3191-0110

Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000



CONTRUÇÃO CIVIL - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
MUNICÍPIO	CAPANEMA									
PROJETO	BARRACÃO PRÉ MOLADDO ABERTO COM A FINALIDADE DE PROCESSAMENTO DE AÇUCAR									
QUANTIDADE	300 M²									
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N						TOTAL ITEM R\$	% S/ TOTAL	
		3	1	2	3					
	DATA INICIO		02/07/2020	02/08/2020	02/09/2020					
	DATA FIM		01/08/2020	01/09/2020	01/10/2020					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		50	50				10.053,55	14,80%	
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS		40	50	10					
3	FUNDAÇÕES		60	40						
4	ESTRUTURAS		20	50	30			10.134,63	14,92%	
5	ALVENARIAS, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS		10	50	40					
6	COBERTURA			30	70			47.135,40	69,40%	
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS			40	60					
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		10	50	40					
9	INSTAL. HIDROSSANITÁRIAS, GAS GLP, INCENDIO E APARELHOS		20	50	30					
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS			40	60					
11	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTOS, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		20	40	40					
12	DIVERSOS(LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLOGICOS E EQUIPAMENTOS		20	40	40			592,88	0,87%	
	TOTAL							R\$ 67.916,46		

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS(TESOURO E CONTRAPARTIDA)										
ITEM			1	2	3	N° MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM		
1T		TESOURO	R\$ 5.026,78	R\$ 5.026,78		2	R\$ 10.053,55	14,80%		
1C	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	CONTRAPARTIDA	R\$							
2T		TESOURO	R\$							
2C	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS	CONTRAPARTIDA	R\$							
3T		TESOURO	R\$							
3C	FUNDAÇÕES	CONTRAPARTIDA	R\$							
4T		TESOURO	R\$ 2.026,93	R\$ 5.067,31	R\$ 3.040,39	3	R\$ 10.134,63	14,92%		
4C	ESTRUTURAS	CONTRAPARTIDA	R\$							
5T		TESOURO	R\$							
5C	ALVENARIAS, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	CONTRAPARTIDA	R\$							
6T		TESOURO	R\$	R\$ 14.140,62	R\$ 32.994,78	2	R\$ 47.135,40	69,40%		
6C	COBERTURA	CONTRAPARTIDA	R\$							
7T		TESOURO	R\$							
7C	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	CONTRAPARTIDA	R\$							
8T		TESOURO	R\$							
8C	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	CONTRAPARTIDA	R\$							
9T		TESOURO	R\$							
9C	INSTAL. HIDROSSANITÁRIAS, GAS GLP, INCENDIO E APARELHOS	CONTRAPARTIDA	R\$							
10T		TESOURO	R\$							
10C	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	CONTRAPARTIDA	R\$							
11T		TESOURO	R\$							
11C	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTOS, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	CONTRAPARTIDA	R\$							
12T		TESOURO	R\$ 118,58	R\$ 237,15	R\$ 237,15	3	R\$ 592,88	0,87%		
12C	DIVERSOS(LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLOGICOS E EQUIPAMENTOS	CONTRAPARTIDA	R\$							
T	DIVERSOS(LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLOGICOS E EQUIPAMENTOS	TESOURO	R\$ 7.172,28	R\$ 24.471,86	R\$ 36.272,32		R\$ 67.916,46	100%		
C		CONTRAPARTIDA	R\$				R\$ 67.916,46	100%		
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$ 7.172,28	R\$ 24.471,86	R\$ 36.272,32					
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			10,56%	36,03%	53,41%					
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			10,56%	46,59%	100,00%					

Salto do Lontra, 29 de Julho de 2020.

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro

85670-000 - Salto do Lontra - PR

CPF Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAU
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

Leandro Bau
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:
Tomador:
Empreendimento:
Programa:

Barracão Processamento de Açúcar
Prefeitura Municipal de Capanema
Cristo Rei
Barracões Industriais

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.
		Sobre os serviços.
		x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração.
		x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,20%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,78%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,34%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,43%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)a MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

Rubens Lúcio de Souza
Eng. Civil
C.R.E. 03.652.617

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leandro Baú
C.R.E. 03.652.617
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR
V.131028

PROPOSTA DA EMPRESA

MICEMETAL MULLER
INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020

DIA 03/08/2020 às 08:30Hs

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

Handwritten signature and initials in blue ink.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 05

00309

MICEMETAL – Muller Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Rua Otávio Fco. De Mattos, 1563 – Chác. 82 – Santa Cruz – Capanema-Pr.
Tel: 46-3552-1442 Email: projetos@micemetal.com.br

Capanema-Pr, 03 de Agosto de 2020.

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 014/2020.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300M2, ABERTO, PARA PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 49.949,99** (Quarenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais noventa e nove centavos), sendo **R\$ 24.975,00** (vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais) referentes à mão-de-obra e **R\$ 24.974,99** (Vinte quatro mil novecentos e setenta e quatro reais noventa e nove centavos) referentes ao fornecimento do material.

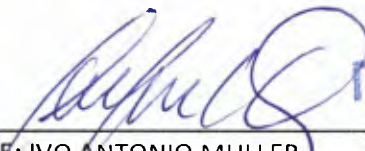
O prazo de execução do objeto da licitação é de 03 (três) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta à qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE


Micrometal Muller Indústria e Comércio Ltda.
Rua Otávio Francisco do Mattos, 1563
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA
CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat


MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

LOTE: ÚNICO

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

BDI: 26,43%

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ABERTO, COM ÁREA DE 300,00M², PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., LOTE 93-A, GLEBA 113-CP.

ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

PROPONENTE: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00

LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

Código	Origem	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL Com BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				7.395,00
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.2		LOCAÇÃO				
99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	300,00	24,65	7.395,00
2		ESTRUTURAS				7.453,60
2.1		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS				
2.1.1	COTAÇÃO	PILAR PRÉ-MOLDADO MACIÇO 25X25CM PÉ DIREITO 5,00M MAIS ENGASTAMENTO DE 1,50M FORNECIMENTO E MONTAGEM E INSTLAÇÃO NO LOCAL DA OBRA	UND	10,00	745,36	7.453,60
3		TELHA METALICA				34.666,39
3.1		TELHA METALICA				
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	331,37	29,61	9.811,87
3.2		SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA				
REF SINAPI	COMPOSIÇÃO	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURA VÃO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA DE CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E PINTURA DE ACABAMENTO	M2	300,00	80,71	24.213,00
75220	SEIL ABR/19	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMINIO	M	21,60	29,70	641,52
98230	SINAPI	CONEXÕES DIVERSAS				

100.310


MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020 LOTE: ÚNICO
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR BDI: 26,43%
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ABERTO, COM ÁREA DE 300,00M², PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., LOTE 93-A, GLEBA 113-CP.
 ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
 PROPONENTE: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00
 LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

4		DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)				435,00
		SERVIÇOS EXTRAS - DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)				
9537	SEIL ABR/19	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	300,00	1,45	435,00
TOTAL DO CUSTO DA OBRA						49.949,99

(quarenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Capanema, 03 de agosto de 2020

Representante Empresa

75.981.993/0002-00

 Micemetal Müller Indústria
e Comércio Ltda.

 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz

85760-000 - CAPANEMA - PR

 FÁBIO JUNIOR BAIERLE
Engenheiro Civil
CREA-PR 167315/D

Responsável Técnico

10311



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP - 85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020	LOTE: ÚNICO
MUNICÍPIO:	CAPANEMA - PR	BDI: 26,43%
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ABERTO, COM ÁREA DE 300,00M², PARA PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., LOTE 93-A, GLEBA 113-CP.	
ENDEREÇO:	AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	
PROponente:	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00	
LICITANTE:	MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR	PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total % / R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.395,00	14,805%	50,000%	50,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
				3.697,50	3.697,50	-	-	-	-	7.395,00
2	ESTRUTURAS	7.453,60	14,922%	20,000%	50,000%	30,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
				1.490,72	3.726,80	2.236,08	-	-	-	7.453,60
3	TELHA METALICA	34.666,39	69,402%	0,000%	30,000%	70,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
				-	10.399,92	24.266,47	-	-	-	34.666,39
4	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	435,00	0,871%	20,000%	40,000%	40,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
				87,00	174,00	174,00	-	-	-	435,00
FATURAMENTO MENSAL		49.949,99	100,000%	5.275,22	17.998,22	26.676,55	-	-	-	49.949,99
MENSAL PARCIAL EM %				10,561%	36,032%	53,407%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
MENSAL ACUMULADO EM %				10,561%	46,593%	100,000%	100,000%	100,000%	100,000%	

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Indústria
e Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563

Representante Empresa

85760-000 - CAPANEMA - PR

Capanema, 03 de agosto de 2020

FÁBIO JUNIOR BAIERLE
Engenheiro Civil
CREA-PR 167315/D

Responsável Técnico

100312

		MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE, BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442		
REF.:	TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020		LOTE: ÚNICO	
MUNICÍPIO:	CAPANEMA - PR		BDI: 26,43%	
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ABERTO, COM ÁREA DE 300,00M², PARA PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., LOTE 93-A, GLEBA 113-CP.			
ENDEREÇO:	AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR			
PROponente:	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00			
LICITANTE:	MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR	PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS		
COMPOSIÇÃO BDI				
Identifique o tipo de obra:		1		
Construção de edifícios:		1		
		Informe a base de cálculo do ISSQN.		
		Sobre os serviços.		
		(x) Sobre a mão-de-obra.		
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015.		
		SEM Desoneração.		
		(x) COM Desoneração.		
Intervalo de admissibilidade				
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,99%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,17%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13.161/2015 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,34%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,43%
Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo. $\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$ $\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$				
Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.				

Capanema, 03 de agosto de 2020

75.981.993/0002-00
 Micemetal Müller Indústria e Comércio Ltda.
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
 Santa Cruz
 85760-000 - CAPANEMA - PR

Responsável Legal

Responsável Técnico



Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 14/2020

Aos dez dias de agosto de 2020, às treze horas e quarenta e dois minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e CAROLINE PILATI, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro,** com o objetivo de julgar as propostas Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 14, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. A Comissão atestou o não compareceu nenhuma empresa para acompanhar a abertura dos envelopes de proposta. Abertos os envelope Nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. As propostas apresentadas foram:

L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
2	1	1	58220	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	67.916,46

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	58220	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	49.949,99

De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

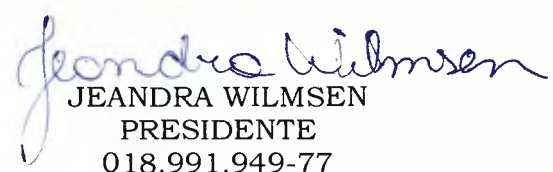
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300M2 ABERTO PARA	MICEMETAL MULLER IND. E	UN	1,00	49.949,99	49.949,99

**Município de Capanema - PR**

	PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	COM. LTDA				
TOTAL						49.949,99

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


CAROLINE PILATI
MEMBRO
064.652.689-81

4031644345



Município de Capanema - 2020

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 14/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel.
Fornecedor: 1200-9 MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 75.981.993/0002-00 Telefone: (46) 3552-1442 Status: Classificado									
Email: esc.saggin4@hotmail.com								49.949,99	
Representante: 36315-4 IVO ANTONIO MULLER									
Lote 001 - Lote 001									
001	58220 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLD	UN	1,00	Classificado	MICMETAL MULLER IND E		49.949,99	49.949,99	*
ADO DE 300M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
VALDR TOTAL:							49.949,99		

30/08/2020
Publicado no Edital 506/20
Geonálio Wilmsen
Laraine Vilati



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.675, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 14/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 14/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICEMETA L MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLD ADO DE 300M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA	1,00	49.949,99

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 14/2020, é de R\$ 49.949,99 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos onze dias de agosto de 2020

Américo Belle

Prefeito Municipal

009318

R\$ 66.820,00 Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 26/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 11/08/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº64/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 116.562,50 Cento e Dezesesseis Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 25/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 11/08/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PORTARIA Nº 7.675, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 14/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 14/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	MICMETAL MULLER IND. E COM. LTDA	1,00	49.949,99

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 14/2020, é de R\$ 49.949,99 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos

onze dias de agosto de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2020

Tomada de preços Nº 014/2020

Data da Assinatura: 11/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2, ABERTO, PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$49.949,99 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	10/08/20	669.026,43
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	10/08/20	42,76
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 624060-1	11/08/20	250.000,00
	11/08/20	200.000,00
FNDE - Transporte Escolar da União - 10.582-1	11/08/20	13.267,93
FNDE - FUNDEB - 30665-7	10/08/20	76.056,01
	11/08/20	16.220,79

Américo Bellé

Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 437/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITO**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1905 - CEP: 80040-10 - BAIRRO: JUVENIL, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.045.104/0001-11, neste ato por seu representante legal, DARTAGNAN BAGOIO EMERENCIANO, CPF: 088.855.679-91 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade n.º 12/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/09/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade: Processo inexigibilidade n.º 12/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 292/2020, fica prorrogado o prazo da Vigência do Contrato n.º 437/2019 para mais **4(Quatro) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DARTAGNAN BAGOIO EMERENCIANO
Representante Legal
FUNDACAO DE PESQUISAS
FLORESTAIS DO PARANA
Contratada

Avenida Governador Pedro Viletti Parque de Sousa, 1080 - Centro - 83700-000
Fone: 081538.1321
CAPANEMA - PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 029/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 029/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de material elétrico para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e refletores de LED para a utilização no campo de suíço da Linha Santos Dumond e na estrutura do Módulo Esportivo Municipal.
VALOR TOTAL: R\$139.086,50 (Cento e trinta e nove mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos.)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 27 de agosto de 2020, a partir das 09h00min.

REALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7 575, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 14/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 14/2020 e Adjudicar, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores	Descrição	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço unit.	Preço total
MICEMETA I. MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA	1,00	49.949,99	

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 14/2020, é de R\$ 49.949,99 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos onze dias de agosto de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viletti Parque de Sousa, 1080 - Centro - 83700-000
Fone: 081538.1321
CAPANEMA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2020

Tomada de preços Nº 014/2020

Data da Assinatura: 11/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2, ABERTO, PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$49.949,99 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Dengue
aqui
NÃO!



O PERIGO AUMENTOU, E A NOSSA
RESPONSABILIDADE
CONTRA A DENGUE TAMBÉM !!!

DENGUE CAUSA MUITA
DOR E MATA



Prefeitura de

Planalto
Secretaria de Saúde



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1116
320

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Com relação a **Tomada de Preços nº 14/2020**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, notifico a empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis compareça para assinatura do contrato. Nesse dia também deverá ser apresentada a forma de garantia conforme item 17 do Edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;



00321

001117

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) *expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;*

c) *renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;*

d) *cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.*

17.7. *Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:*

a) *ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;*

b) *ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*

17.8. *Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.*

17.9. *Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.*

17.10. *Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.*

17.11. *A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:*

a) *da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;*

b) *quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.*

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) *termo de recebimento definitivo;*

b) *certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;*

c) *comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.*

Capanema, 12 de agosto de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de agosto de 2020 09:45
Para: 'Compras Micrometal'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 14-2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO MICROMETAL SEGURO DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.pdf; CONTRATO 370- MICROMETAL.pdf

Bom dia, segue em anexo o contrato para a empresa obter os dados necessários para realizar a garantia. Em anexo, notificação referente ao prazo para assinatura e apresentação da garantia.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0114.email.locaweb.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de agosto de 2020 09:45
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0114.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<compras@micemetal.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<compras@micemetal1> mFu7FGbkM18UegAAdQNOGQ Saved

003324
~~003324~~

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1256 - CAPANEMA DO PARANA.

DATA: 13/08/2020

HORA: 13:55:57

TERMINAL: 1101

NSU: 000442

AUT: 0063

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1256/006/00.000.334-9

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA CAUCAO

DEPOSITANTE:

DEP 75981993000200

VALOR TOTAL:

2.497,50

VALOR EM ESPECIE:

2.497,50

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

~~400321~~

00325

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 370/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.981.993/0002-00, com endereço a Rua R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) IVO ANTONIO MULLER inscrito no CPF nº 175.546.329-49, residente e domiciliado em AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 14/2020.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 14/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **49.949,99 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



00322

00326

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3240	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6 (seis) meses**.

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;



000323
100 327

Município de Capanema - PR

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **6 (SEIS) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/08/2020 e encerramento em 10/02/2021.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.



001-324

001-328

Município de Capanema - PR

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(16)3552-1321

CAPANEMA - PR



325

329

Município de Capanema - PR

de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



000320

000330

Município de Capanema - PR

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejam a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;



Município de Capanema - PR

~~00-327~~
00331

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.



000328

00332

Município de Capanema - PR

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \quad (6 / 100)$



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

Ø



~~00334~~

00334

Município de Capanema - PR

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da

[Handwritten signature]



006 335

Município de Capanema - PR

presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.



000332

000336

Município de Capanema - PR

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



000333

000337

Município de Capanema - PR

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



~~000334~~
000338

Município de Capanema - PR

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 11 de agosto de 2020.

AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
FORNECEDOR
IVO ANTONIO MULLER
REPRESENTANTE LEGAL

Capanema, 18 de agosto de 2020.

Ofício nº 257/2020

Ao Sr.

Rubens Luis Rolando Souza

Engenheiro Civil – Setor de Planejamento

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado aditivo no contrato 370 da tomada de preço 14/2020 – tomada de preços: Contratação de Empresa para construção de barracão pré moldado de 300 m², aberto, para processamento de açúcar mascavo no distrito de Cristo Rei, zona rural, no município de Capanema-PR

No início do projeto, o barracão seria mais para a extração do caldo de cana, porém houveram algumas etapas que serão acrescentadas para a transformação do produto. Para ter uma segurança e qualidade nos produtos oriundos da transformação do caldo de cana, como o melado e o açúcar mascavo, faz-se necessário o fechamento do barracão, para que evite ingresso de insetos, poeiras, roedores entre outros e a instalação de exaustores para melhor climatização do ambiente.

Para a continuidade do projeto, venho respeitosamente solicitar que seja acrescentado:

- 2 pilares de concreto para a sustentação da fixação das portas (com fundação inclusa);
- 4 pilares de concreto nos oitões para a sustentação do fechamento do barracão (com fundação inclusa);
- 4 exaustores eólicos que serão utilizados para aeração do ambiente devido ao excesso de temperatura, umidade, vapores, entre outros.

Desde já, agradeço sua atenção.

Data: **22/08/2020**
Processo: **2203/2020**
18/08/2020 Hora: 05:01

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:
RAQUEL SANTANA BELCHIOR


Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente



~~000336~~

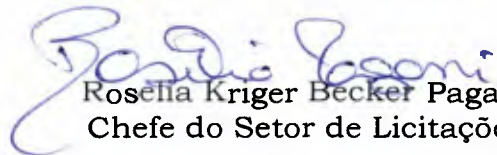
000340

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 14/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para análise do solicitado.

Capanema, 19 de agosto de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



PARECER TÉCNICO Nº 03/2020

Com relação ao contrato administrativo nº 370/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300,00 m2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 14/2020, no que tange ao Despacho emanado pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0336 do PA, advindo de uma solicitação da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Raquel Santana Belchior Zimanski para que se acrescente alguns itens no orçamento inicial gerando um aditivo de valores.

Considerando a solicitação da eminente Secretária Municipal como pertinente ao caso, seguirei com os cálculos para verificar tecnicamente a possibilidade do pleito em questão.

Segundo o item 6.1.2.2 do contrato administrativo a qual passo a reproduzir, "A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos ante projetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo) apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos".

Também o item 6.1.2.3 "O projeto Executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias a partir da assinatura do contrato".



342
~~0335~~

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Obedecendo os itens do contrato acima citados, a empresa entregou, na data de 21 de agosto de 2020, o projeto executivo segundo as alterações solicitadas.

As modificações estão de maneira a contemplar o fechamento lateral das paredes do barracão, incluindo os elementos citados na solicitação da Secretária folha nº 0335 do PA.

Vamos analisar cada elemento que foi mudado com interferência ou não do projeto original.

1-Acréscenta se 04 pilares (P15, P14, P3 e P2) com seção transversal de 25x25 cm pé direito de 5,00 m mais engastamento de 1,50 m.

1-2 Preço Unitário

Tendo como preço unitário de **R\$ 745,36 / unidade** conforme item 2.1.1 do orçamento quantitativo da empresa executora folha nº 0310 do PA.

2 – Acrescenta se 02 pilares P12 e P11 com seção transversal 15x25 cm, pé direito de 2,20 m mais engastamento de 1,00 m fornecimento e montagem e instalação no local da obra.

2.1-Preço Unitário:

Volume de Concreto do Pilar 25x25 cm:



00. 343
~~099559~~

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

0,25 m(altura) x 0,25 m(largura) x 6,50 m(comprimento)
0,41 m3 de concreto por pilar.

Valor em R\$/ m3:
R\$ 745,36 / 0,41 m3
R\$ 1.834,73 / m3

2.3-Volume de concreto do Pilar seção 15x25 cm

0,15 m (largura) x 0,25 m(altura) x 3,20 m(comprimento)
0,12 m3 de concreto por pilar.

2.4-Valor em R\$ por unidade:

0,12 m3 x R\$ 1.834,73/m3
R\$ 220,17/unidade

3 -Acrescentar 04 unidades de Exaustores Eólicos DN 60 cm, como não existe tal serviço de fornecimento e instalação foi feito 03 cotações e considerado a mediana deles, conforme planilha demonstrativa em anexo, ficando no Valor de **R\$ 933,75 / unidade**

4-Estrutura Metálica das Tesouras:

Observa se que no Projeto Executivo na prancha1/2 é apresentado no detalhe da fachada uma alteração na estrutura das tesouras, como



também um detalhe específico da estrutura metálica na prancha 2/2, mudando a tesoura original com uma dobra para posterior fechamento lateral das paredes com telha metálica em aluzinco TPR 35 0,43 mm, o qual correrá por conta do beneficiário.

Com essa mudança existe a necessidade da alteração nos perfis metálicos e comparação de valores da composição de custo unitária do item 3.2 Estrutura Metálica folha nº 310 do PA (composição original do Projeto Básico) com o valor de R\$ 80,71 / m², com a nova composição.

Foram dimensionados os perfis "U" dobrado de chapa simples – formado a frio ASTM A36 100x40 mm E=2,65 mm, Cantoneira laminada dupla "LL" 31,8x31,8mm E=3,2 mm e perfil "EU" enrijecido dobrado de chapa simples – formado a frio – ASTM A36 100x40x17 E=2,25 mm.

Também juntado no processo a Anotação de Responsabilidade (ART) nº 1720203650020, referente ao Projeto Executivo mais especificamente quanto a estrutura Metálica o qual segue em anexo.

Com esse novo dimensionamento é apresentado a seguinte composição de custo feita pelo Engenheiro Civil Guilherme Alexandre com CREA PR 178638/D, responsável técnico da empresa executora.



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

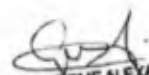
000341
345

Planilha 02: Composição sugerida

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	R\$ TOTAL
MÃO DE OBRA			
1	Montador de estrutura metálica com encargos sociais	H	R\$ 9,55
2	Servente com encargos sociais	H	R\$ 8,09
TOTAL DO ITEM			R\$ 17,64
MATERIAL			
1	Perfil "U" dobrado de chapa simples - formado a frio - ASTM A36 100x40mm E=2,65mm		
2	Cantoneira laminada dupla "LL" 31,8x31,8mm E=3,2mm		
3	Perfil "UE" enrijecido dobrado de chapa simples - formado a frio - ASTM A36 100x40x17mm E=2,25mm		
TOTAL DO ITEM			R\$ 43,07
TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 60,71* /M²

*Nos valores acima já está incluso o BDI de 26,43%

Os perfis sugeridos atendem as necessidades de resistência, conforme detalhado em projeto, e equipara-se ao custo, ou seja, não haverá custo adicional referente ao previsto inicialmente.


GUILHERME ALEXANDRE
Engenheiro Civil
CREA/PR 178636/D

5-0 Segue abaixo a planilha orçamentária de itens a acrescentar.

ITENS A ACRESCENTAR					
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	R\$ unitário	R\$ Total
1	Pilar Pré-moldado maciço 25x25 cm pé direito 5,00 m mais engastamento de 1,50 m fornecimento e montagem e instalação no local da obra	unidade	4,00	745,36	2.981,44
2	Pilar Pré-moldado maciço 15x25 cm pé direito 2,20 m mais engastamento de 1,00 m fornecimento e montagem e instalação no local da obra	unidade	2,00	220,17	440,34
3	Exaustores Eólicos DN 60 fornecimento e instalação no local da obra	unidade	4,00	933,75	3.735,00
4	Estrutura Metálica em tesouras, vão livre fornecimento e montagem	m2	300,00	80,71	24.213,00
TOTAL A ACRESCENTAR					31.369,78



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000342
00 346

6-0 Segue abaixo a planilha orçamentária de itens a glosar.

ITENS A GLOSAR					
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	R\$ unitário	R\$ Total
1	Estrutura Metálica em tesouras, vão livre fornecimento e montagem	m2	300,00	80,71	24.213,00
TOTAL A GLOSAR					24.213,00

7-0 Resumo e Reflexo Financeiro das alterações no Contrato em epigrafe.

1) VALOR DO CONTRATO	R\$ 49.949,99
2) VALOR A ACRESCENTAR	R\$ 31.369,78
3) VALOR A GLOSAR	R\$ 24.213,00
4) SALDO (2)+(2)-(3)	R\$ 57.106,77
5) DIFERENÇA(1)-(4)	R\$ 7.156,78
6) REFLEXO NO CONTRATO	14,33%



8- CONCLUSÃO:

É o Parecer:

Diante os fatos explicitados acima **DOU PARECER FAVORÁVEL QUE SE PROCEDA O ADITIVO**, de valores uma vez que o percentual do reflexo financeiro está abaixo de 25,00% permitido por lei, segue na sequencia desse parecer as seguintes peças técnicas.

- Projeto Executivo pranchas 1/2 e 2/2;
- ART nº 1720203650020;
- Composição de Custo Unitário da nova Estrutura Metálica;
- Planilha de Cotações de Mercado de itens não constantes no SINAPI e SEIL PRED;
- Orçamento de Exaustores Eólicos das Empresas Micemetal Muller Industria e Comércio Ltda, Metalúrgica e Vidraçaria Marquiezense Ltda e Fachinello & Reibher Ltda.

Capanema, 24 de agosto de 2.020

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Insc. no CREA nº 88296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

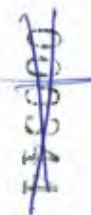
Planilha 02: Composição sugerida

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	R\$ TOTAL	
MÃO DE OBRA				
1	Montador de estrutura metálica com encargos sociais	H	R\$ 9,55	
2	Servente com encargos sociais	H	R\$ 8,09	
TOTAL DO ITEM			R\$ 17,64	
MATERIAL				
1	Perfil "U" dobrado de chapa simples - formado a frio - ASTM A36 100x40mm E=2,65mm			
2	Cantoneira laminada dupla "LL" 31,8x31,8mm E=3,2mm			
3	Perfil "UE" enrigecido dobrado de chapa simples - formado a frio - ASTM A36 100x40x17mm E=2,25mm			
TOTAL DO ITEM			R\$ 63,07	
TOTAL DA COMPOSIÇÃO			R\$ 80,71*	/M ²

*Nos valores acima já está incluso o BDI de 26,43%

Os perfis sugeridos atendem as necessidades de resistência, conforme detalhado em projeto, e equipara-se ao custo, ou seja, não haverá custo adicional referente ao previsto inicialmente.


GUILHERME ALEXANDRE
 Engenheiro Civil
 CREA PR 178638/D


348

24/08/2020

Endereço Iote 93-A Gleba 113-CP Cristo Rei Capanema-PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	CNPJ 72.569.197/0001-95 Metalúrgica e Vidraçaria Marquiezense Ltda (045)32861284		CNPJ nº 78.981.993/0002-00 Micrometal Muller Indústria e Comércio Ltda (046) 3552-1442		CNPJ 05.128.670/0001-01 Fachinello & Reineher LTDA(46) 35521196				VALOR TOTAL MEDIANO DAS COTAÇÕES	VALOR DA PREFEITURA EM RELAÇÃO AO VALOR MEDIANO DAS COTAÇÕES
				VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL		
1	Exaustores Eólicos Diâmetro 0,60 m	unid	4,00	R\$ 1.020,00	R\$ 4.080,00	R\$ 892,50	R\$ 3.570,00	R\$ 975,00	R\$ 3.900,00		R\$ -	R\$ 3.735,00	IGUAL
2					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	IGUAL
3					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	IGUAL
4					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	IGUAL
5					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	IGUAL
6					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	IGUAL
7					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	IGUAL
8					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	IGUAL

Responsável pela coleta

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil Municipal de Capenema-PR
CREA-PR 32.296/D

349

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA / PR.
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema / Pr.

AC/
Sr. RUBENS L.R. SOUZA

Referente Solicitação de Orçamento

Prezado senhor:

Atendendo a solicitação de V. Sa. Vimos fornecer orçamento para fornecimento/instalação de exaustores em cobertura.

Qtde	Unid.	Descrição	Valor
4	ud	exaustores eólicos diâmetro 0,60 m	R\$3.570,00

Valor total: R\$3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais)

Condições de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 30dias.

Prazo de instalação: A combinar.

Capanema, 20 de Agosto de 2020.

Micemetal Müller Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 75.981.993/0002-00



MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.:33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



METALMARQ - Metalúrgica e Vidraçaria Marquiezense Ltda
 Rua Pedro Dallabrida, 65 - Centro - Fone: (45) 3286-1284
 E-Mail: metal.marq@hotmail.com

85790-000 - Capitão Leônidas Marques - Pr
 CNPJ: 72 569 197/0001-95

INSC. EST.: 41101468-12

Cliente: MUNICIPIO DE CAPANEMA	CNPJ: 75.972.760/0001-60
End: AV. P. V. PARIGOT DE SOUZA, 1080	I.E.: ISENT0
Cidade: CAPANEMA	Data: 02/09/2016

Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
04	und	Fornecimento de exaustor aeólico em chapa metálica galvanizada 60cm diam.	1.020,00	4.080,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 4.080,00

OBSERVAÇÃO:

Condições de pagamento: à vista

Validade da Proposta: 30 dias

Entrega: 15 DIAS



METALMARQ - Metalúrgica e Vidraçaria Marquiezense Ltda

CNPJ

72.569.197/0001-95

**METALÚRGICA E VIDRAÇARIA
MARQUIEZENSE LTDA.**

Rua Pedro Dallabrida, 65 - Centro
 CEP 85790-000
 Capitão Leônidas Marques - Paraná

METALÚRGICA METALMARQ
 Eliana Lurdes de Souza
 Sócia Gerente

00352
000513

FACHINELLO & REINEHR LTDA.

Metallurgica, Funilaria e Serralheria

NOME: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO: AV. P. V. PARIGOT DE SOUZA, 1080

CIDADE: CAPANEMA - PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60

FONE: (46)3552-1321

CEP: 85.760-000

A/C.

ENGº RUBENS L. R. DE SOUZA

ORÇAMENTO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	PÇ	Exaustor aeólico metálico 0,60mt de diâmetro	975,00	3.900,00

VALOR TOTAL R\$3.900,00

Validade da proposta: 30 dias

Pagamento 28dd

Capanema, 19 de Agosto de 2020.

05.128.670/0001-01

FACHINELLO & REINEHR LTDA.

RUA LORENO LAGEMANN, 625
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello & Reinehr Ltda.
CNPJ: 05.128.670/0001-01

FACHINELLO E REINEHR LTDA.

GUSTAVO MATTES FACHINELLO
RG: 8.348.980-6 - CPF: 046.808.348-71



CNPJ 05.128.670/0001-01

I. E. 90260587-80

85760-000

Rua Loreno Lagemann, 625 Fone (46)3552-1196
Capanema

Paraná

C 353
050219



NOTAS:

Todos os direitos estão reservados e protegidos por lei. Nenhuma parte deste desenho deve ser apropriada, copiada, reproduzida por qualquer meio ou repassada a terceiros sem prévia autorização, por escrito da equipe de engenharia da MICEMETAL. No caso de divergência entre a escala do desenho e as medidas representadas prevalecem as últimas. Todas as dimensões indicadas neste desenho, sem a devida unidade de medida, estão representadas no sistema métrico e em cm (centímetro).

APROVAÇÃO DO PROJETO		DESENHOS FORNECIDOS PARA:	
NOME: _____		☐ CONHECIMENTO ☐ APROVAÇÃO ☐ ANÁLISE ☐ EXECUÇÃO	
CPF: _____ (CONTRATANTE)		DATA:/...../.....	
NOME: <u>GUILHERME ALEXANDRE</u> Engenheiro Civil CREA-PR 178638/D		CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO	
CPF: <u>070.482.379-30</u> (RESP. TÉCNICO DO CONTRATANTE)		☐ _____ ☐ _____	
DATA: <u>24.08.20</u>			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	
01			
02			
03			
04			
05			



MICEMETAL MÜLLER IND. E COM. LTDA
CNPJ 75.981.993/0002-00
FONE/FAX: (46) 3552-1442 - CAPANEMA/PR
www.micemetal.com.br
e-mail: engenharia@micemetal.com.br

OBRA		COORDENAÇÃO / RESP. TÉCNICO PELA EXECUÇÃO	
BARRACÃO PRÉ MOLDADO ABERTO		---	
CLIENTE		PROJETISTA	
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ		ENG. GUILHERME ALEXANDRE	
PROJETO		DESENHO / CAD	
PROJETO EXECUTIVO		ENG. FÁBIO JUNIOR BAIERLE	
LOCAL DA OBRA		ARQUIVO	
CAPANEMA - PR		PROPOSTA BARRACÃO GILBERTO HASS FECHADO	
LOTE: _____		DATA: 19/08/2020	
QUADRA: _____		REVISÃO: 00	
CONTEÚDO		PRANCHA	
PLANTA BAIXA, COBERTURA, FACHADA FRONTAL		1/2	

000380

000354



NOTAS:

Todos os direitos estão reservados e protegidos por lei. Nenhuma parte deste desenho deve ser apropriada, copiada, reproduzida por qualquer meio ou repassada a terceiros sem prévia autorização, por escrito da equipe de engenharia da MICEMETAL.

No caso de divergência entre a escala do desenho e as medidas representadas prevalecem as últimas.

Todas as dimensões indicadas neste desenho, sem a devida unidade de medida, estão representadas no sistema métrico e em cm (centímetro).

APROVAÇÃO DO PROJETO		DESENHOS FORNECIDOS PARA:	
NOME: _____ CPF: _____ (CONTRATANTE)		☐ CONHECIMENTO ☐ APROVAÇÃO ☐ ANÁLISE ☐ EXECUÇÃO DATA: ____/____/____	
NOME: GUILHERME ALEXANDRE Engenheiro Civil CREA-PR 178638/D CPF: 070.492.379-30 (RESP. TÉCNICO DO CONTRATANTE) DATA: 24.08.20		CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO ☐ _____ ☐ _____	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	
01			
02			
03			
04			
05			



MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
CNPJ 75.981.993/0002-00
FONE/FAX: (46) 3552-1442 - CAPANEMA/PR
www.micemetal.com.br
e-mail: engenharia@micemetal.com.br

BARRACÃO PRÉ MOLDADO ABERTO

INÍCIO DE CAPANEMA - PARANÁ

DESENHO EXECUTIVO

LOCAL DA OBRA
CAPANEMA - PR
LOTE: _____ QUADRA: _____

DETALHE ESTRUTURA

COORDENAÇÃO / RESP. TÉCNICO PELA EXECUÇÃO

--

PROJETISTA

ENG. GUILHERME ALEXANDRE

DESENHO / CAD

ENG. FÁBIO JUNIOR BAIERLE

ARQUIVO
PROPOSTA BARRACÃO GILBERTO HASS FECHADO
DATA: 19/08/2020

REVISÃO: 00

PRANCHA

2/2



003552

1. Responsável Técnico

FABIO JUNIOR BAIERLE

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

RNP: 1717198945

Carteira: **PR-167315/D**

Registro/Visto: 4840

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: 370/2020

Celebrado em: 11/08/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 11/08/2020

Previsão de término: 28/08/2020

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

[Projeto] de estrutura metálica para edificação

Quantidade

Unidade

300,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAPANEMA 25 de AGOSTO de 2020

Local

data

FABIO JUNIOR BAIERLE - CPF: 083.896.309-90

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 24/08/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720203650020



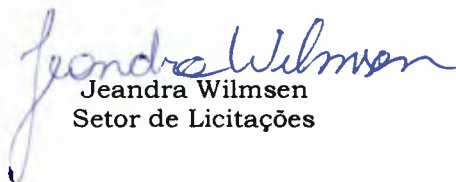
000356
~~000351~~

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preço, nº 14/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação na página 335.

Capanema, 26 dias de agosto de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 10:24
Para: 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br'
Assunto: ORDEM INICIO DA OBRA TP 14/2020
Anexos: notificação PAULO ORSO.pdf

000357

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 10:24
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Mon, 14 Sep 2020 10:23:32 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <planejamento.orso@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.orso@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



~~000354~~

000359

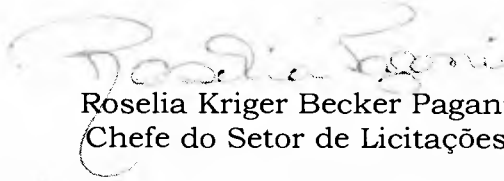
Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 14/2020, contrato administrativo nº 370/2020- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR7, notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso de que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra.

Capanema, 14 de setembro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



000355
000360

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 14 de setembro de 2020

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº377/2020

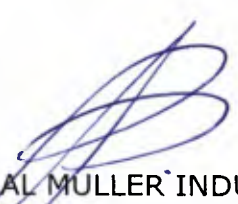
Prezado Diretor,

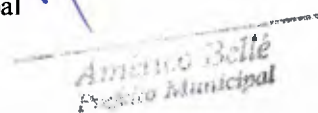
Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preço nº 14/2020, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal


Diretor
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 75.981.993/0002-00
De Acordo, em 14/09/2020


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Senhor Presidente da CPL

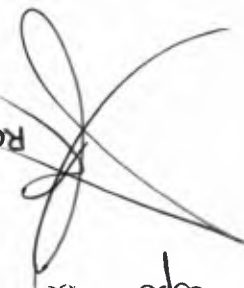
Respeitosamente, a PGM manifestar que se
insiste a sempre contada a re manifestar
seu o habeas n. 22032020 e habeas

Técnicos n.º 03/2020.

Atenciosamente.

Capanema 15/10/2020

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675





0000556
000362

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Com relação a Tomada de Preços nº 14/2020, Contrato Administrativo nº370/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Notifico a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para que tome ciência da solicitação da Secretária Municipal de Agricultura e do Parecer Técnico e nos responda se concorda com o aditivo ou não.

Segue anexo a solicitação da Secretária e o Parecer técnico.

Capanema, 15 de outubro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

000363
~~000357~~

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 15 de outubro de 2020 15:23
Para: 'projetos@micemetal.com.br'
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA ACEITAR OU NÃO O ADITIVO - URGENTE
Anexos: NOTIFICAÇÃO MICEMETAL.pdf; OFÍCIO.pdf; PARECER.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0115.email.locaweb.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de outubro de 2020 15:23
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0115.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<projetos@micemetal.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<projetos@micemetal1> 0K2QFJiTIF+aQQAA4srZEq Saved



000353
000365

Capanema, 15 de outubro de 2020.

A

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Prefeitura do Município de Capanema.
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/PR

A/C

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Ref. TP nº 14/2020, Contrato nº 370/2020

Prezada Pregoeira

Com referência ao Contrato Administrativo nº 370/2020 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE
BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO
DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informamos:

Em resposta a notificação recebida na data de hoje, informamos
que concordamos com o aditivo apresentado.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e
consideração.

Atenciosamente,


Micemetal Müller Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 75.981.993/0002-00

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 Inscr. Est.: 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chacara nº 92 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000

000366
~~000360~~

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Projetos Micemetal <projetos@micemetal.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de outubro de 2020 08:54
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: NOTIFICAÇÃO PARA ACEITAR OU NÃO O ADITIVO - URGENTE
Anexos: resposta notificação aditivo.pdf

Bom dia

Anexo ofício resposta notificação referente aditivo contratual.

Att
Davi Luiz Furlan
Gerente Micemetal Filial Construtora
Micemetal Muller Ind. e Com. Ltda
(46) 99971 0395 - 3552 1442



De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 15 de outubro de 2020 15:23
Para: projetos@micemetal.com.br
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA ACEITAR OU NÃO O ADITIVO - URGENTE

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com



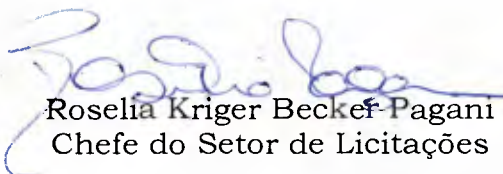
Município de Capanema - PR

000367
~~000361~~

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 14/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Após receber a resposta da empresa MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo.

Capanema, 16 de outubro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



000368
~~000362~~

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 410/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

**ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Valor. Contrato nº 370/2020.
Tomada de Preços nº 14/2020.**

EMENTA: ADITIVO DE VALOR. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL DO ENGENHEIRO FISCAL DO CONTRATO. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Protocolo nº 2.203/2020, apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, no qual solicita a realização de aditivo contratual de valor, para o fim de alterar o projeto inicial da obra para contemplar alterações estruturais que visam fechar o barracão.

Instado, o Engenheiro Civil Municipal apresentou Parecer Técnico nº 03/2020 às fls. 337/343, favorável a realização do aditivo de valor no contrato supra, no montante de R\$ 7.156,78. Instruiu o Parecer Técnico com os documentos de fls. 344/350A.

Por força do despacho de fl. 351, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e



000369
000369

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de valor pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Valor:

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.



000370
000370

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Analisando o Contrato Administrativo nº 370/2020, acostado as fls. 321/334, nota-se que a empresa Micemetal Muller Industria e Comércio Ltda. foi contratada através do presente certame licitatório para construção de barracão pré-moldado de 300m² aberto para processamento de açúcar mascado no Distrito de Cristo Rei, Zona Rural do Município de Capanema/PR, com prazo de execução de 06 meses, pelo valor global de R\$ 49.949,99 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Considerando a análise favorável exposta do Parecer Técnico nº 03/2020, de fls. 337/343, bem como que o valor do pretendido aditivo encontra-se dentro do limite de 25% do valor inicial do contrato, conclui-se pela sua possibilidade jurídica e pela justificativa técnica nota-se ser compatível com o interesse público primário.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar no bojo do contrato administrativo nº 370/2020 qualifica-se como bilateral e quantitativa (acrécimo), vislumbra-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei 8.666/93).

Não obstante, extraísse do PA que a empresa Contratada manifestou concordância com os termos do Aditivo de Valor, conforme consta da fl. 359.



000371

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo de valor na forma requerida no Protocolo nº 2.203/2020 e Parecer Técnico nº 03/2020 (fls. 337/343), desde que sejam providenciados:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) prévio encaminhamento da minuta do Aditivo de Valor, para análise de aprovação da Procuradoria Municipal, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos. É o parecer.

Capanema, de 16 de novembro de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

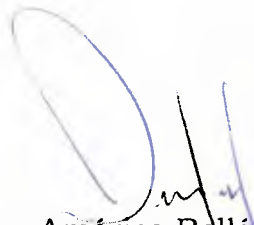


DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 14/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico nº 410/2020 pelo aditivo de Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 17 de novembro de 2020



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000373

Município de Capanema - PR

Ofício nº 354/2020

Capanema, 17 de novembro de 2020.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020
CONTRATO Nº 370/2020
ADITIVO DE PRAZO

Prezada Pregoeira,

A Tomada de Preço Nº 14/2020, contrato nº 370/2020, com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M² ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, tem o prazo de execução com vencimento em 24/11/2020.

Considerando a decisão administrativa de 17/11/2020 em acato ao parecer jurídico nº 410/2020 pelo aditivo de valor. Considerando não haver dotação orçamentária para efetivação do referido aditivo solicitamos aditivo de prazo contratual de 30 (trinta) dias.

Nestes termos peço deferimento do presente.

Atenciosamente,

Andréa Marize W. Paeze
Secretaria de Administração
Dec .6.778/2020

Data:
Processo: **3234/2020**
17/11/2020 Hora: 02:57

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:
ANDREA MARIZE WESCHENFELDER P



000374
000374

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 14/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para Parecer Técnico a Respeito do Aditivo do Prazo de Vigência.

Capanema, 17 de novembro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO COM ÁREA 300,00 M2 PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO

NO DISTRITO DE CRISTO REI LOTE 93-A GLEBA 113-CP

CAPANEMA-PR

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0001

CONTRATADO: MICEMETAL - MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA			CNPJ Nº: 75.981.993/0002-00			Período: 14/09/2020 A 17/11/2020		
Ítem	Descrição	Unidade	Quantidades			Preço Unitário	Valores	
			Projetado	Acumulado	Período		Acumulado	No Período
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.2	LOCACAO							
	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	300,00	300,00	300,00	24,65	7.395,00	7.395,00
TOTAL DO ITEM							7.395,00	7.395,00
2	ESTRUTURAS							
2.1	SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS							
	PILAR PRÉ MOLDADO MACIÇO 25X25 CM PÉ DIREITO 5,00 M MAIS ENGASTAMENTO DE 1,50 M FORNECIMENTO E MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL DA OBRA	Unidade	10,00	10,00	10,00	745,36	7.453,60	7.453,60
TOTAL DO ITEM							7.453,60	7.453,60
3	TELHA METALICA							
3.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m2	331,37	331,37	331,37	29,61	9.811,87	9.811,87
TOTAL DO ITEM							9.811,87	9.811,87
4	SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA							
	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURA VÃO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA DE CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E PINTURA DE ACABAMENTO	m2	300,00	300,00	300,00	80,71	24.213,00	24.213,00

101.375 000390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

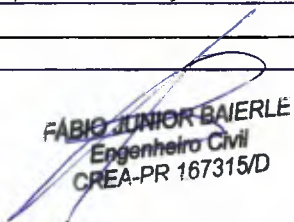
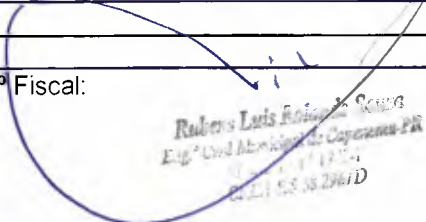
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO COM ÁREA 300,00 M2 PARA PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR MASCADO

NO DISTRITO DE CRISTO REI LOTE 93-A GLEBA 113-CP

CAPANEMA-PR

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0001

CONTRATADO: MICEMETAL - MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA			CNPJ Nº: 75.981.993/0002-00			Período: 14/09/2020 A 17/11/2020		
Item	Descrição	Unidade	Quantidades			Preço Unitário	Valores	
			Projetado	Acumulado	Período		Acumulado	No Período
	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	21,60	21,60	21,60	29,70	641,52	641,52
TOTAL DO ITEM							24.854,52	24.854,52
5	SERVIÇOS EXTRAS - DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)							
	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	300,00	-	-	1,45	-	-
TOTAL DO ITEM							-	-
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM BDI							49.514,99	49.514,99
VALORES A ACRESCENTAR								
VALORES A DESCONTAR								
LÍQUIDO A RECEBER							49.514,99	
OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 0337/2020 referente a Tomada de Preço nº 14/2020								
Engº Empreiteira:			Engº Fiscal:			Prefeito Municipal:		
 FÁBIO JUNIOR BAIERLE Engenheiro Civil CREA-PR 167315/D			 Roberto Luis Boingh Engº Civil CREA-PR 167315/D			 Americo Belle Prefeito Municipal		

000376



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000377
~~000371~~

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OBRA BARRACÃO PRÉ MOLDADO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR





000378
~~000372~~

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





~~000373~~
00 379

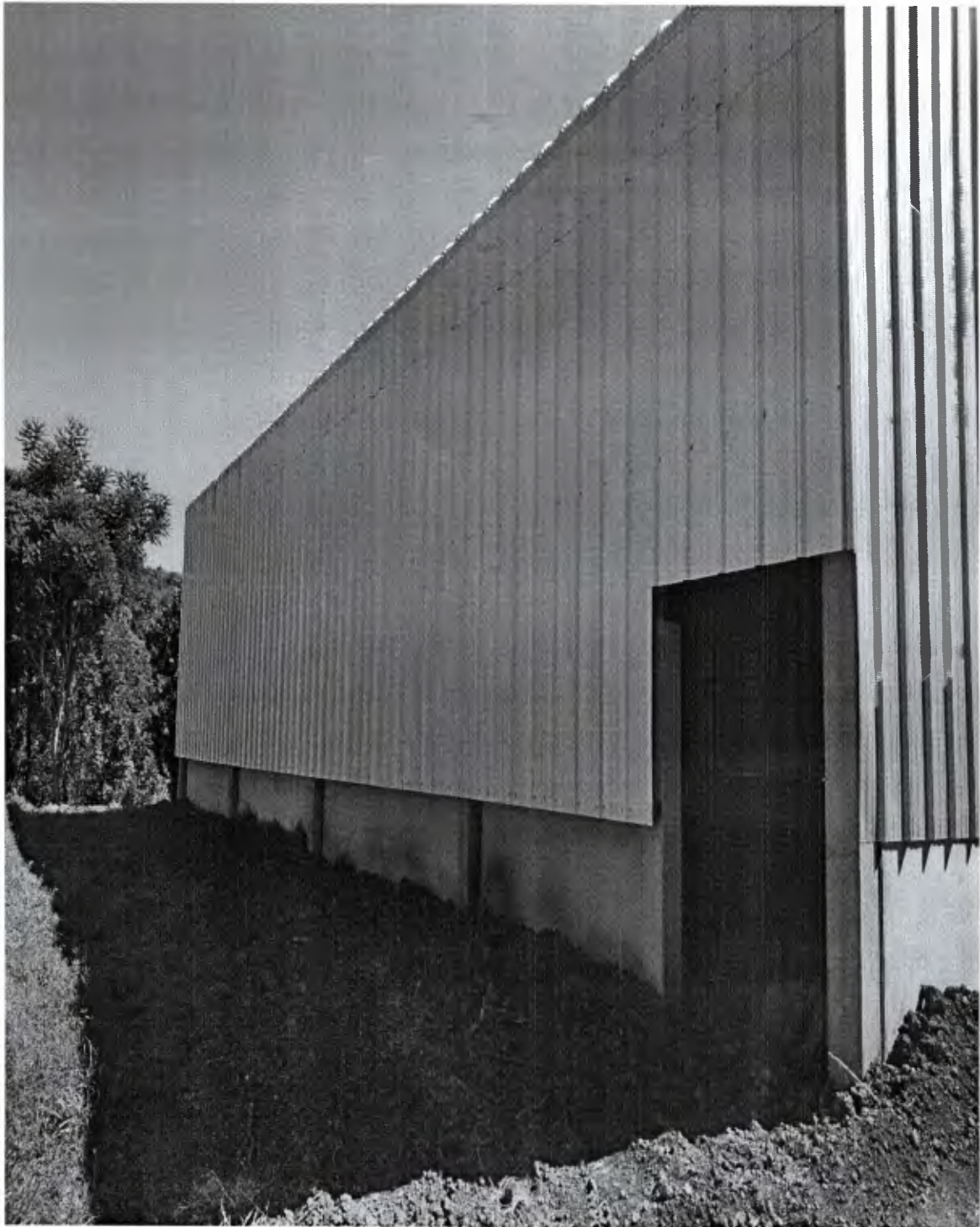
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

~~0000771~~
000380





Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

~~000385~~

000381



[Handwritten signature]

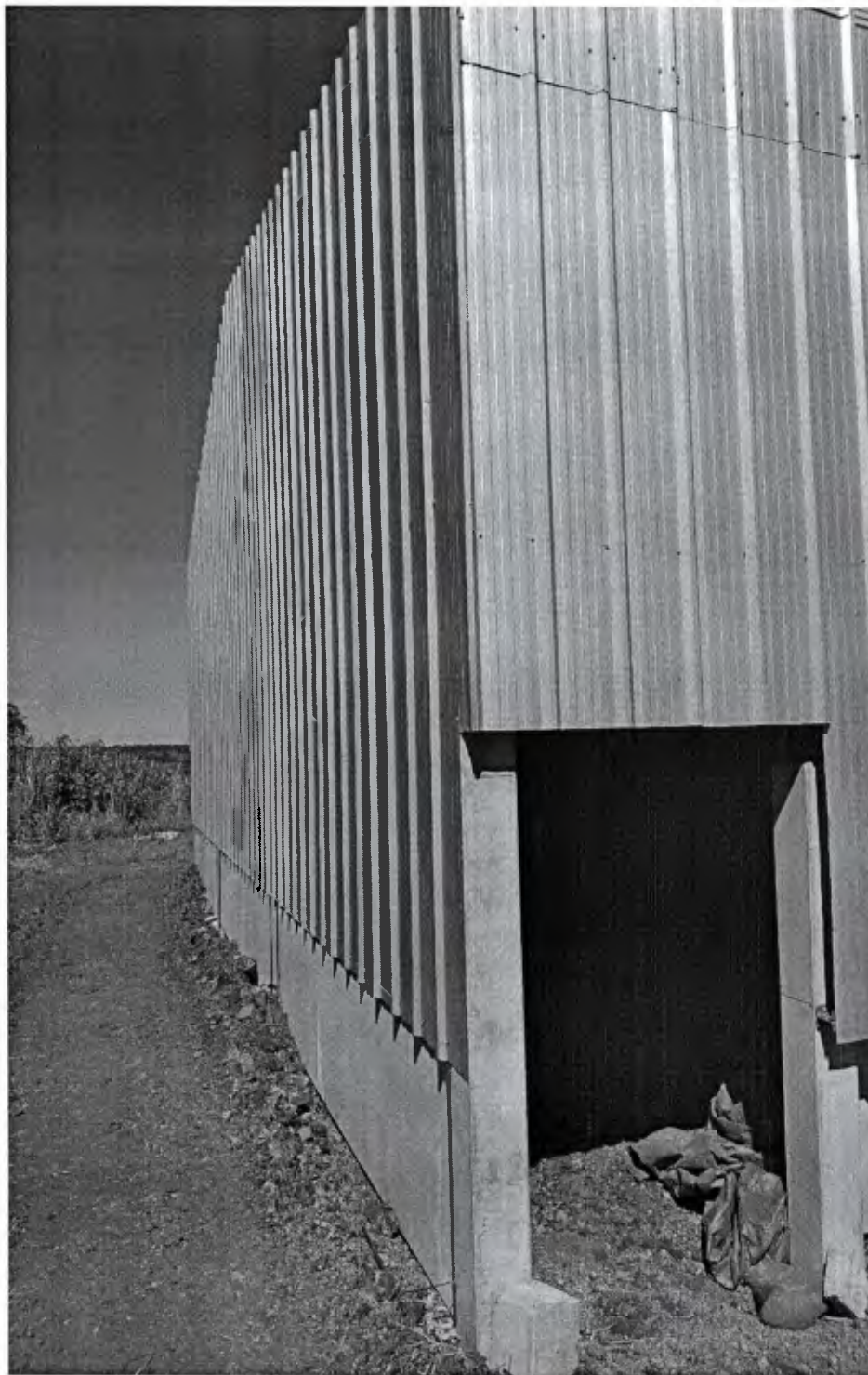
[Handwritten signature]



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

~~000376~~

000382



[Handwritten signature]

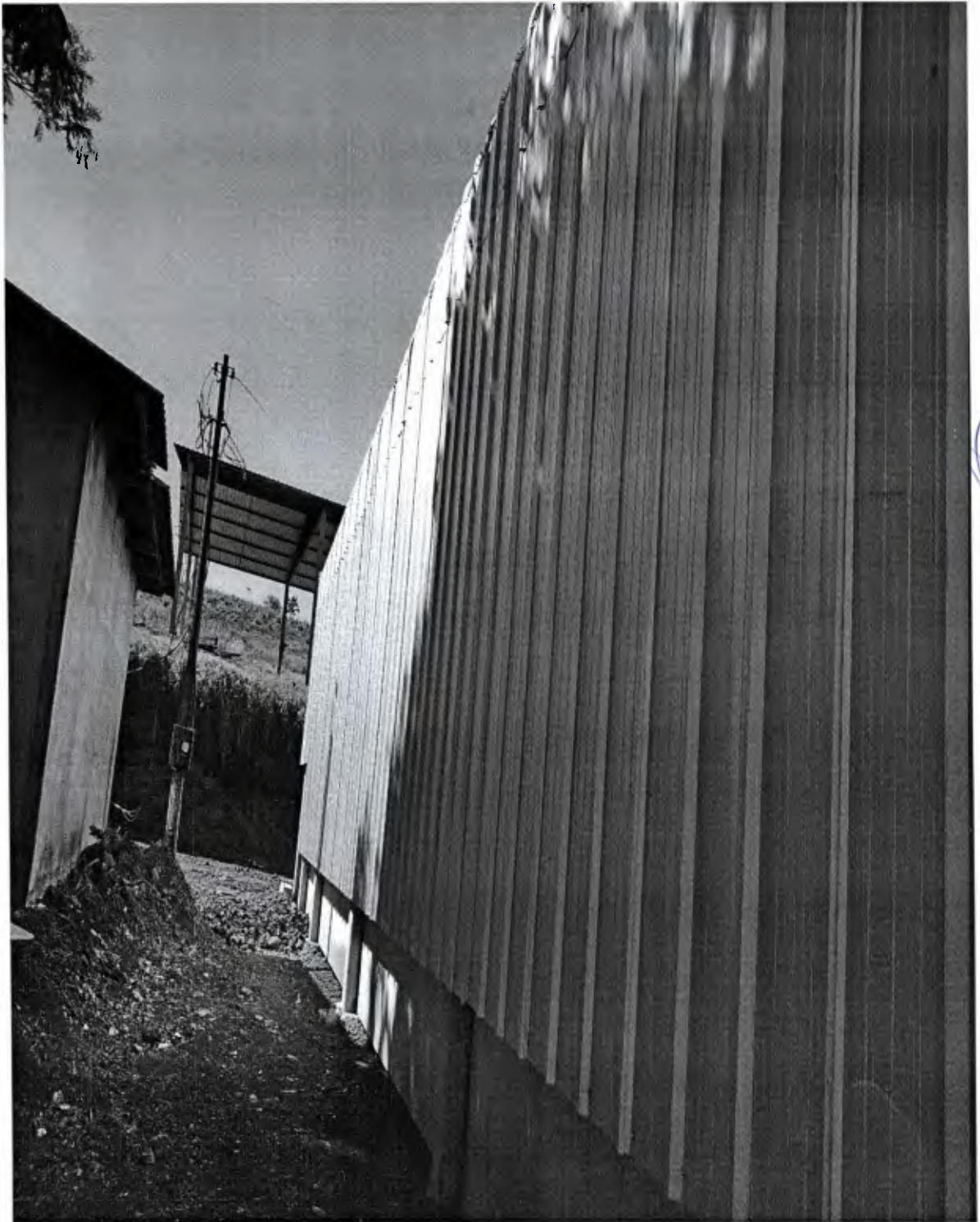
[Handwritten checkmark]



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

~~000383~~

000383





~~000378~~
000384

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000379
000385

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

~~000380~~

000386





~~000381~~
000387

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





~~000388~~
000388

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



Capanema, 17 de novembro de 2020

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Matr. nº 1-296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro civil e de Segurança do Trabalho CREA RS/88.296/D



PARECER TÉCNICO Nº 08/2020

Com relação ao contrato administrativo nº 370/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300,00 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 14/2020, no que tange ao Despacho emanado pela Comissão Permanente de Licitações sobre a emissão de um parecer técnico solicitado pela Eminente Secretária de Administração através do ofício nº 354/2020 sob o protocolo nº 3234/2020 datado de 17/11/2020 segue o seguinte.

O conteúdo do ofício supracitado contém a seguinte solicitação, "considerando a decisão administrativa de 17/11/2020 em acato ao parecer jurídico nº 410/2020 pelo aditivo de valor. Considerando não haver dotação orçamentária para efetivação do referido aditivo, sendo assim solicitamos aditivo de prazo contratual de 30(dias)", segue o seguinte.

CONSIDERANDO, que o prazo de vigência vence na data de 10/02/2021 e o prazo de execução vence na data de 24/11/2020.

CONSIDERANDO, que foi feita uma medição na data de 17/11/2020 atestando 99,13% acumulado, faltando apenas a limpeza da obra bem como a execução dos exautores do aditivo de valor aprovado.



000390

000390

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO, que até a data de 24/11/2020 a obra estará totalmente finalizada a sua execução incluindo o aditivo de valor.

CONSIDERANDO, que a vigência existe justamente com um prazo maior que a da execução para efetuar pagamentos residuais e prestações de conta.

CONCLUSÃO:

Diante os fatos expostos acima concluímos que a dilatação do prazo de execução por mais 30 dias não se sustenta, ou seja não existe necessidade, pois a execução da obra finalizará no seu tempo previsto, com isso dou **PARECER DESFAVORÁVEL AO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

Capanema, 18 de novembro de 2.020

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema - PR
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



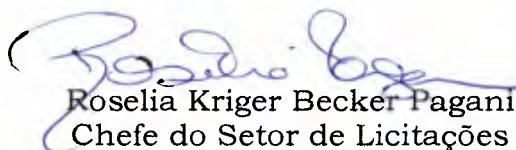
000391
000485

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 14/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR . Após receber as informações solicitadas ao Engenheiro do Projeto encaminho novamente ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do Aditivo do prazo de Vigência.

Capanema, 18 de novembro de 2020


Roselía Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

Senhora Presidente da CPL,

Com amparo no Parecer Técnico n.º 08/2020 (fls. 383/384), a PGM não se opõe a realização do aditivo de prazo de execução por -30-dias, na forma requerida no Protocolo n.º 3234/2020.

Após encontrada minuta do aditivo para aprovação, conforme determina o art. 38, p.º, da Lei 8666/93. É o parecer.

Atenciosamente.

Capanema, 19/11/2020

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675





397

00393

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 14/2020, Contrato administrativo nº 14/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.** Acato a Manifestação Jurídica datada de 19/11/2020 pelo aditivo do prazo de execução do contrato 370/2020.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devida providências no sentido da elaboração do termo aditivo.

Capanema, 19 de novembro de 2020

Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

~~000388~~
000394

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 14/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3240	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Capanema, 17 de novembro de 2020


Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que virem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:51 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2021.

Código de controle da certidão: **DA99.60A6.8F73.C9F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000396

000390



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/01/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6997/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM2X4X84BE2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2968

75.981.993/0002-00

33500648 - 84

342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 05 de Novembro de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM2X4X84BE2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000397
~~000394~~

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022972034-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.981.993/0002-00
Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 75.981.993/0002-00**Razão Social:** MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**Endereço:** RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 / SANTA
CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2020 a 06/12/2020**Certificação Número:** 2020110702295129217368

Informação obtida em 17/11/2020 11:13:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



~~100393~~

100399

Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 370/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 14/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 11/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 14/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/11/2020, acatada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato nº 370/2020 para mais **30(trinta)** dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de novembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada



~~000394~~
000400

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 370/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 14/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

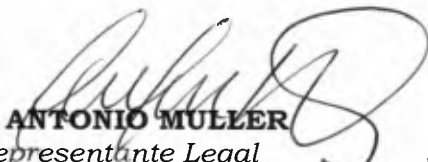
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 11/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 14/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/11/2020, acatada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato nº 370/2020 para mais **30(trinta)** dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de novembro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA**
Contratada



Município de Capanema - PR

~~000395~~

000401

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 14/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3240	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Capanema, 17 de novembro de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

000402
396



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:51 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2021.

Código de controle da certidão: **DA99.60A6.8F73.C9F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/01/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6997/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM2X4X84BE2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2968

75.981.993/0002-00

33500648 - 84

342

ENDEREÇO

OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 05 de Novembro de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM2X4X84BE2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000404

000398

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022972034-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.981.993/0002-00
Nome: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 75.981.993/0002-00**Razão Social:** MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**Endereço:** RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 / SANTA
CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2020 a 06/12/2020**Certificação Número:** 2020110702295129217368

Informação obtida em 23/11/2020 10:03:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



~~100400~~
100406

Município de Capanema - PR

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 370/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 14/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 11/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 14/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 4103/2020, fica aditivado o Contrato nº 370/2020 no valor de R\$ 7.156,78 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme planilha anexadas ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de novembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada

407

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 370/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designa-

da PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 14/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 11/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 14/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOL-DADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/11/2020, acatada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato nº 370/2020 para mais 30(trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de novembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

1.º TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.038.774/0001-61, situada a R PADRE CIRILO, 2020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) CARLOS ALBERTO DORIGON, inscrito(a) no CPF nº 518.556.239-00, residente e domiciliado(a) em RUA PERNAMBUCO, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial 108/2019, Ata de Registro de Preços nº 515/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 21/11/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 515/2019, celebrado entre as partes em 21/11/2019, referente a Pregão Presencial 108/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao re-



408
402

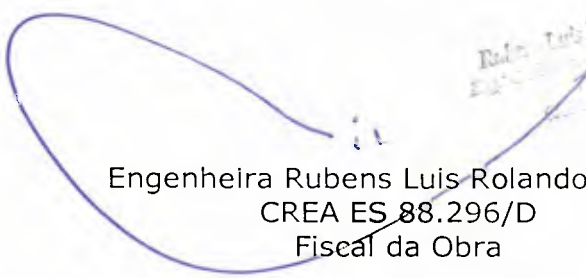
Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 17 de fevereiro de 2020.

**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA
CONTRATO N 0370/2020**

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 0370/2020, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300,00 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ORIUNDO DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020**, , declaramos que a está dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta.

Atenciosamente,


Engenheira Rubens Luis Rolando Souza
CREA ES 88.296/D
Fiscal da Obra



100403

000409

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 370/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

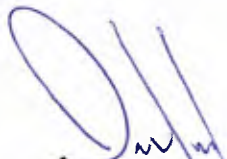
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 14/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 11/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 14/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 4103/2020, fica aditivado o Contrato nº 370/2020 no valor de R\$ 7.156,78 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme planilha anexadas ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de novembro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
**MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA**
Contratada



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 370/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designa-

da PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 14/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 11/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 14/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCADO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 4103/2020, fica aditivado o Contrato nº 370/2020 no valor de R\$ 7.156,78 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme planilha anexadas ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de novembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO ITEM 11.12.4

Onde Lia-se: A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não será exigida nesta licitação.

Leia-se: A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 23 de novembro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 289/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designa-



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 289/2020, que entre si celebraram o Município de Capanema - PR e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 15.992.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1463 CUAÇA 82 VL - CEP: 85760-000 - BAIRRO SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.981.992/0002-60, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes signatárias as normas da Lei nº 4.666/63 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 14/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato firmado em 14/09/2020, objeto da Edital de Tomada de Preços nº 14/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA PARA CADEIRANTE A SER INSTALADA NA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 11/2020. Esta alteração é para o Vigência do Contrato nº 289/2020 para mais de uma obra a ser construída a partir da data de término do contrato, fica assinado e homologado em R\$ 154.273,00 (cento e vinte e duas mil e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Em duas testemunhas assinadas e presentes em 02 (duas) vias de igual teor e

Capanema - PR, 19 de novembro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 370/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 15.992.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1463 CUAÇA 82 VL - CEP: 85760-000 - BAIRRO SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.981.992/0002-60, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes signatárias as normas da Lei nº 4.666/63 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 14/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato firmado em 14/09/2020, objeto da Edital de Tomada de Preços nº 14/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM PRÉ-MOLDADA DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR BRANCO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 11/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 370/2020 para mais de 30 (trinta) dias a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Em duas testemunhas assinadas e presentes em 02 (duas) vias de igual teor e

Capanema - PR, 20 de novembro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada



Município de Capanema - PR

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 370/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 15.992.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1463 CUAÇA 82 VL - CEP: 85760-000 - BAIRRO SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.981.992/0002-60, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes signatárias as normas da Lei nº 4.666/63 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 14/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato firmado em 14/09/2020, objeto da Edital de Tomada de Preços nº 14/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM PRÉ-MOLDADA DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR BRANCO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 11/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 370/2020 por mais de 30 (trinta) dias a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Em duas testemunhas assinadas e presentes em 02 (duas) vias de igual teor e

Capanema - PR, 21 de novembro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.759, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatário Tomada de Preços Nº 22/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando que o presente Edital encontra-se de acordo com a Lei nº 4.666 de 11 de junho de 1963 e suas alterações, especialmente em seu artigo 13.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Tomada de Preços nº 22/2020, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1463 CUAÇA 82 VL - CEP: 85760-000 - BAIRRO SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.981.992/0002-60, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes signatárias as normas da Lei nº 4.666/63 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 14/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 139, parágrafo 1 da Lei nº 4.666 de 11 de junho de 1963, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo número sorteado e preço.

Item	Descrição	Valor	Valor Unit.	Valor Total
01	RECAPEAMENTO ASFALTICO NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 370/2020, MCM/CAIXA	R\$ 154.273,00		

Art. 3º Valor total em português com a escrita modificada: Quinhentos e setenta e três mil e setenta e cinco reais (R\$ 573.164,90) e Quinhentos e Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Nove Centavos.

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogando a anterior, e homologar o Edital Tomada de Preços nº 22/2020.

Américo Belle
Prefeito Municipal

DENGUE
UM PERIGO CONSTANTE



NOSSO FOCO É
COMBATER
OS FOCOS DO
MOSQUITO

OS CASOS CONFIRMADOS DE DENGUE AUMENTARAM MUITO DURANTE EM PLANOALTO. É ESSENCIAL ATUAR PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO E EVITAR A MORTE. É IMPORTANTE TOMAR AS DEVIDAS PRECAUÇÕES COM OS FOCOS DO DENGUE, ELIMINANDO TODOS OS QUANTOS POSSAM ALCUNAR A DENGUE.

MANTENHA SEU QUANTAL SEMPRE LIMPO, REMOVENDO QUALQUER OBJETO QUE POSSA ACUMULAR ÁGUA, SEMPRE DE CRISTO REI.

MANTENHA SEMPRE LIMPOS GALPÕES, CAIXAS D'ÁGUA E PISCINAS.

SEJA CONSCIENTE COM SEU LUGAR.

GUARDE RECIPIENTES OU GARRAFAS SEMPRE DE CUBA CAPOTA BASTA.

Município de
Planoalto
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO COM ÁREA 300,00 M2 PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO

NO DISTRITO DE CRISTO REI LOTE 93-A GLEBA 113-CP

CAPANEMA-PR

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0002(final)

CONTRATADO: MICEMETAL - MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA		CNPJ Nº: 75.981.993/0002-00				Período: 18/11/2020 A 24/11/2020		
Item	Descrição	Quantidades				Preço Unitário	Valores	
		Unidade	Projetado	Acumulado	Período		Acumulado	No Período
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.2	LOCACAO							
	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	300,00	300,00	-	24,65	7.395,00	-
TOTAL DO ITEM							7.395,00	-
2	ESTRUTURAS							
2.1	SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS							
	PILAR PRÉ MOLDADO MACIÇO 25X25 CM PÉ DIREITO 5,00 M MAIS ENGASTAMENTO DE 1,50 M FORNECIMENTO E MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL DA OBRA	Unidade	10,00	10,00	-	745,36	7.453,60	-
TOTAL DO ITEM							7.453,60	-
3	TELHA METALICA							
3.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m2	331,37	331,37	-	29,61	9.811,87	-
TOTAL DO ITEM							9.811,87	-
4	SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA							
	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURA VÃO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA DE CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E PINTURA DE ACABAMENTO	m2	300,00	300,00	-	80,71	24.213,00	-

100413

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

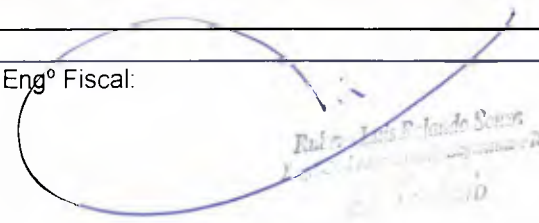
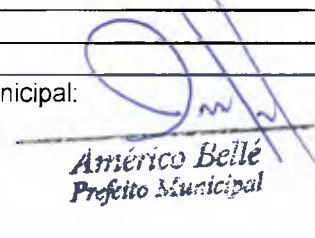
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO COM ÁREA 300,00 M2 PARA PROCESSAMENTO DE AÇÚCAR MASCAVO

NO DISTRITO DE CRISTO REI LOTE 93-A GLEBA 113-CP

CAPANEMA-PR

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0002(final)

CONTRATADO: MICEMETAL - MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA			CNPJ Nº: 75.981.993/0002-00			Período: 18/11/2020 A 24/11/2020		
Ítem	Descrição	Unidade	Quantidades			Preço Unitário	Valores	
			Projetado	Acumulado	Período		Acumulado	No Período
	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	21,60	21,60	-	29,70	641,52	-
TOTAL DO ITEM							24.854,52	-
5	SERVIÇOS EXTRAS - DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)							
	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	300,00	300,00	300,00	1,45	435,00	435,00
TOTAL DO ITEM							435,00	435,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM BDI							49.949,99	435,00
VALORES A ACRESCENTAR								
2º Aditivo do Contrato assinado em 23/11/2020								7.156,78
VALORES A DESCONTAR								
Conta de Luz faturas de setembro de 2020 e outubro de 2020								(150,48)
LÍQUIDO A RECEBER								7.441,30
OBSERVAÇÕES: Referente a segunda e última medição do contrato número 0337/2020 referente a Tomada de Preço nº 14/2020								
Engº Empreiteira:			Engº Fiscal:			Prefeito Municipal:		
 FABIO JUNIOR BAIERLE Engenheiro Civil CREA-PR 167315/D			 Rafael José F. de Souza Engenheiro Fiscal CPF: 000.000.000-00			 Américo Bellé Prefeito Municipal		

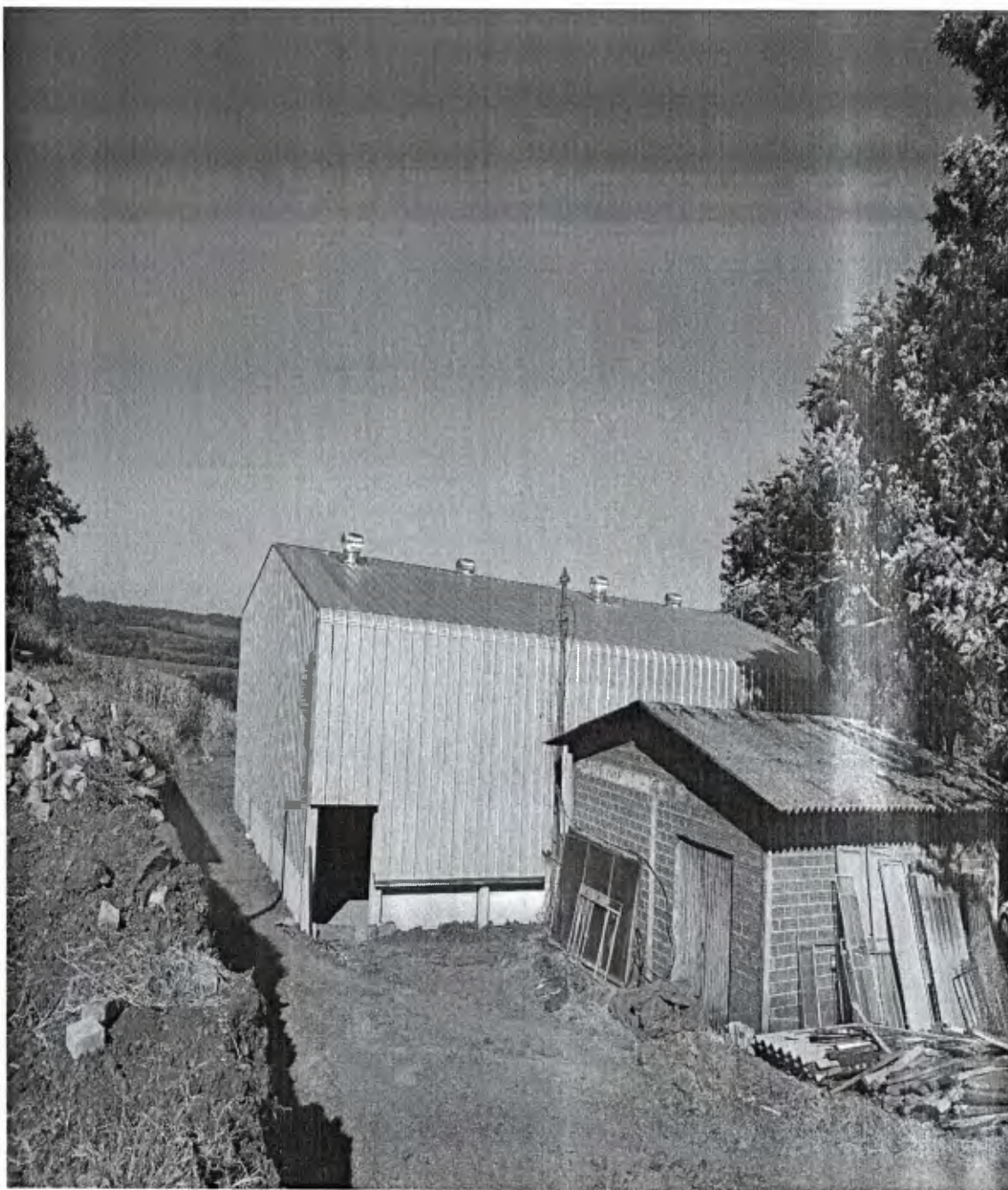
000414



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

~~409~~
415

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OBRA BARRACÃO PRÉ MOLDADO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR





~~000410~~
000416

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





~~000411~~
000417

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



[Handwritten signature]



~~000412~~
000418

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

~~000413~~

000419

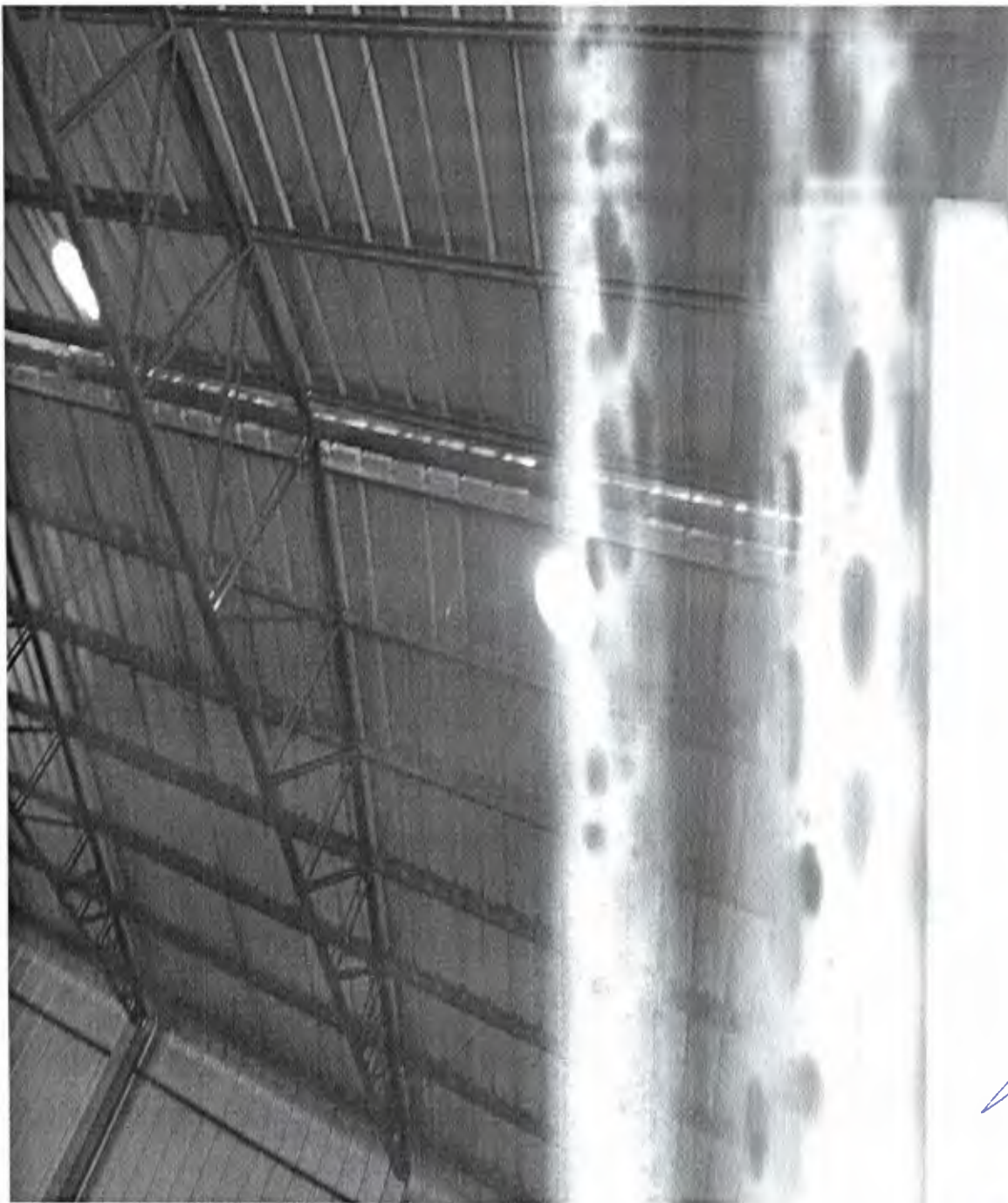


Handwritten signature



~~00414~~
00420

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



~~000415~~

000421

Município de Capangema – PR
Departamento de Engenharia



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza,
Fone:46-3552-1321 – Fax:
rubensengenharia@capangema.pr.gov.br

Centro – 85.760
1122
av.br

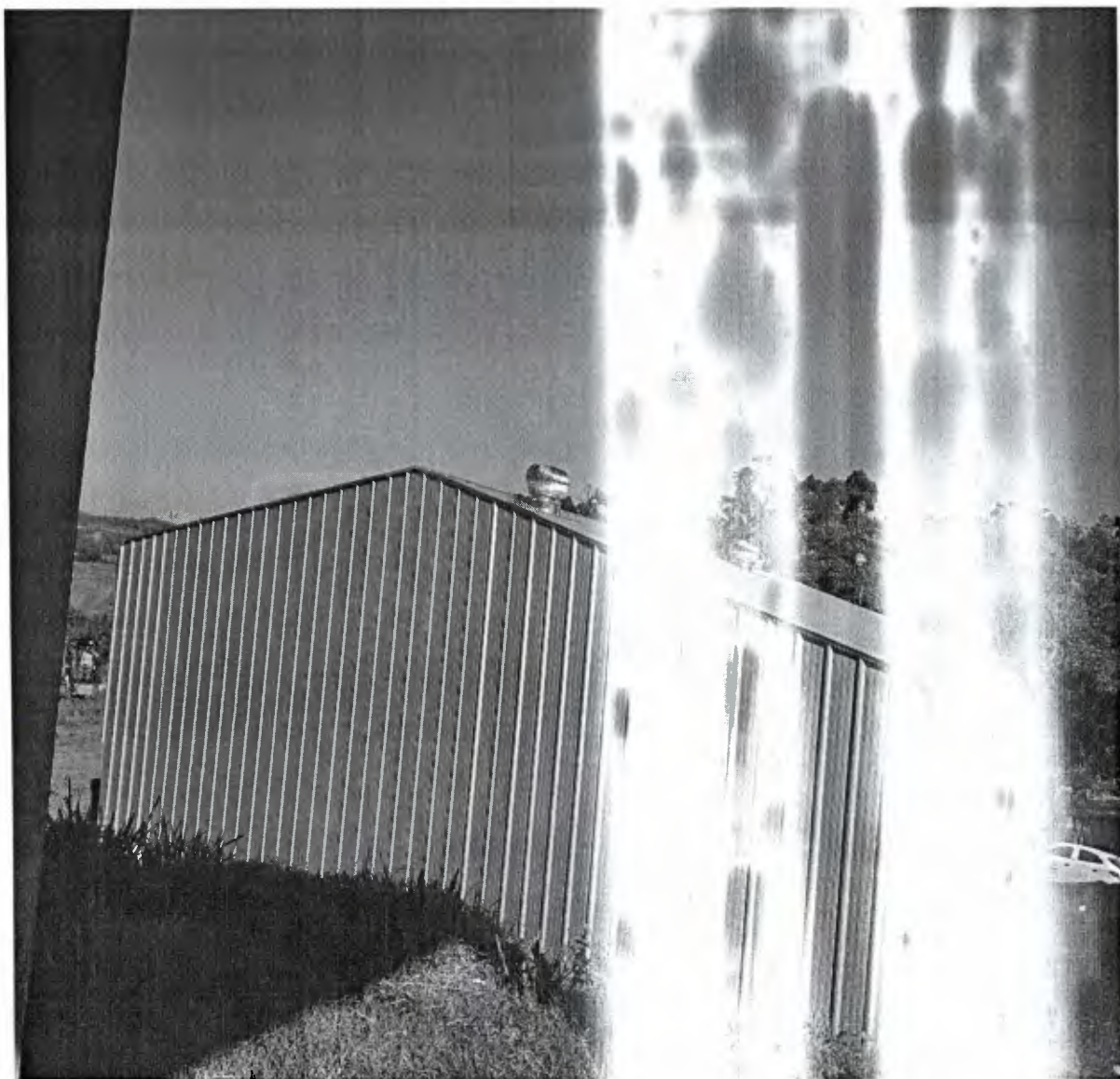
7 de 8

[Handwritten signature]



~~000416~~
000422

Município de Capaneia – PR
Departamento de Engenharia



R.

Capaneia, 10 de novembro de 2010

Rubens Luis Roland

Rubens Luis Roland
Engenheiro civil e de Segurança do Trabalho

Rubens Luis Roland de Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS/88.7

CREA RS/88.7

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza,
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1322
rubensengenharia@capaneia.pr.gov.br

Telefone – 85760-000
22
br

Página 8 de 8



Copel Distribuição S.A.
CNPJ nº 08.908.000/0001-06
R. São Carlos, 117 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - CEP: 81531-000

000417
0840 51 000423

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
FOLHA ADMINISTRATIVA
VILA CRISTO REI, 0 - MICRO USINA ACUCAR MASCAVO
VILA CRISTO REI - CAPANEMA - PR - CEP: 85760-000
CNPJ 75.872.760/0001-60

Mês de referência

Unidade Consumidora

Outubro/2020

107022508

Vencimento

VALOR A PAGAR

25/11/2020

R\$ 74,88

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 4635521321

FAT-01-20209632360580-13

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0400569960 - TRIFASICO

Fornecedor: Ppm-Adm Publica em Geral

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
13/09/2020	13/10/2020	32 dias	1	100 kWh	0,00 kWh	15/10/2020	12/11/2020
4	4	0 kWh					

Resumo de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
10/2020	100	19/10/2020	75,60
09/2020	0		
08/2020	0		
07/2020	0		
06/2020	0		
05/2020	0		
04/2020	0		
03/2020	0		
02/2020	0		
01/2020	0		

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 159.655.819 - SÉRIE B
Emitida em 15/10/2020

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq. ICMS
Descrição						
CUSTO DISP SISTEMA	kWh	100	0,748800	74,88	74,88	3,51%

Informações Suplementares

Tarifas

Tarifa Consumo 0,512770

Tensão Nominal: 127/220 volts
Fusível: 117 a 133/202 a 231 volts

Recurso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
74,88	21,71	74,88
Reservado ao Fisco		
EB8D.87C8.8F61.52A4.1996.82DA.8CF1.A304		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,34 E COFINS R\$1,86 CONFORME RES. ANEXO 17/2015
FATURA AGRUPADA - NÃO RECEBER
A PARTIR DE 01/10/2020 - PIS/PASEP 0,76% e COFINS 3,51%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS: LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band.Tarif.: Verde: 12/09-13:10

Autenticação Mecânica

Mês
10/2020

Valor a Pagar
74,88

COPEL

NÃO RECEBER - FATURA AGRUPADA

FAT-01-20209529-3334-01

Fonte de Manutenção de Iluminação Pública: Município 4635521321

Nº Medidor: MD 0400569960 - TRIFASICO

• **Form-Adm Publica em Geral**

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
14-09-2020	14-09-2020	31 dias 0 kWh	1	100 kWh	0.00 kWh	15/09/2020	15-10-2020

Valores Faturados

	kWh	Dt.Pgto.	Valor
01/01/2011	0		
02/01/2011	0		
03/01/2011	0		
04/01/2011	0		
05/01/2011	0		
06/01/2011	0		
07/01/2011	0		
08/01/2011	0		
09/01/2011	0		
10/01/2011	0		
11/01/2011	0		
12/01/2011	0		
13/01/2011	0		
14/01/2011	0		
15/01/2011	0		
16/01/2011	0		
17/01/2011	0		
18/01/2011	0		
19/01/2011	0		
20/01/2011	0		
21/01/2011	0		
22/01/2011	0		
23/01/2011	0		
24/01/2011	0		
25/01/2011	0		
26/01/2011	0		
27/01/2011	0		
28/01/2011	0		
29/01/2011	0		
30/01/2011	0		
31/01/2011	0		
31/12/2011	0		

Tarifas

REFERENCES

0143770

Reaviso de Vencimento

Mês
09/2020

Valor a Pagar
75,60

Autenticação Mecânica

NÃO RECEBER - FATURA AGRUPADA